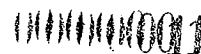




Prefeitura Municipal de Capanema



PORTARIA Nº 5766/2014

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

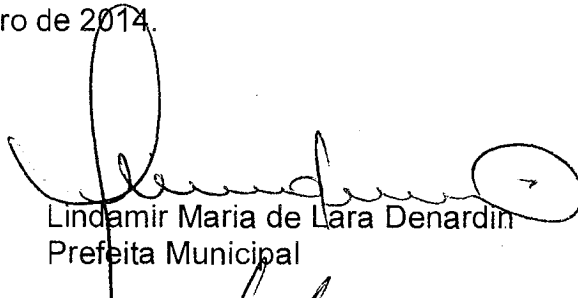
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Vilson José Borowski
Secretário de Administração

501 58
110. 114
LT 115

000002
000002

Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº 949/2014/SR Oeste do Paraná

Cascavel, 11 de Março de 2014

A Sua Excelência a Senhora
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita do Município de Capanema/PR

Assunto: **Resolução de Cláusula Suspensiva – Contrato Apto a Licitar**
Referente: **Contrato de Repasse 793908/2013 Processo 1010493-14/2013 - MDA/CEP**
Objeto: **Aquisição de Patrulha Agrícola: trator agrícola, grade aradora, plantadeira adubadeira, colhedeira de forragens, carreta basculante e distribuidor de adubo orgânico**
Vigência: **Expira em 27/09/15**
Investimento: **R\$ 258.500,00**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, o Município está **apto a iniciar o processo licitatório.**

1.1 Convém salientar que o recurso ainda não foi liberado pelo Gestor do Programa, e a liberação é condição para autorização de aquisição.

2. Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados a partir de 30 de maio de 2013 deverão utilizar a OBTV para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento.

2.1 Portanto, considerando a data de assinatura do contrato de repasse em referência, toda tramitação financeira deverá ser efetuada pelo SICONV, para tanto orientamos a observar as instruções dos manuais disponíveis no Portal de Convênios “Manual Conveniente OBTV e Orientações /Passo a Passo – Conveniente”.

2.2 A sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:

- Gestor financeiro do conveniente - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;

Ouvidoria Governo: 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

Recebido em: ___/___/2014

Nome legível

- Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

3. Tão logo o processo licitatório na modalidade **Pregão** (presencial ou eletrônico) esteja concluído, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE COMPRA e CONTRATOS, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em **duas vias**:

- Ofício solicitando autorização para aquisição dos equipamentos;
- Ato de homologação;
- Proposta apresentada pela empresa vencedora;
- Contrato de fornecimento se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra;
- Declaração firmada pelo contratado (Município), atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos nas Leis 10.520/02 e sua regulamentação e 8.666/93 e suas alterações, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral ou Procuradoria do ente ou de Tribunal de Contas de Vinculação; (modelo CAIXA);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA);

PUBLICAÇÕES, em uma via:

- Aviso do Resumo do edital publicado no **Diário Oficial do Município**, ou caso não exista, cópia do jornal de grande circulação regional/local ou do Diário Oficial do Estado, no caso de **Pregão Presencial**;
- Aviso do Resumo do edital publicado nos instrumentos de comunicação conforme segue, no caso de **Pregão Eletrônico**:
 - Objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – Diário Oficial da União (DOU) e meio eletrônico na internet (sítio oficial do contratado);
 - Objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet (sítio oficial do contratado);
 - Objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet (sítio oficial do contratado);
- Extrato do Contrato publicado na **Imprensa Oficial** (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado ou o Diário Oficial do Município, ou o que for definido em lei do respectivo ente, com apresentação de Declaração que informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial).

3.1 **Na inviabilidade de utilização do pregão na forma eletrônica o Município deve apresentar justificativa.**

000004

000004

4. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, **pré requisito para autorização de aquisição**, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural

CLAITON SCHLINDWEIN
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Capanema/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

043782/2013

DADOS DO CONCEDENTE**OBJETO:**

Aquisição de Patrulha Agrícola

JUSTIFICATIVA:

Capanema localiza-se no sudoeste do Estado do Paraná, aproximadamente a 604 km da capital Curitiba, possui uma população de 18.525 habitantes, conforme dados do IBGE 2010, sendo deste total 7.376 residentes na zona rural. De acordo com o último censo as principais culturas do município de Capanema estão baseadas no cultivo da soja chegando a produzir 56.100 toneladas em 17.000 ha de áreas colhidas tendo em média um rendimento de 3.300 kg/ha, seguidos do cultivo do milho com produção de 38.000 toneladas em 6.000 ha com rendimento médio de 11.000 kg/ha, a mandioca com 34.950 toneladas em 1.430 ha rendendo em média 24.441kg/ha e o trigo 14.246 toneladas em 5.300 ha rendendo 2.688 kg/ha. As principais criações no efetivo da pecuária e aves ficam por conta das galinhas, galos, frangos e pintos chegando a 1.537.131 cabeças de acordo com o último censo, seguidos dos suínos com 37.708 cabeças e bovinos com 26.452 cabeças. Sua economia é baseada na atividade agropecuária ou atividades direta ou indiretamente ligadas a ela. Por sua vez o setor agropecuário é predominado por propriedades familiares.

Grande parte das propriedades não viabilizam a aquisição de máquinas e implementos agrícolas, embora saibamos que sejam imprescindíveis para a realização de atividades. Este modelo de agricultura produz, por consequência, um sistema de organização e ocupação de equipamentos muito particular, denominado de patrulhas agrícolas. Este sistema se caracteriza pela ocupação de máquinas e equipamentos de forma solidária, beneficiando famílias que sozinhas não teriam acesso a serviços de mecanização.

O objetivo deste projeto é a aquisição de patrulha agrícola, para proporcionar atendimento de agricultores familiares, viabilizando a atividade agropecuária das propriedades rurais. Nossa intenção é adquirir uma patrulha agrícola municipal, contendo 01 (um) Trator Agrícola novo, 01 (uma) Colhedora de forragens nova, 05 (cinco) Carretas Basculante nova, (01) Plantadeira Adubadeira nova, 01 (uma) Grade Aradora nova e 03 (três) Distribuidores de Adubo orgânico e calcário.

TRATA-SE DE EMENDA INDIVIDUAL Nº 19630004, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 21.127.2029.210X.0041 DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL ASSIS DO COUTO, ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO 2013.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 49000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 27905799034		NOME DO RESPONSÁVEL: GILBERTO JOSE SPIER VARGAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Agrário - Esplanada		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70054-900	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 75972760000160						11110000 11110008
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CAPANEMA						
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080						
Cidade: CAPANEMA	UF: PR	Código Município: 7487	CEP: 85760-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 46 - 3552-1321	
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 1256-4		Conta Corrente: 0066472081		
CPF do Responsável pelo Proponente: 99025418953			Nome do Responsável: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN			
Endereço do Responsável pelo Proponente: Rua Tupinanbas 711 - Centro						

VALOR GLOBAL:	R\$ 258.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 8.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	R\$ 250.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 8.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	27/12/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	27/09/2015	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2015	

Meta nº: 1

Especificação: Trator Agrícola novo			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 85.000,00	Início 27/12/2013	Término Previsto: 31/12/2014	
Valor Global: R\$ 258.500,00			
Município: CAPANEMA	Sigla UF: PR	Cód. 7487	CEP: 85760-000
Endereço: Avenida Viriato Parigot de Souza, nº 158.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Trator Agrícola novo			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 85.000,00	Início Previsto: 27/12/2013	Término 31/12/2014

Meta nº: 2

Especificação: Colhedora de forragens nova			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 15.000,00	Início 27/12/2013	Término Previsto: 31/12/2014	
Valor Global: R\$ 258.500,00			
Município: CAPANEMA	Sigla UF: PR	Cód. 7487	CEP: 85760-000
Endereço: Avenida Viriato Parigot de Souza, nº 158.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Colhedora de forragens nova			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 15.000,00	Início Previsto: 27/12/2013	Término 31/12/2014

Meta nº: 3

Especificação: Carreta Basculante tipo Caçamba nova			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 5.0	
Valor: R\$ 66.000,00	Início 27/12/2013	Término Previsto: 31/12/2014	
Valor Global: R\$ 258.500,00			
Município: CAPANEMA	Sigla UF: PR	Cód. 7487	CEP: 85760-000
Endereço: Avenida Viriato Parigot de Souza, nº 158			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Carreta Basculante tipo Caçamba nova			
Quantidade: 5.0	Valor: R\$ 66.000,00	Início Previsto: 27/12/2013	Término 31/12/2014

Meta nº: 4

Especificação: Plantadeira Adubadeira nova			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 30.800,00	Início 27/12/2013	Término Previsto: 31/12/2014	
Valor Global: R\$ 258.500,00			
Município: CAPANEMA	Sigla UF: PR	Cód. 7487	CEP: 85760-000
Endereço: Avenida Viriato Parigot de Souza, nº 158.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Plantadeira Adubadeira nova			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 30.800,00	Início Previsto: 27/12/2013	Término 31/12/2014

Meta nº: 5

Especificação: Grade Aradora nova			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 14.500,00	Início 27/12/2013	Término Previsto: 31/12/2014	
Valor Global: R\$ 258.500,00			
Município: CAPANEMA	Sigla UF: PR	Cód. 7487	CEP: 85760-000
Endereço: Avenida Viriato Parigot de Souza, nº 158.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Grade Aradora nova			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 14.500,00	Início Previsto: 27/12/2013	Término 31/12/2014

Meta nº: 6

Especificação: Distribuidor de Adubo Orgânico e Calcário novo			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 3.0	
Valor: R\$ 47.200,00	Início 27/12/2013	Término Previsto: 31/12/2014	
Valor Global: R\$ 258.500,00			
Município: CAPANEMA	Sigla UF: PR	Cód. 7487	CEP: 85760-000
Endereço: Avenida Viriato Parigot de Souza, nº 158.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Distribuidor de Adubo Orgânico e Calcário novo			
Quantidade: 3.0	Valor: R\$ 47.200,00	Início Previsto: 27/12/2013	Término 31/12/2014

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2013
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Trator Agrícola novo	VALOR DA META: R\$ 85.000,00
META Nº: 2 DESCRIÇÃO: Colhedora de forragens nova	VALOR DA META: R\$ 15.000,00
META Nº: 3 DESCRIÇÃO: Carreta Basculante tipo Caçamba nova	VALOR DA META: R\$ 66.000,00
META Nº: 4 DESCRIÇÃO: Plantadeira Adubadeira nova	VALOR DA META: R\$ 30.800,00
META Nº: 5 DESCRIÇÃO: Grade Aradora nova	VALOR DA META: R\$ 14.500,00
META Nº: 6 DESCRIÇÃO: Distribuidor de Adubo Orgânico e Calcário novo	VALOR DA META: R\$ 38.700,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 250.000,00	PARCELA Nº: 1

000011

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2013
META Nº: 6 DESCRIÇÃO: Distribuidor de Adubo Orgânico e Calcário novo	VALOR DA META: R\$ 8.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 8.500,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Distribuidor de adubo orgânico e calcário novo, capacidade mínima 3.500 kg com esteira modulada de travessas de aço de 800mm, tampa de saída com abertura até 30cm, acionamento por tomada de força do trator a 540rpm, rodado simples 7.50x16 com pneus.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Viriato Parigot de Souza, nº 158.			
CEP: 85760-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7487	MUNICÍPIO: CAPANEMA
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO: R\$ 15.733,33	V.TOTAL: R\$ 47.200,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carreta basculante tipo Caçamba nova, metálica, rodado tanden, 4 rodas com pneus 7.50x16 novos e camaras novas, com macaco, dimensões largura mínima 3,10m x 1,80m x 0,90m, com capacidade mínima de 6 ton., grau de basculamento 45°.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Viriato Parigot de Souza, nº 158.			
CEP: 85760-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7487	MUNICÍPIO: CAPANEMA
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO: R\$ 13.200,00	V.TOTAL: R\$ 66.000,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Colhedora de forragens nova, 1 linha, transmissão por polia e correia, 4 rolos, afiador, quebra grãos, acionamento do trator mínimo 50 cv, produção aproximada mínima 25 ton/h, com cardan para acionamento do trator.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Viriato Parigot de Souza, nº 158.			
CEP: 85760-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7487	MUNICÍPIO: CAPANEMA
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 15.000,00	V.TOTAL: R\$ 15.000,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Plantadeira Adubadeira nova, de arrasto, 5 linhas, com sulcador no adubo, disco duplo na semente, espaçamento 0,45m, capacidade de fertilizantes mínima 373 kg, reservatório em polietileno, sistema de distribuição de adubo alto limpante, acionada por rosca sem fim, reservatório em polietileno com capacidade mínima de 25 kg, com pneus novos 6.50x16.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Viriato Parigot de Souza, nº 158.			
CEP: 85760-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7487	MUNICÍPIO: CAPANEMA
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 30.800,00	V.TOTAL: R\$ 30.800,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Trator Agrícola novo de pneus, com potencia mínima de 78 cv, traçado (4x4), 4 cilindros, refrigeração a água, tomada de força independente, direção hidrostática, tanque combustível mínimo de 100 litros, pneus traseiros 18.4x30, dianteiros 12.4x24, com teto de segurança, comando para plantio duplo, pesos traseiros e dianteiros.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Viriato Parigot de Souza, nº 158.			
CEP: 85760-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7487	MUNICÍPIO: CAPANEMA

000013

UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 85.000,00	V.TOTAL: R\$ 85.000,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Grade Aradora nova, com controle remoto, espaçamento entre discos de 230mm com 14 discos, altura dos discos 26 polegadas, peso aproximado 1.450 kg, mancal a graxa.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos de Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Viriato Parigot de Souza, nº 158.			
CEP: 85760-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7487	MUNICÍPIO: CAPANEMA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 14.500,00	V.TOTAL: R\$ 14.500,00
OBSERVAÇÃO:			

38326

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 258.500,00	R\$ 258.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:				
R\$ 258.500,00				

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

000014

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

CONTRATO DE REPASSE Nº 793908/2013/MDA/CAIXA
PROCESSO Nº 1010493-14/2013

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADO
PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
PROGRAMA PRONAT-DESENV SUST DE
TERRITÓRIOS RURAIS.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Claiton Schindwein, RG nº 3.461.889-5 SSP/PR, CPF nº 603.832.409-72, residente e domiciliado(a) em Capanema/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofícioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2900, fls 066/067, em 12/09/2011 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 15-S, fls 161/162, em 03/10/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela respectiva prefeita, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, portadora do RG nº 5.923.346-7 SSP/PR e CPF nº 990.254.189-53, residente e domiciliada em Capanema/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de Patrulha Agrícola.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Capanema/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação Técnica de Engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

NÃO SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Recursos do Investimento R\$ 258.500,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho nº 2013NE800615, emitida em 13/12/2013, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), Unidade Gestora 135003, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 211272029210X-0041.
Natureza da Despesa: 444041.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256-4, conta corrente nº 006.00647208-1.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 27/12/2013.
Término da Vigência Contratual: 27 de Setembro de 2015.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

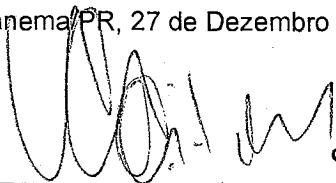
FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Parigot de Souza, 10800 - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Uruguai 260, Alto Alegre – CEP 85805-010 Cascavel/PR.

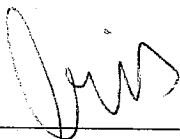
Capanema/PR, 27 de Dezembro de 2013



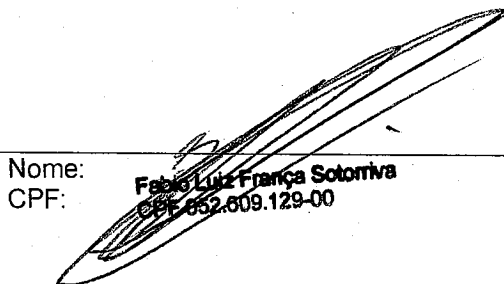
CLAITON SCHLINDWEIN
Gerente Geral
Matr. 031.192-9
Ag. Capanema do Paraná/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Contratante
Nome: Claiton Schlindwein
CPF: 603.832.409-72

Assinatura do Contratado
Nome: Lindamir Maria de Lara Denardin
CPF: 990.254.189-53

Testemunhas

Nome: Cristiano Danielli
CPF: 035.688.429-59



Nome: Fabia Lutz França Sotomirva
CPF: 052.609.129-00

**CONTRATO DE REPASSE Nº 793908/2013/MDA/CAIXA
PROCESSO Nº 1010493-14/2013**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIII. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XIV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XV. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação;
- XVI. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XVIII. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XIX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XX. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXI. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXIV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXV. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVI. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local

onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XXVIII. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXX. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXI. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIII. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento
- XXXIV. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda

parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONS, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONS o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação..

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização fisco-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor
Público – Transferência Voluntária**

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

17.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

17.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

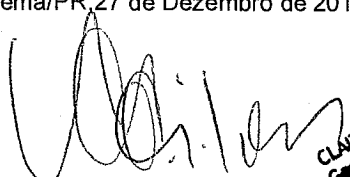
18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Capanema/PR, 27 de Dezembro de 2013

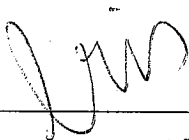


CLAITON SCHLINDWEIN
Gerente Geral
Mabr. 031.192-9
Ag. Capanema do Paraná/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

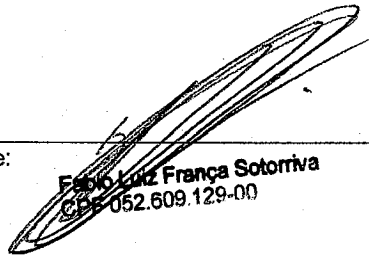
Assinatura do contratante
Nome: Claiton Schlindwein
CPF: 603.832.409-72

Assinatura do contratado
Nome: Lindamir Maria de Lara Denardin
CPF: 990.254.189-53

Testemunhas



Nome:
CPF: Cristiana Daniels
CPF 035.666.429-59



Nome:
CPF: Fábio Luiz França Sotorriva
CPF 052.609.129-00

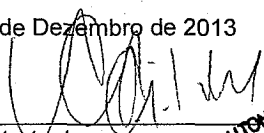
**CONTRATO DE REPASSE Nº 793908/2013/MDA/CAIXA
PROCESSO Nº 1010493-14/2013****MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o CONTRATADO deve:

- a) firmar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação, agroindústrias e outros indicados pelo Concedente;
- b) registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SICOFIN), para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER.

Capanema/PR, 27 de Dezembro de 2013

Assinatura do contratante
Nome: Claiton Schlindwein
CPF: 603.832.409-72


CLAITON SCHLINDWEIN
Gerente Geral
Matr. 031.192-9
Ag. Capanema do Paraná/PR
CAIXA FEDERAL

Assinatura do contratado
Nome: Lindamir Maria de Lara Denardin
CPF: 990.254.189-53

Testemunhas

Nome:
CPF:


Cristiane Daniels
CPF 035.666.429-59

Nome:
CPF:


Fabio Luiz França Sotorriva
CPF 052.609.129-00



Prefeitura Municipal de Capanema

000026

DECRETO Nº 5696/2014, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.154.184,98.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1508/2014 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.154.184,98 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.12022-124 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

CONTA/ELEMENTO: 1060 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 102 - FUNDEB 40% - EX CORR

VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRET DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

PROJETO: 26.782.26011-265 - PAVIMENT E RECAPEAM DE ESTRADAS RURAIS

CONTA/ELEMENTO: 1310 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORR

VALOR: R\$ 304.184,98 (recurso por excesso de arrecadação)

CONTA/ELEMENTO: 1312 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

F REC: 844-CV 202320140012-PAV ASFALT-PERIM URB/STO A SIEMENS-EX CORR

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 17.512.17011-199 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

CONTA/ELEMENTO: 2081 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 846 - CV FUNASA 46/13 - EX CORR

VALOR: R\$ 250.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL

PROJETO: 20.606.20011-202 - PATRULHA MECANIZADA

CONTA/ELEMENTO: 2192 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 843 - C REPASSE 793908/2013 MDA/CAIXA - EX CORR

VALOR: R\$ 250.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)



**Prefeitura Municipal
de Capanema**

000027

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENV COML E INDUSTRIAL

PROJETO: 22.661.22011-221 - OBRAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL

CONTA/ELEMENTO: 2833 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

F DE RECURSO: 845 - CV 59/13 MDIC-CONSTR BARRACÃO IND - EX CORR

VALOR: R\$ 250.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 2.154.184,98

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.12012-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

CONTA/ELEMENTO: 840 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL

FONTE RECURSO: 101 - FUNDEB 60% - EX CORR

VALOR: R\$ 100.000,00

EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 843-RECEITA 2471.99.99.63.00 R\$	250.000,00
EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 844-RECEITA 2472.05.06.00.00 R\$	1.000.000,00
EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 000-RECEITA 1113.05.00.00.00 R\$	304.184,98
EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 845-RECEITA 2471.99.99.64.00 R\$	250.000,00
EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 846-RECEITA 2471.03.01.00.00 R\$	250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema,
Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



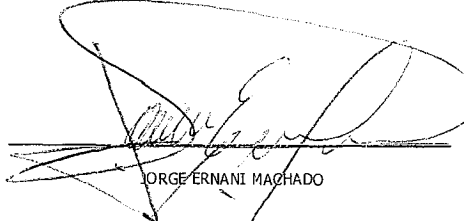
Município de Capanema
Solicitação 58/2014

000028

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	24/04/2014	6
58	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
3667-6	JORGE ERNANI MACHADO	114/2014	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
202	Patrulha Mecanizada	30 DIAS APÓS A ENTRE	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	30 DIAS APÓS A ENTRE	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÕES		30 Dias	

Descrição:
AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA

<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001						
	038321	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 3.500 KG COM ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 800MM, TAMPA DE SAÍDA COM ABERTURA ATÉ 30CM, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540RPM, RODADO SIMPLES 7.50X16 COM PNEUS	UN	3,00	15.733,33	47.199,99
	038322	CARRETA BASCULANTE TIPO CAÇAMBA NOVA, METÁLICA, RODADO TANDEN, 4 RODAS COM PNEUS 7.50 X16 NOVOS E CAMARAS NOVAS, COM MACACO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA 3,10M X 1,80M X0,90M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON.. GRAU DE BASCULAMENTO 45°	UN	5,00	13.200,00	66.000,00
	038323	COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA. 1ª LINHA, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA . 4 ROLOS, AFIADOR, QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO DO TRATOR MÍNIMO 50 CV, PRODUÇÃO APROXIMADA MÍNIMA 25 TON/H, COM CARDAN.PARA ACIONAMENTO DO TRATOR	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
	038324	PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA, DE ARRASTO. 5 LINHAS, COM SULCADOR NO ADUBO, DISCO DUPLO NA SEMENTE, ESPAÇAMENTO 0.45M, CAPACIDADE DE FERTILIZANTES MÍNIMA 373 KG. RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ALTO UMPANTE, ACIONADA POR ROSCA SEM FIM	UN	1,00	30.800,00	30.800,00
	038325	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRAÇADO (4X4). 4 CILINDROS. REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 100 LITROS, PNEUS TRASEIROS 18.4X30, DIANTEIROS 12.4X24, COM TETO DE SEGURANÇA, COMANDO PARA PLANTIO DUPLO, PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS	UN	1,00	85.000,00	85.000,00
	038326	GRADE ARADORA NOVA, COM CONTROLE REMOTO, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230mm COM 14 DISCOS, ALTURA DOS DISCOS 26 POLEGADAS. PESO APROXIMADO 1.450 kg, MANCAL A GRAXA	UN	1,00	14.500,00	14.500,00
					TOTAL	258.499,99
					TOTAL GERAL	258.499,99


JORGE ERNANI MACHADO



Prefeitura Municipal de Capanema

000029

PREGÃO PRESENCIAL: 018

CAPANEMA, 02/05/2014

PROTOCOLO NUMERO: 018

DE: JORGE ERNANI MACHADO – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA.

Esta Licitação se faz necessário para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA.

O Custo Maximo Global importa em R\$ 258.499,99 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Cordialmente


JORGE ERNANI MACHADO –
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Capanema

000030

PREGÃO PRESENCIAL: 018

CAPANEMA, 02/05/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 018

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 018 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000031

PREGÃO PRESENCIAL: 018

CAPANEMA, 02/05/2014

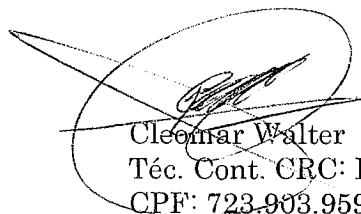
PROTOCOLO NUMERO: 018

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 018 expedido por Vossa Senhoria em, 02/05/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2190	10.001.20.606.20011-202	000
2014	2192	10.001.20.606.20011-202	843

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000032

PREGÃO PRESENCIAL: 018

CAPANEMA, 02/05/2014

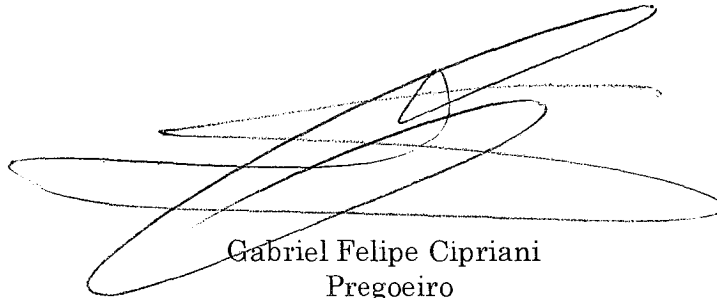
PROTOCOLO NUMERO: 018

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 018, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

000033

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ.

Pregão: 018
PROTOCOLO NUMERO: 018

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhora Prefeita

Após criteriosa análise pelo Departamento Jurídico, verificou-se que:

O presente processo administrativo visa a AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, nos termos da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema, de acordo com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, apresentou o valor máximo da AQUISIÇÃO no montante R\$ 258.499,99 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Por sua vez, o Departamento de Contabilidade informou a existência de recurso orçamentária para o cumprimento das obrigações originais na presente contratação, em cumprimento do disposto no artigo 167, inciso I e II, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, de acordo com a seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2190	10.001.20.606.20011-202	000
2014	2192	10.001.20.606.20011-202	843

Em função do preço máximo apresentado pelo setor competente, bem como do limite máximo estabelecido da Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação dar-se-á na modalidade Pregão.

É o Parecer,

Capanema, 02 de maio de 2014

Dr. Álvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico
OAB-PR 68807 – CPF:066.677.479-02



Prefeitura Municipal de Capanema

000034

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 018

CAPANEMA, 02/05/2014

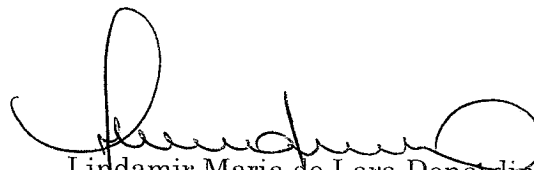
PROTOCOLO NUMERO: 018

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000035

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

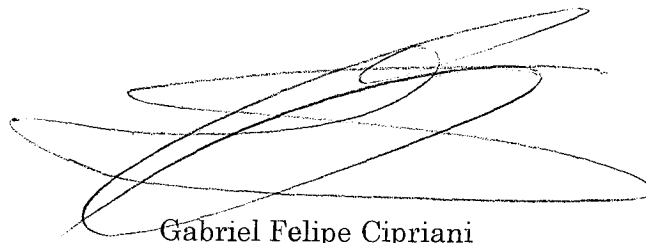
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA.

Sessão de entrega de envelopes: 15/05/2014 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 15/05/2014 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

000036

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018
PREGÃO PRESENCIAL 018/2014
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1- PREÂMBULO

O Município de Capanema, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5766/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento imediato, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

2- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 15/05/2014

HORÁRIO: 09h00min. (horário de Brasília/DF)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada à AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR

3- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 01) e termo de Referência (anexo 09).

4- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa com a aquisição do objeto, estimada em R\$ 258.499,99 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo 09, correrá à seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2190	10.001.20.606.20011-202	000
2014	2192	10.001.20.606.20011-202	843

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Capanema

000037

5.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da proposta.

5.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 14 deste edital.

5.2.1-A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.3- Não poderão participar deste Pregão:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.3.1.1- Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

5.3.1.2- A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

5.3.1.3- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

5.3.9- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.



5.5-O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

6.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão, mediante protocolo.

6.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

6.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.5 - Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens

6.1 deste edital.

7- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



7.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

7.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1- O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

8.2- O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

8.3- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

8.4- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

8.5- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

8.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



Prefeitura Municipal de Capanema

000010

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2-O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.3-Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 018/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 018/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

9.4-Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

9.4.1-Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 018/2014
SESSÃO EM 15/05/2014, ÀS 09H00MIN.

9.5-Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

9.6-A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000041

10- DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1- A proposta de preços, emitida por computador, conforme modelo padronizado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

10.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.1.2- Preço **unitário e total por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

10.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

10.3- As propostas terão validade de **06 (seis) meses** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

11.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE



Prefeitura Municipal de Capanema

000042

12.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.1.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

12.2- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

12.5- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

12.6- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

12.7- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12.8- Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

12.9- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

12.10- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

12.11- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar



12.12- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.13- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.14- Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1- Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

13.2- Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.4- Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



13.5- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.7- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.9- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4- Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

14.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

14.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;



d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

14.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

14.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/2011 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

14.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 04** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social **Anexo 03**.

14.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

14.7- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

14.8- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).



Prefeitura Municipal de Capanema

0000047

14.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

14.10- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

14.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.12- O proponente que não cumprir com o disposto no item 14 e seus subitens será desclassificado.

15- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16- DOS RECURSOS

16.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



16.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.4- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.5- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

18.1- A contratação será formalizada através de contrato.

18.2- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.5- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as



ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1- O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

20- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar os materiais, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos objetos;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada efetue a substituição dos objetos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

20.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) A Contratada obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega dos objetos, contra defeitos de fábrica.



d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

21. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1. A empresa vencedora deverá entregar e os equipamentos em até 30 (trinta) dias após solicitação da Prefeitura.

21.2. O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

21.3. O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo 01**.

21.4. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

21.5. No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Anexo 01**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

21.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).



21.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

21.8. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

21.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

22.2.3. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

22.2.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23- DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

23.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos materiais solicitados.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, para fins de liquidação de empenho.

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

23.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. 23.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

23.8. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do convênio especificado no item 3 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

23.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



23.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.15.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.15.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

24- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



24.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

24.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25- DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega e/ou instalação dos objetos, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado na entrega e/ou instalação dos objetos;

e) Entrega parcial dos objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega dos objetos, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos objetos, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



26- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3- A revogação do contrato administrativo opera efeitos *ex nunc*, isto é, a partir do ato de revogação, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, preservando-se os já produzidos.

26.4- A revogação do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados.

27- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

27.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente (*extunc*), impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser



exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos equipamentos e do contrato.

28.3-A verificação da adequação da entre dos equipamentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

28.4-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a)os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c)a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d)a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e)o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f)a satisfação do público usuário.

28.5- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do equipamento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



29- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

29.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.1.1-A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

29.1.2- As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

29.2- Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

30- DOS ANEXOS DO EDITAL

30.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

30.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo 01 – Descrição do objeto a ser executado e demais informações;
- b) Anexo 02 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo 03 – Modelo de Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social
- d) Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo 06 – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo 07 – Minuta de Contrato;
- h) Anexo 08 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo 09 – Termo de Referência.

31- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

31.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

31.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao



instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

31.4-será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

31.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de aquisição ou a contratação dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

31.6. Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

31.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

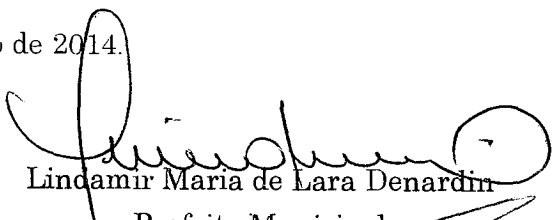
32- DO FORO

32.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

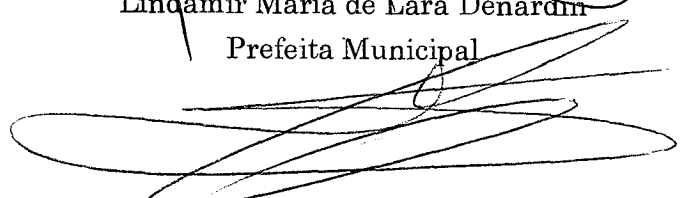
Dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

CAPANEMA, 02 de Maio de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA., conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única, isto é, a entrega deverá ser imediata de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:



Prefeitura Municipal de Capanema

000062

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCA L	QUANTIDADE E	PRAZO DE ENTREGA
1				
2				
3				

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



- 5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 23 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá entregar e os equipamentos em até 30 (trinta) dias após solicitação da Prefeitura.

9.2. O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

9.3. O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo 01**.

9.4. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

9.5. No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Anexo 01**, dentro do prazo de 10 (dez)



dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

9.8. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

9.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2190	10.001.20.606.20011-202	000
2014	2192	10.001.20.606.20011-202	843

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução



Prefeitura Municipal de Capanema

000067

da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) 000068

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Capanema

000069

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL
--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000070

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome:

RG/CPF

CARGO



Prefeitura Municipal de Capanema

000071

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório. Apresentar fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, instaurado pela
Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de
licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome:

RG/CPF

CARGO



Prefeitura Municipal de Capanema

0000072

ANEXO 06 -MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

000073

ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 018/2014 – Pregão, realizado pelo Município de Capanema – PR.

LOCAL E DATA

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



ANEXO 09
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA.

QUANTIDADE

ITEM 01 – 03 UN - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 3.500 KG COM ESTEIRAMODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 800MM, TAMPA DE SAÍDA COM ABERTURA ATÉ 30CM,ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540RPM, RODADO SIMPLES 7.50X16 COM PNEUS;

ITEM 02 – 05 UN - CARRETA BASCULANTE TIPO CAÇAMBA NOVA, METÁLICA, RODADO TANDEN, 4 RODAS COM PNEUS 7.50 X16 NOVOS E CAMARAS NOVAS, COM MACACO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA 3,10M X 1,80M X0,90M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON., GRAU DE BASCULAMENTO 45°;

ITEM 03 – 01 UN - COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA, 1ª LINHA, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA, 4 ROLOS, AFIADOR, QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO DO TRATOR MÍNIMO 50 CV, PRODUÇÃO APROXIMADA MÍNIMA 25 TON/H, COM CARDAN PARA ACIONAMENTO DO TRATOR;

ITEM 04 – 01 UN - PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA, DE ARRASTO. 5 LINHAS, COM SULCADOR NO ADUBO, DISCO DUPLO NA SEMENTE, ESPAÇAMENTO 0.45M, CAPACIDADE DE FERTILIZANTES MÍNIMA 373 KG, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ALTO UMPANTE, ACIONADA POR ROSCA SEM FIM;

ITEM 05 – 01 UN - TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRAÇADO (4X4), 4 CILINDROS, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 100 LITROS, PNEUS TRASEIROS 18.4X30, DIANTEIROS 12.4X24, COM TETO DE SEGURANÇA, COMANDO PARA PLANTIO DUPLO, PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS;



ITEM 06 – 01 UN - GRADE ARADORA POVA, COM CONTROLE REMOTO, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230mm COM 14 DISCOS, ALTURA DOS DISCOS 26 POLEGADAS, PESO APROXIMADO 1.450 kg, MANCAL A GRAXA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O Custo Maximo Global importa em R\$ 258.499,99 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

JUSTIFICATIVA

Capanema localiza-se no sudoeste do Estado do Paraná, aproximadamente a 604 km da capital Curitiba, possui uma população de 18.525 habitantes, conforme dados do IBGE 2010, sendo deste total 7.376 residentes na zona rural. De acordo com o último censo as principais culturas do município de Capanema estão baseadas no cultivo da soja chegando a produzir 56.100 toneladas sem 17.000 ha de áreas colhidas tendo em média um rendimento de 3.300 kg/ha, seguidos do cultivo do milho com produção de 38.000 toneladas em 6.000 ha com rendimento médio de 11.000 kg/ha, a mandioca com 34.950 toneladas em 1.430 há rendendo em média 24.441kg/ha e o trigo 14.246 toneladas em 5.300 ha rendendo 2.688 kg/ha. As principais criações no efetivo da pecuária e aves ficam por conta das galinhas, galos, frangos e pintos chegando a 1.537.131 cabeças de acordo com o último censo, seguidos dos suínos com 37.708 cabeças e bovinos com 26.452 cabeças. Sua economia é baseada na atividade agropecuária ou atividades direta ou indiretamente ligadas a ela. Por sua vez o setor agropecuário é predominado por propriedades familiares. Grande parte das propriedades não viabiliza a aquisição de máquinas e implementos agrícolas, embora saibamos que sejam imprescindíveis para a realização de atividades. Este modelo de agricultura produz, por consequência, um sistema de organização e ocupação de equipamentos muito particular, denominado de patrulhas agrícolas. Este sistema se caracteriza pela ocupação de máquinas e equipamentos de forma solidária, beneficiando famílias que sozinhas não teriam acesso a serviços de mecanização. O objetivo deste projeto é a aquisição de patrulha agrícola, para proporcionar atendimento de agricultores familiares, viabilizando a atividade agropecuária das propriedades rurais. Nossa intenção é adquirir uma patrulha agrícola municipal, contendo 01 (um) Trator Agrícola novo, 01 (uma) Colhedora de forragens nova, 05 (cinco) Carretas Basculante nova, (01) Plantadeira Adubadeira nova, 01 (uma) Grade Aradora nova e 03 (três) Distribuidores de Adubo orgânico e calcário.

PRAZO PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá entregar e os equipamentos nos locais indicados pela Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após solicitação da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Capanema

000076

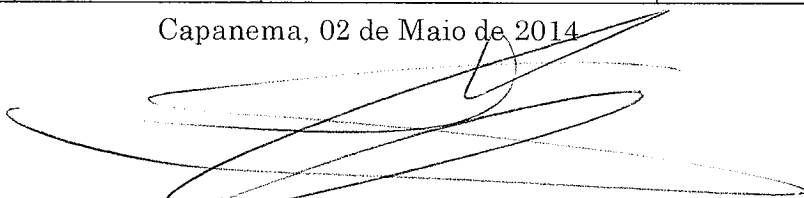
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2190	10.001.20.606.20011-202	000
2014	2192	10.001.20.606.20011-202	843

Capanema, 02 de Maio de 2014



Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . / - Fornecedor : E-mail:
 Endereço : Telefone: Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
 Representante: CPF: - RG: Telefone representante:
 Endereço representante:
 E-mail representante:
 Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 3.500 KG COM ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 800MM, TAMPA DE SAÍDA COM ABERTURA ATÉ 30CM, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540RPM, RODADO SIMPLES 7.50X16 COM PNEUS	3,00	UN	15.733,33			0,00
002	CARRETA BASCULANTE TIPO CAÇAMBA NOVA, METÁLICA, RODADO TANDEN, 4 RODAS COM PNEUS 7.50 X16 NOVOS E CAMARAS NOVAS, COM MACACO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA 3,10M X 1,80M X0,90M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON., GRAU DE BASCULAMENTO 45°	5,00	UN	13.200,00			0,00
003	COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA, 1ª LINHA, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA, 4 ROLOS, AFIADOR, QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO DO TRATOR MÍNIMO 50 CV, PRODUÇÃO APROXIMADA MÍNIMA 25 TON/H, COM CARDAN PARA ACIONAMENTO DO TRATOR	1,00	UN	15.000,00			0,00
004	PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA, DE ARRASTO 5 LINHAS, COM SULCADOR NO ADUBO, DISCO DUPLO NA SEMENTE, ESPAÇAMENTO 0.45M, CAPACIDADE DE FERTILIZANTES MÍNIMA 373 KG, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ALTO UMPANTE, ACIONADA POR ROSCA SEM FIM	1,00	UN	30.800,00			0,00
005	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRAÇADO (4X4), 4 CILINDROS, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 100 LITROS, PNEUS TRASEIROS 18.4X30, DIANTEIROS 12.4X24, COM TETO DE SEGURANÇA, COMANDO PARA PLANTIO DUPLO, PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS	1,00	UN	85.000,00			0,00
006	GRADE ARADORA NOVA COM CONTROLE REMOTO, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230mm COM 14 DISCOS, ALTURA DOS DISCOS 26 POLEGADAS, PESO APROXIMADO 1.450 kg MANCAL A GRAXA	1,00	UN	14.500,00			0,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	0,00

CNPJ: . / -

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA,
GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE
FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO
ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM
ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO
1010493-14/2013 - MDA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema - Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente.

Capanema-Pr, 02 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



TCEPR

000079

v01a

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: Curitiba

Cidade Externa: MUNICIPIO DE CURITIBA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (a informar) no SIM-AM

Ano: 2014

Modalidade: Pregão

Atividade: 18

Grupo: 18

Descrição do objeto: PLANTAOIRA ATOMADORA, CO. REDONDA DE FERRAGENS, CARRETA BASCULANTE E SISTEMAS DE REBENTAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR, SA. ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PASSAG. IN. 1508/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110

Forma de Arreio: Menor Preço

Características do objeto: 1000.0050/0000.0000.0000

Valor estimado: R\$ 258.000,00

Data de abertura do Edital: 07/05/2014

Atividade Administrativa: 15705/2014

CPF: 8472608956

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADIA ARADORA, PLANTADEIRA ADUEADEIRA, COLHEDEIRA DE PORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 799908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 02 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IGÉ SUAS.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 02 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2014
Convite Nº 015/2014

Data da Assinatura: 28/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DAS BIBLIOTECAS DOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO FOM/FE Nº 15 DE 16/05/2013, PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
Data Inicial de vigência: 28/04/2014, data final de vigência: 27/10/2014
Valor total: R\$ 26.363,50 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2014
Convite Nº 017/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: A R PASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência: 28/04/2014, data final de vigência: 27/10/2014
Valor total: R\$ 7.898,16 (Sete Mil, Oitocentos e Oito Reais e Dezesseis Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2014
Pregão Nº 014/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: AIRTON LUIZ LIBARDI
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/05/2015
Valor total: R\$ 120.510,00 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Dez Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2014
Pregão Nº 014/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/04/2015
Valor total: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2014
Pregão Nº 014/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: MULHARI S WOLF CLIMATIZAÇÃO, LDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/04/2015
Valor total: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2014
Convite Nº 015/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: LAURETE FREIBERGER-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 29/10/2014
Valor total: R\$ 14.363,80 (Quatorze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2014
Convite Nº 015/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: LOJA DE CONFECCOES GOLDONI LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/10/2014
Valor total: R\$ 14.710,86 (Quatorze Mil, Setecentos e Oze Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2014
Convite Nº 019/2014

Data da Assinatura: 30/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS JUNTO À SECRETARIA DE VIAGEM, OBRA E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência: 30/04/2014, data final de vigência: 29/04/2015
Valor total: R\$ 37.602,50 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2014
Convite Nº 019/2014

Data da Assinatura: 30/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: SA FILHOS S CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência: 30/04/2014, data final de vigência: 29/04/2015
Valor total: R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2014
Convite Nº 020/2014

Data da Assinatura: 30/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE MEDIDAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência: 30/04/2014, data final de vigência: 29/04/2015
Valor total: R\$ 32.325,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará inabonificável a gravidade da falta cometida, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Eneas Marques poderá indicar o próximo fornecedor a ser designado e pedir, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA
9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tiver-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Eneas Marques poderá solicitar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e sua adoção ao praticado pelo mercado.

a) Iniciar a negociação, e o fornecedor se a libertado do compromisso assumido e convencer os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 - Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante negociação, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmando a veracidade dos fatos e o comprovante apresentado, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso de comprovadas as condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocados.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O cancelamento terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de emprego ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração - sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) apresentar razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item desta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPrego

11 - As aquisições do objeto ca presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sulcates.

11.2 - Para a fiscalização do recebimento das ordens que integram o objeto desta cláusula ficam responsáveis os Servidores Públicos, credenciados pela Portaria 2536/2013, de 17 de Setembro de 2013.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - As questões decorrentes da utilização ou presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão, PR, em extinção do qualquer outro por meio de recurso legal, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso "d" da Constituição Federal.

Eneas Marques PR 02 de Abril de 2014

MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES
MAYKON ANDRE PARZIANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LARI DE LAURENTINO
CNPJ nº 07.713.292/0001.63
ADEMIR DE SOUZA LAURENTINO

DECRETO Nº 1031/2014

SUMULA: Abre CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Eneas Marques para o exercício de 2014, e altera anexos da LDO 2014 e da Lei Municipal nº 1031/2014.

MAYKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 892/2013 de 06/11/2013.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Eneas Marques, para o exercício de 2014, um CREDITO ADICIONAL SUPPLEMENTAR no valor de R\$ 55.000,00 (QUINSENTA E CINCO MIL REAIS) com a seguinte classificação orçamentária:

Liquidações Suplementares		
Código	Descrição	
05	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.0010	SAUDE	
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA	
05.001.0010.0301.0042	Assistencia a Saude Basica	
05.001.0010.0301.0042.2009	Manutenção das Atividades de Saude	
33993300000000	MATERIAL DE CONSUMO	
00000303	RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC CORRENTE	
Total:		R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
05	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.0010	SAUDE	
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA	
05.001.0010.0301.0042	Assistencia a Saude Basica	
05.001.0010.0301.0042.2009	Manutenção das Atividades de Saude	
33993300000000	MATERIAL DE CONSUMO	
00000303	RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC CORRENTE	
Total:		R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
05	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.0010	SAUDE	
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA	
05.001.0010.0301.0042	Assistencia a Saude Basica	
05.001.0010.0301.0042.2009	Manutenção das Atividades de Saude	
33993300000000	MATERIAL DE CONSUMO	
00000303	RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC CORRENTE	
Total:		R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
05	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.0010	SAUDE	
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA	
05.001.0010.0301.0042	Assistencia a Saude Basica	
05.001.0010.0301.0042.2009	Manutenção das Atividades de Saude	
33993300000000	MATERIAL DE CONSUMO	
00000303	RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC CORRENTE	
Total:		R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Art. 2º - Para cobertura do presente CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR serão utilizados os recursos provenientes de anulação de seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Liquidações Anuladas		
Código	Descrição	
05	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.0010	SAUDE	
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA	
05.001.0010.0301.0042	Assistencia a Saude Basica	
05.001.0010.0301.0042.2009	Manutenção das Atividades de Saude	
33993300000000	MATERIAL DE CONSUMO	
00000303	RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC CORRENTE	
Total:		R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
05	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.0010	SAUDE	
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA	
05.001.0010.0301.0042	Assistencia a Saude Basica	
05.001.0010.0301.0042.2009	Manutenção das Atividades de Saude	
33993300000000	MATERIAL DE CONSUMO	
00000303	RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC CORRENTE	
Total:		R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Código	Descrição	
05.001.0010	SAUDE	
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA	
05.001.0010.0301.0042	Assistencia a Saude Basica	
05.001.0010.0301.0042.2009	Manutenção das Atividades de Saude	
33993300000000	MATERIAL DE CONSUMO	
00000303	RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC CORRENTE	
Total:		R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

DEPARTAMENTO DE SAUDE
MUNICIPIO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010
SAUDE
05.001.0010.0301
ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0042
Assistencia a Saude Basica
05.001.0010.0301.0042.2009
Manutenção das Atividades de Saude
33993300000000
MATERIAL DE CONSUMO
00000303
RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC CORRENTE
Total
R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Art. 3º Alteram-se os anexos da LDO 2014, alterando-se a despesa, passando esta a vigorar com a seguinte adequação:

LDO 2009			
COMPL. DE DESPESA	DESCRICO	FONTE	VALOR (R\$)
23120000	MATERIAL DE CONSUMO	000	40.000,00
23120000	MATERIAL DE CONSUMO	000	145.000,00
33993300	MATERIAL DE CONSUMO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	303	85.000,00
33993300	OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	120.000,00
33993300	OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA	300	6.000,00
33993300	OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA	301	104.276,33

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.
PACQ MUNICIPAL, PREFEITO HILARIO MICHELIS
Gabriete do Prefeito Municipal de Eneas Marques/PR,
Em 03 de abril de 2014

Paulo Mota Henri
Diretor do Depto. de Adm e Planejamento
Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Vitorino

PORTARIA 98/2014
Juares Vohi - Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

1 - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o Prefeito Municipal Juares Vohi, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para o agente de veículos e o agente de operação de veículos e equipamento rodoviários Inaci Pagunonchi, conforme ofício 36/2014, para participar do ato de entrega de equipamentos da segunda fase do PAC2 na cidade de Ponta Grossa PR no dia 02 de maio de 2014.

2 - Revogar as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabariete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2014

Juares Vohi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vitorino

PORTARIA 99/2014
Juares Vohi - Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

1 - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o Marco Roberto Torres agente de operação de veículos e equipamento rodoviários conforme ofício 35/2014, para participar do ato de entrega de equipamentos da segunda fase do PAC2, na cidade de Ponta Grossa PR no dia 02 de maio de 2014.

2 - Revogar as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabariete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2014

Juares Vohi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

ATA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014
MUNICIPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CAIXA D'ÁGUA COM 3,22 M³, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONARURAL DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CDVENIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Farigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema - Pr, 02 de Maio de 2014
Luciano Doronichowicz - Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2014
MUNICIPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Prego Presencial nº 018/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA, TRATOR AGRICOLA, GRAD-DE ARADORA, PLANTADEIRA, ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO, PARA O MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REFINANCIAMENTO Nº 7939908/2013 - FCGRESSO Nº 10.0483-14/2013 - MDA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Farigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema - Pr, 02 de Maio de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2014
MUNICIPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Prego Presencial nº 019/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS F DA SECRETARIA DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA LIGADO SUAS.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Farigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema - Pr, 02 de Maio de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO RESUMIDO
Será realizada seleção no dia 06 de Junho de 2014, de período das 08:00 horas às 17:00 horas, na sede desta entidade e nos principais locais de trabalho, para composição da Direção, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Francisco Beltrão e Região - SINTRASAUDE PR, devendo o registro de habilitação ser apresentado à secretaria do Sindicato, no máximo das 09:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas de 17:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua seguinte publicação deste aviso. Caso seja registrada ausência ou não comparecimento, poderá ser por assembleia geral de acordo com o artigo 74 e seus parágrafos do Estatuto Social. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade. Onde atuarem os seguintes membros do Conselho Eleitoral: Presidente Giliane Zemin Jose secretária Jussara Partico e membros Adão Nas Fontes.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2014
Alaides S. da Luz Caravaggio
presidente

ARSS
Assessoria Regional de Saúde do Sudoeste
CNPJ nº 03.337.870/0001-36, Fone/Fax (46) 3524-5335
Rua Antônio Carneiro Neto, 601, Alvorada
CEP 85.601-090, Francisco Beltrão/PR

100081

Resultado de Licitação nº 016/2014, de 03/04/2014 em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado da licitação.
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2014
OBJETO: visando à aquisição de produtos de consumo hospitalar e contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza mediante contrato pelo período de 12 (doze) meses para uso do HRSWAP (Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pezels)
RESULTADO:

Lote	EMPRESA VENCEDORA POR LOTE	VALOR (R\$)
01	EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	2.050,00
02	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO D E MEDICAMENTOS	17.000,00
03	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO D E MEDICAMENTOS	70.000,00
04	CABOANO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES	20.800,00
05	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME	30.000,00
06	EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	18.950,00
07	CABOANO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES	28.000,00
08	DESSERTO	0,00
09	CABOANO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES	11.700,00
10	EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	17.200,00
11	EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	15.000,00
12	DESSERTO	0,00
13	AARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	7.800,00
14	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO D E MEDICAMENTOS	76.997,16
15	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO D E MEDICAMENTOS	76.981,89
16	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO D E MEDICAMENTOS	6.000,00
17	DESSERTO	0,00
18	EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	4.850,48
19	AARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	4.490,00
20	E.L.A.N.S. FAVORE C & CIA LTDA - EPP	7.402,66
21	DESSERTO	0,00
22	EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	20.250,00
23	CABOANO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES	27.200,00
24	EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	17.200,00
25	DESSERTO	0,00
26	PROFIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	15.000,00
27	COMANHIA ULTRACRAS SA	367.000,00
28	PROFIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	124.955,20
29	EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	2.600,00
30	EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	2.790,00
31	EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1.764,56
32	EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	734,50
33	EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1.570,00
34	EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	9.293,30
35	DESSERTO	0,00
36	EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	2.900,00
37	DESSERTO	0,00
38	EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	13.667,00
39	AARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME	17.010,00
40	E. SAVANCOE & CIA LTDA-ME	12.000,00
		R\$ 1.281.922,88

Francisco Beltrão, 30 de Abril de 2014
GENIUR MERLLOS
Pregoeiro/ARSS

Resultado de Licitação nº 016/2014, de 17 de Fevereiro de 2014, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado da licitação.
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2014
OBJETO: visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços dentro da área médica, especificadamente clínica geral e psiquiátrica, para atender as necessidades, atendimentos e demandas do Centro de Atendimento Psicossocial do Apoio e Cuidas Drenas 24 horas (CAPS AD II)
RESULTADO:

Lote	EMPRESA VENCEDORA POR LOTE	VALOR (R\$)
01	GENIUR MERLLOS	141.200,00
02	GENIUR MERLLOS	102.950,00
		R\$ 344.150,00

Francisco Beltrão, 30 de Abril de 2014
GENIUR MERLLOS
Pregoeiro/ARSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - PMP

</

Municipalidades

BOA VISTA DA APARECIDA

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos junto a Secretaria Municipal de Saúde

- Data de abertura: 19/05/2014
- Horário: 09:00 horas
- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barosa Sobrinho, 1190, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 30 de abril de 2014.

Wolnei Antonio Savaris
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 39374/2014

CAPANEMA

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA- TRATOR AGRÍCOLA, GRADU ARADURA, PLANTADORA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908.2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 02 de Maio de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 120,00 - 38715/2014

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IGD SUAS.
Abertura das propostas: 09:00 horas de dia 19 de Maio de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 02 de Maio de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 120,00 - 38706/2014

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

410082

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M² INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SÍMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046.2013 - FUNASA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 02 de Maio de 2014

Luciano Duruchowicz - Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 38707/2014

CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto n.º 011/2014, torna público, que realizará no dia 14 de maio de 2014 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Antão F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Aquisição de 10.000 (dez mil) litros de Óleo Diesel S-500, execução do Convênio 399/2013 - firmado entre o Estado do Paraná e este Município, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB - Projeto Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08:45 horas do dia 14 de maio de 2014, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidas aos interessados, após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal), a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame

Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014.

Valdoir Rodrigues dos Santos

Pregoeiro

R\$ 168,00 - 38748/2014

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÃO, MARQUES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

PREÂMBULO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, inscrito no CNPJ sob n.º 09.401.856-0001-43, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto n.º 001/2014, torna público, que realizará no dia 14 de maio de 2014 as 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme proposta 76208.834000/130-01 do Ministério da Saúde para adequação das instalações públicas e em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 09:45 horas do dia 14 de maio de 2014, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal

VALOR: O valor estimado da contratação importa em um total de até R\$ 216.488,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidas aos interessados, após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal), a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame

Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014

Valdoir Rodrigues dos Santos

Pregoeiro

R\$ 144,00 - 38898/2014



1111083

gência. A partir da data de assinatura, até 02.04.2015, Signatários: Domingos Lein, da Silva Neto - Pela Prefeitura Municipal de São José de Paranhos Vladimir Oliveira de Almeida - Pela Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

Torna Público, a quem possa interessar, que fará realizar as 14-00 hrs, do dia 19/05/2014, objetivo de licitação, visando a Aquisição de equipamentos e material permanente, produtos odontológicos e material hospitalar, destinados ao uso da administração e ao assistencialismo ao povo carente deste Município, tendo como fonte Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde, no ANEXO I - Termo de Referência. Cujos Editais e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados do ramo, pertinente, no horário de 08:00 às 12:00 de Segunda a Sexta-feira, Secretária Geral, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situ à Rua Inácio Lima, 377, Centro. Observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações subsequentes. Esclarecimentos, entrar em contato com a CPL, pelo fone: 83-3552-1067.

JOSE DO CARLOS DE SOUSA NETO Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço, nº 01/2014, referente à Construção de Duas Academias de Saúde - Tipo Anquada no Município de São Mamede - PB, nos termos dos Portarias nº's 1.401/2011, 1.732/2012 e 2.684/2013, Ministério da Saúde, e Projeto Executivo de Engenharia parte integrante do presente processo. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja devidamente cadastrado junto ao Município. A sessão para abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, realizar-se-á, no dia 20/05/2014, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Juciano Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB. Qualquer informação poderá ser obtida através da Presidência da CPL ou Membros da Comissão, no horário das 08:00 às 12:00 horas na sede do Município.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública do Município de Tavares - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 15/05/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, Centro Tavares.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Limpeza de Estrutura de Apoio para as Festividades do Torçoão Municipal de Tavares - PB, conforme especificações do Termo de Referência anexo I do Edital. Data e Local, às 10:00 horas do dia 15/05/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro Tavares.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2014

PROCESSO Nº 37/2014. OBJETO: Aquisição de material pedagógico para suprir as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Emissão: 25/04/14. Entrega dos Envelopes: Até as 13:30 horas do dia 16/05/14, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaiúva do Sul-PR. Abertura dos Envelopes: Às 13:30 horas do dia 16/05/14, na sala de LICITAÇÕES da Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaiúva do Sul-PR. Os editais estarão disponíveis a partir de 28/04/14, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, a Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaiúva do Sul-PR. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3675-3970 / 3675-3971 ou solicitada através do correio eletrônico: licitacao@bocaiuivadossul.pr.gov.br

MÁRCIA PEREIRA SANTOS Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar, para o atendimento no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Abertura 26 de Maio de 2014, às 09h15minh, local: no Paço Municipal de Cafetal do Sul, Av. Italo Orzell, 604 - Cafetal do Sul-PR.

ASCANIO ANTONIO DE PAULA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14/2014

O Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2014 - PM. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Módulos Sanitários, cada um com 3,22 m², instalação elétrica e hidráulica, caixa de gordura, fassa sepiça e saneamento a serem construídas na zona rural do Município de Capanema - PR, em atendimento ao convênio nº EP 0046/2013 - PLANASA. Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1086 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, em horário normal de expediente.

LUCIANO DOROKOWICZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

A Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná, Av. Parigot de Souza, 1086 - Capanema - Paraná - Centro. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir. Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2014 - PMC.

Objeto: Aquisição de Material Agrícola. Tatu Agrícola, Grade Acadora, Plantadeira Autoalimétrica, Colheiteira de Forragens, Carreta Basculante e Distribuidor de Adubo Orgânico, para o Município de Capanema - PR, em atendimento ao contrato de repasse 793908-2013, processo: 101049-14/2013 - MDA.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1086 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, em horário normal de expediente.

GABRIEL FELIPE CIPRIANI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

A Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná, Av. Parigot de Souza, 1086 - Capanema - Paraná - Centro. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2014 - FMC. Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de bens permanentes para uso nas instalações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR, em atendimento ao Programa IGH SLAS.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1086 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, em horário normal de expediente.

GABRIEL FELIPE CIPRIANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2014

O Município de Capitão Leônidas, Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 302, por intermédio de PREGOEIRO designado pelo Decreto nº 001/2014, torna público que realizará no dia 14 de maio de 2014, às 09:00 horas, na Sala de Leilões do Paço Municipal Arraújo F. Braga, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 30.000 (dez mil) litros de Óleo Diesel S-300, execução do Convênio 399/2013 - firmado entre o Estado do Paraná e este Município, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB - Projeto Recuperação da Tráfegabilidade de Estradas Rurais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Até as 08:45 horas do dia 14 de maio de 2014, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópia do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal), a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitação, desta Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Tibagi, 375, inscrito no CNPJ sob nº 09.401.856/0001-43, por intermédio de PREGOEIRO designado pelo Decreto nº 001/2014, torna público, que realizará no dia 14 de maio de 2014, às 13:45 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situ à Av. Tancredo Neves, 302, Centro, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o Centro de Saúde, execução da proposta nº 094018560001/2001 aprovada pelo Ministério da Saúde, com intuito de garantir conforto e segurança aos pacientes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Até as 11:45 horas do dia 14 de maio de 2014, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da contratação, importa em um total de até R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópia do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal), a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situ à Av. Tancredo Neves, 302, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame.

VALDOR REZARQUES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE ALIENAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2014

Objeto: Fornecimento e montagem de estrutura pré-fabricada de concreto armado para a Escola Municipal Profª Ademir Correa Barbosa - 2ª fase O MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica alterações no item 01.2, nas alíneas "d" e "e" do edital em epígrafe, conforme detalhado no Comunicado II. Em razão das alterações, fica PRORROGADA a data da abertura da licitação para o dia 09/06/2014, às 14 horas. O texto do edital e informações podem ser obtido no Paço Municipal de Cascavel, Tel. fix: 45 3331 2301. Site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes - Cascavel/PR.

MARLENE S. VARELA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão-de-obra e transporte (remuneração, para manutenção das máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, bem como o fornecimento de peças em casos excepcionais, a critério do Contratante. Abertura dia 16/05/2014 às 09h10min. O texto do edital e informações, podera ser obtido no Paço Municipal de Cascavel, Tel. fix: 45 3331 2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes - Cascavel/PR.

MARLENE S. VARELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2013 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: JOÃO ROBERTO D'AVOGLIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.503/0001-37. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital do Pregão Identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

000084

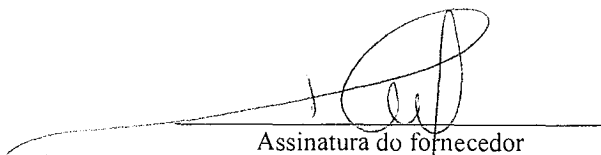
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/05/2014 Edital nº: 018 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

DIONE F. MULLER - EIRELI - EPP.
17.542.364/0001-04
AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

0110085

Data da Emissão: 07/05/2014

Edital nº: 018

Tipo Pregão

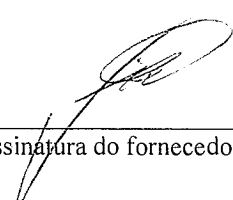
FORNECEDOR :

BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

95.863.684/0001-61

R GERAL, SN - CEP: 88820000 - BAIRRO: LINHA ZILLI CIDADE/UF: Içara/SC

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

000086

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 07/05/2014

Edital nº: 018

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

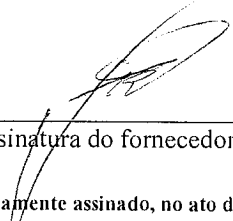
JAIME MASSOLA - ME

05.848.127/0001-89

AV INDEPENDÊNCIA, 1598 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

000087

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/05/2014

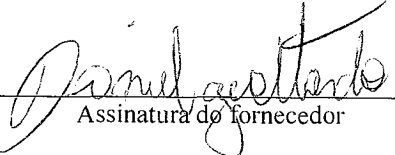
Edital nº: 018

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
14.062.035/0001-60
R JOÃO MERLIN, 1672 - CEP: 85819040 - BAIRRO: UNIVERSITÁRIO
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

1111088

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/05/2014

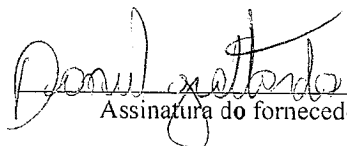
Edital nº: 018

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA
05.797.417/0001-40
RUA XV DE NOVEMBRO, 1553 - CEP: 13974520 - BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE/UF: Itapira/SP

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

0000089

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/05/2014

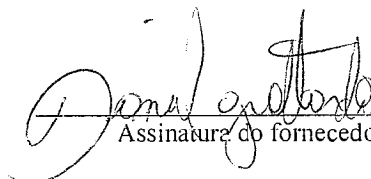
Edital nº: 018

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
14.608.468/0001-78
R 1º DE JANEIRO, SN - CEP: 85950000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL
CIDADE/UF: Palotina/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

000090

Data da Emissão: 08/05/2014

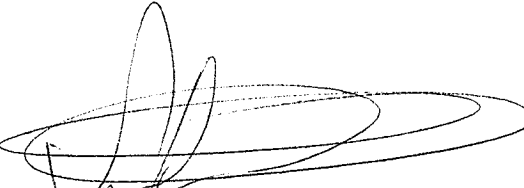
Edital nº: 018

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
18.960.416/0001-17
AV BRASIL, 264 - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Três Barras do Paraná/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

000091

Data da Emissão: 08/05/2014 Edital nº: 018 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SILVA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
01.837.015/0001-71
AV. RUBEM CESAR CASELANI, 2050 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

0000092

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 09/05/2014


Edital nº: 018

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP
79.210.035/0001-05
AV IGUAÇU, 576 - CEP: 85877000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: São Miguel do Iguaçu/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

000093

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 09/05/2014 Edital nº: 018 Tipo Pregão

FORNECEDOR:

TAISA S.A. - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
77.013.647/0001-82
RODOVIA BR 158 KM 533, 6460 CAIXA POSTAL 444 - CEP: 85800000 -
BAIRRO: VILA ESPERANÇA CIDADE/UF: Pato Branco/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente ao Pregão Nº 018, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

0000094

Data da Emissão: 09/05/2014

Edital nº: 018

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

VANDERLEI DE FREITAS - EPP

05.852.250/0001-73

R SAO JOAO, 1699 - CEP: 95920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Boqueirão do Leão/RS

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a Pregão Nº 018, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

000095

Data da Emissão: 09/05/2014

Edital nº: 018

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MILANI COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
85.510.733/0001-29
R ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827 - CEP: 85601090 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

1111096

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/05/2014 **Edital nº: 018** **Tipo Pregão**

FORNECEDOR :

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP
17.542.364/0001-04
AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Realeza/PR

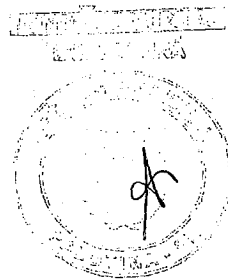
Declaro que recebi o Edital de Licitação referente ao Pregão Nº 018, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cezer Caselani, 1987
85-770-000 Realeza - PR

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.608.468/0001-78



1100097

JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO, brasileira, casada em comunhão universal de bens, natural de Palotina-Pr., empresária, portadora do CPF nº.663.801.709-87 e carteira de identidade nº.3.441.261-8(SESP-PR), residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, 486, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000 e DAYSE ALBA CHIUMENTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 07/06/1993, natural de Terra Roxa/PR., empresária, portadora do CPF nº 054.016.789-40 e carteira de identidade nº 7.382.813-9(SESP-PR), residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, 486, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85950-000, , únicas sócias da sociedade mercantil UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME, com sede e foro na Rua 1º de janeiro, s/n, Parque Industrial, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrito no CNPJ nº 14.608.468/0001-78, e contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41207213414 em 07/11/2011, resolvem alterar e consolidar seu contrato social segundo a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, fica elevado para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, com aproveitamento dos lucros acumulados, devidamente contabilizados, ficando assim distribuídos entre os sócios, proporcionalmente as quotas do capital social:

a) JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO com R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma;

1 - R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) capital que já possuía na sociedade.

2-R\$90.000,00(noventa mil reais) com integralização de lucros acumulados, devidamente contabilizados.

b) DAYSE ALBA CHIUMENTO com R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), dividido em 16.000 (dezesesseis mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma;

1 -R\$6.000,00 (seis mil reais) capital que já possuía na sociedade.

2-R\$10.000,00 (dez mil reais) com integralização de lucros acumulados, devidamente contabilizados.

CLAUSULA SEGUNDA: SITUAÇÃO ATUAL DO CAPITAL: Quotas: 160.000 (cento e sessenta mil) quotas - VALOR: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país. - Valor unitário da quota: R\$1,00 (um real) cada uma - Distribuição de quotas:

1



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Palotina, 12 de maio de 2014.

Em Testº da Verdade

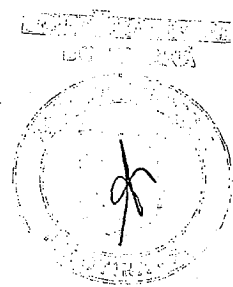
Robertino Mariano Rosa - Substituto

Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Seló: R\$0,47 - G1M44FLP-39344E-89

Selo de autenticidade colado na última folha deste documento.

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large 'X' and several scribbles.

UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.608.468/0001-78



000098

NOME	QUOTAS	VALOR
Juçara Maria Alba Chiumento	144.000	R\$ 144.000,00
Dayse Alba Chiumento	16.000	R\$ 16.000,00
TOTAL	160.000	R\$ 160.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social que era FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA, PECUÁRIA, AVICULTURA E OBTENÇÃO DE PRODUTOS ANIMAIS; FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRÍCOLAS; FABRICAÇÃO DE TANQUES DE AGUA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS passa a ser FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA, PECUÁRIA, AVICULTURA E OBTENÇÃO DE PRODUTOS ANIMAIS; FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRÍCOLAS; FABRICAÇÃO DE TANQUES DE AGUA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
CNPJ: 14.608.468/0001-78

JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO, brasileira, casada em comunhão universal de bens, natural de Palotina-Pr., empresária, portadora do CPF nº.663.801.709-87 e carteira de identidade nº.3.441.261-8(SESP-PR), residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, 486, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000 e **DAYSE ALBA CHIUMENTO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 07/06/1993, natural de Terra Roxa/PR., empresária, portadora do CPF nº 054.016.789-40 e carteira de identidade nº 7.382.813-9(SESP-PR), residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, 486, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85950-000, únicas sócias da sociedade empresária limitada, **UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME**, com sede e foro na Rua 1º de janeiro, s/n, Parque Industrial, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrito no CNPJ nº 14.608.468/0001-78 e contrato arquivado na Junta



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Palotina, 12 de maio de 2014.
Em Teste da Verdade

[Handwritten signature]

Robertino Mariano Rosa - Substituto
Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47 - G1M44FLP-39344E-89

[Handwritten signatures and marks]

UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.608.468/0001-78



Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41207213414 em 07/11/2011, resolvem, consolidar seu contrato social segundo a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME e terá sede e foro na Rua 1º de Janeiro, s/nº, Parque Industrial, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

- a- JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO – com 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), integralizados a vista ato em moeda corrente do país.
- b- DAYSE ALBA CHIUMENTO – com 16.000 (dezesesseis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), integralizados a vista em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA, PECUÁRIA, AVICULTURA E OBTENÇÃO DE PRODUTOS ANIMAIS; FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRÍCOLAS; FABRICAÇÃO DE TANQUES DE AGUA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 10/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Palotina, 12 de maio de 2014.
Em Testº da Verdade

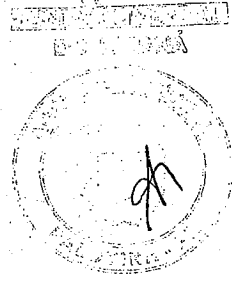
Robertino Mariano Rosa - Substituto

Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Selc: R\$0,47 - G1M44FLP-39344E-89

000099

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.608.468/0001-78



nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

000100

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedida, de exercer, a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DESEMPEDIMENTO: As sócias declaram que não estão incursoas em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Palotina-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large 'X' and several illegible signatures.

1º Serviço Notarial
MARIA OSEARINA XAVIER - Notária
Av. Presidente Kennedy, 709
Palotina, PR (44) 3649-5153

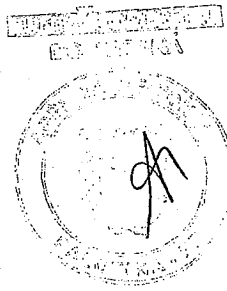
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Palotina, 12 de maio de 2014.
Em Testº da Verdade

[Handwritten signature]

Robertino Marfano Rosa - Substituto
Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Selc: R\$0,47 - G1M44FLP-39344E-89


UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.608.468/0001-78



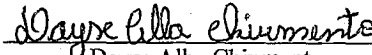
E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, pôr si e pôr seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

000101

Palotina, 18 de dezembro de 2013.

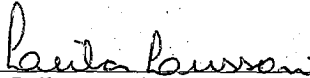


Juçara Maria Alba Chiumento




Dayse Alba Chiumento

TESTEMUNHAS:



Leila Lussani
RG 6.693.622-8 (II-PR)




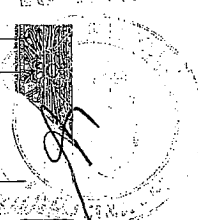
Rudnei Fabio Blauth
RG 6.790.513-0 (SSP-PR)

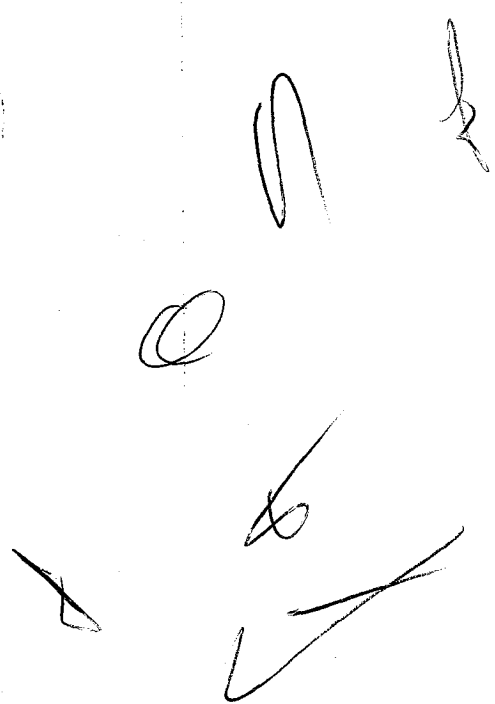
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PALOTINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2013
SOB NÚMERO: 20137346344
Protocolo: 13/734634-4, DE 19/12/2013

Empresa: 41 2 0721341 4
UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA-ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000102

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.608.468/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 1. DE JANEIRO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PALOTINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/04/2014** às **14:41:35** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000103

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 057442014-88888468

Nome: UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME

CNPJ: 14.608.468/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificação que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/03/2014,
Válida até 28/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000104

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14608468/0001-78
Razão Social: UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: 10 DE JANEIRO 1 / PARQUE INDUSTRIA / CURITIBA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2014 a 20/05/2014

Certificação Número: 2014042106194914918867

Informação obtida em 22/04/2014, às 13:29:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
CNPJ: 14.608.468/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:11:11 do dia 29/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2014.

Código de controle da certidão: **7804.3DC0.E292.4FA1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

1111106

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11783371-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.608.468/0001-78

Nome: UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME

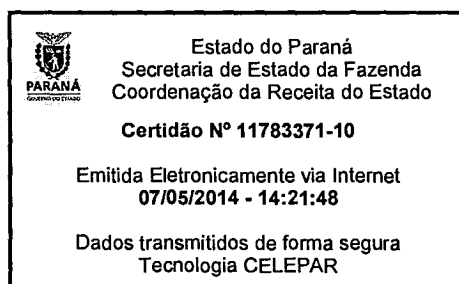
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/09/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE PALOTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA: ALDIR PEDRON, 898 - 85950000 - CENTRO - PALOTINA - PR

000107

Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 07/05/2014

N.º da Certidão: 556/2014

Data de Vencimento: 04/09/2014

Código de Autenticação: 7973653849931

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 073.282.219-09

Requerente: MAICON FABIO DE SOUZA

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 14.608.468/0001-78

Nome: UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME

Endereço: RUA 01 DE JANEIRO, S/N - PARQUE INDUSTRIAL PALOTINA/PR CEP: 85.950-000

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros de inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos e Taxas desta Prefeitura, constatamos que a Pessoa acima nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas à data desta.

8

Quarta-feira, 07 de Maio de 2014.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.palotina.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PALOTINA
ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL
ADORINAN BALBINO SIQUEIRA
ESCRIVÃO

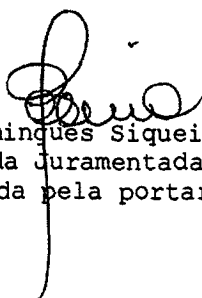



C E R T I D ã O

ADORINAN BALBINO SIQUEIRA, ESCRIVÃO DO CÍVEL E ANEXOS DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C O, a pedido verbal de parte interessada, que revendo o arquivo do cartório a meu cargo, deles, verifiquei não constar, em andamento, pedido de FALÊNCIA e ou CONCORDATA, contra UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME, CNPJ:14.608.468/0001-78, empresa estabelecida à Rua 1º de Janeiro, s/n, Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, exceto, porventura outros feitos que possam estar em andamento nesta Comarca. NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze. Eu, Myrian Domingues Siqueira - Empregada Juramentada, que digitei e assinei.

Prazo de Validade: 30 (trinta) dias.


Myrian Domingues Siqueira
Empregada Juramentada
(Assinatura autorizada pela portaria 005/2012)



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PALOTINA
ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL
ADORINAN BALBINO SIQUEIRA
ESCRIVÃO



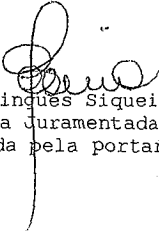
000109

C E R T I D ã O

ADORINAN BALBINO SIQUEIRA, ESCRIVÃO DO CÍVEL E ANEXOS DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...


C E R T I F I C O, a pedido verbal de parte interessada, que revendo o arquivo do cartório a meu cargo, deles, verifiquei não constar, em andamento, pedido de FALÊNCIA e ou CONCORDATA, contra UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME, CNPJ:14.608.468/0001-78, empresa estabelecida à Rua 1º de Janeiro, s/n, Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, exceto, porventura outros feitos que possam estar em andamento nesta Comarca. NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze. Eu, Myrian Domingues Siqueira - Empregada Juramentada, que digitei e assinei.

Prazo de Validade: 30 (trinta) dias.



Myrian Domingues Siqueira
Empregada Juramentada
(Assinatura autorizada pela portaria 005/2012)

Rua XV de novembro, 1170, Palotina, PR. CEP 85-950-000.
CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br

1


1º Serviço Notarial
Maria Oscarina Xavier - Notária
Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina, PR. (44) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
Palotina, 07 de maio de 2014.
Em Teste da Verdade


Robertino Mariano Rosa - Substituto
Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Selc: R\$0,47 - G398AAD4-31424B-86

EZ185223
DE NOTAS

UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

RUA 1° DE JANEIRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IAC@VN.COM.BR

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ 14.608.468/0001-78

INSC. EST. 905.78115-41

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ Nº: 14.608.468/0001-78

ENDEREÇO: RUA 1° DE JANEIRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL

FONE: (44)3649-5756

MUNICÍPIO: PALOTINA

EST.: PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Palotina, 13 de Maio de 2014.

UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME

CNPJ: 14.608.468/0001-78

JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO

RG: 6.573.551-2

CPF: 663.801.709-87

SOCIA-PROPRIETÁRIA

14.608.468/0001-78

UNIVERSAL IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA - ME

RUA 1° DE JANEIRO, S/N
PARQUE INDUSTRIAL

85950-000 - PALOTINA - PR

UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

RUA 1° DE JANEIRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IAC@VN.COM.BR

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ 14.608.468/0001-78

INSC. EST. 905.78115-41

000111

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 18/2014

UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.608.468/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO, portador(a) do documento de identidade RG nº 6.573.551-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 663.801.709-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Palotina, 13 de Maio de 2014.

.....
UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME

CNPJ: 14.608.468/0001-78

JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO

RG: 6.573.551-2

CPF: 663.801.709-87

SOCIA-PROPRIETÁRIA

14.608.468/0001-78

**UNIVERSAL IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA - ME**

**RUA 1° DE JANEIRO, S/N
PARQUE INDUSTRIAL**

85950-000 - PALOTINA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tabelionato de Protesto de Títulos de Palotina - PR
Maria Oscarlina Xavier - Tabela CNPJ: 77.841.039/0001-66
Av. Presidente Kennedy, 798 Fone/Fax: (44) 3649-5153

000112

0283/2014

C E R T I D A O N E G A T I V A

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
SlzBM . qbB5L . YObom
Controle:
eLGbv . Sb55
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIFICO, a pedido, que revendo os livros de registro de protesto existentes neste Ofício, no período correspondente aos últimos CINCO ANOS*****, NÃO encontrei qualquer título protestado em que figure como devedor:

*UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME*****
*CNPJ:14.608.468/0001-78****

O referido é verdade e dou fé.

Palotina, 13 de maio de 2014.

Robertino Mariano Rosa
Substituto

Emitida em 13/05/2014 às 09:27 h.

Certidão: 10,51 / 66.94 vrcs
Busca : 0,47 / 2.99 vrcs
Funarpen: 1,80 / 11.46 vrcs
Total : 12,78 / 69.94 vrcs

<< Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente certidão. >>

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.608.468/0001-78 Fornecedor: UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Endereço: R 1º DE JANEIRO SN - PARQUE INDUSTRIAL - Palotina/PR - CEP 85950-000

Inscrição Estadual: 905.78115-41

Contador: PAULO CESAR FALÇION

E-mail:
Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador: 44-3649-5243

Representante: MAICON FABIO DE SOUZA

CPF: 073.282.219-09

RG: 10.960.834-3

Endereço representante: RUA GUIMARAES ROSA 862 - BELLA VISTA - PALOTINA/PR - CEP 85.95-0-0

Telefone representante: 44-3649-5756

E-mail representante: maykobain@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 959-8 - UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLA -

Conta: 29001-7

Data de abertura: 01/12/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	001	Lote	001				
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 3.500 KG COM ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 800MM, TAMPAS DE SAÍDA COM ABERTURA ATÉ 30CM, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540RPM, RODADO SIMPLES 7.50X16 COM PNEUS	3,00	UN	15.733,33	IAC	15.500,00	46.500,00
002	CARRETA BASCULANTE TIPO CAÇAMBA NOVA, METÁLICA, RODADO TANDEN, 4 RODAS COM PNEUS 7.50 X16 NOVOS E CAMARAS NOVAS, COM MACACO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA 3,10M X 1,80M X 0,90M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON., GRAU DE BASCULAMENTO 45°	5,00	UN	13.200,00	IAC	13.000,00	65.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 111.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 111.500,00

Validade da proposta: 180 dias

Prazo de entrega: 30 dias

UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ: 14.608.468/0001-78

14.608.468/0001-78
UNIVERSAL IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA. - ME
RUA 1º DE JANEIRO, S/N
PARQUE INDUSTRIAL
85950-000 - PALOTINA - PR

000114

UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.608.468/0001-78

JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO, brasileira, casada em comunhão universal de bens, natural de Palotina-Pr., empresária, portadora do CPF nº.663.801.709-87 e carteira de identidade nº.3.441.261-8(SESP-PR), residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, 486, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000 e **DAYSE ALBA CHIUMENTO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 07/06/1993, natural de Terra Roxa/PR., empresária, portadora do CPF nº 054.016.789-40 e carteira de identidade nº 7.382.813-9(SESP-PR), residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, 486, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85950-000, , únicas sócias da sociedade mercantil **UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME**, com sede e foro na Rua 1º de janeiro, s/n, Parque Industrial, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrito no CNPJ nº 14.608.468/0001-78, e contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41207213414 em 07/11/2011, resolvem alterar e consolidar seu contrato social segundo a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, fica elevado para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, com aproveitamento dos lucros acumulados, devidamente contabilizados, ficando assim distribuídos entre os sócios, proporcionalmente as quotas do capital social:

a) **JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO** com R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma;

1 – R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) capital que já possuía na sociedade.

2–R\$90.000,00(noventa mil reais) com integralização de lucros acumulados, devidamente contabilizados.

b) **DAYSE ALBA CHIUMENTO** com R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), dividido em 16.000 (dezesesseis mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma;

1 –R\$6.000,00 (seis mil reais) capital que já possuía na sociedade.

2–R\$10.000,00 (dez mil reais) com integralização de lucros acumulados, devidamente contabilizados.

CLAUSULA SEGUNDA: SITUAÇÃO ATUAL DO CAPITAL: Quotas: 160.000 (cento e sessenta mil) quotas – VALOR: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país. - Valor unitário da quota: R\$1,00 (um real) cada uma - Distribuição de quotas:

UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.608.468/0001-78



NOME	QUOTAS	VALOR
Juçara Maria Alba Chiumento	144.000	R\$ 144.000,00
Dayse Alba Chiumento	<u>16.000</u>	<u>R\$ 16.000,00</u>
TOTAL	160.000	RS 160.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social que era **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA, PECUÁRIA, AVICULTURA E OBTENÇÃO DE PRODUTOS ANIMAIS; FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRÍCOLAS; FABRICAÇÃO DE TANQUES DE AGUA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS** passa a ser **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA, PECUÁRIA, AVICULTURA E OBTENÇÃO DE PRODUTOS ANIMAIS; FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRÍCOLAS; FABRICAÇÃO DE TANQUES DE AGUA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
CNPJ: 14.608.468/0001-78

JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO, brasileira, casada em comunhão universal de bens, natural de Palotina-Pr., empresária, portadora do CPF nº.663.801.709-87 e carteira de identidade nº.3.441.261-8(SESP-PR), residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, 486, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000 e **DAYSE ALBA CHIUMENTO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 07/06/1993, natural de Terra Roxa/PR., empresária, portadora do CPF nº 054.016.789-40 e carteira de identidade nº 7.382.813-9(SESP-PR), residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, 486, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85950-000, únicas sócias da sociedade empresária limitada, **UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME**, com sede e foro na Rua 1º de janeiro, s/n, Parque Industrial, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrito no CNPJ nº 14.608.468/0001-78 e contrato arquivado na Junta

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large '2' and several scribbles.

000116
A

UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.608.468/0001-78

Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41207213414 em 07/11/2011, resolvem, consolidar seu contrato social segundo a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME** e terá sede e foro na Rua 1º de Janeiro, s/nº, Parque Industrial, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

- a- **JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO** – com 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), integralizados a vista ato em moeda corrente do país.
- b- **DAYSE ALBA CHIUMENTO** – com 16.000 (dezesesseis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), integralizados a vista em moeda corrente do país.

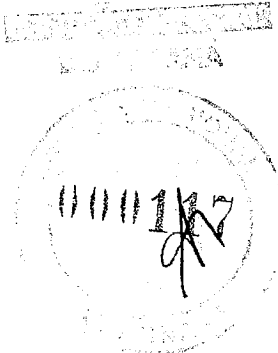
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA, PECUÁRIA, AVICULTURA E OBTENÇÃO DE PRODUTOS ANIMAIS; FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRÍCOLAS; FABRICAÇÃO DE TANQUES DE AGUA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 10/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO** com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do



UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.608.468/0001-78

nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

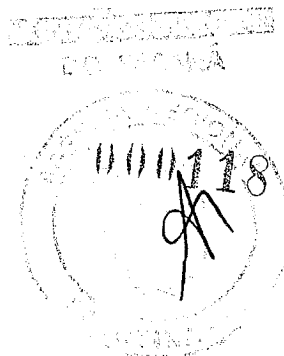
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedida, de exercer, a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DESEMPEDIMENTO: As sócias declaram que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Palotina-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.608.468/0001-78

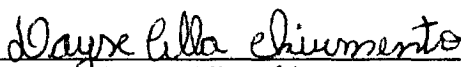


E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, pôr si e pôr seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palotina, 18 de dezembro de 2013.

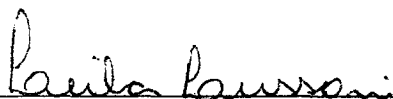


Juçara Maria Alba Chiumento



Dayse Alba Chiumento

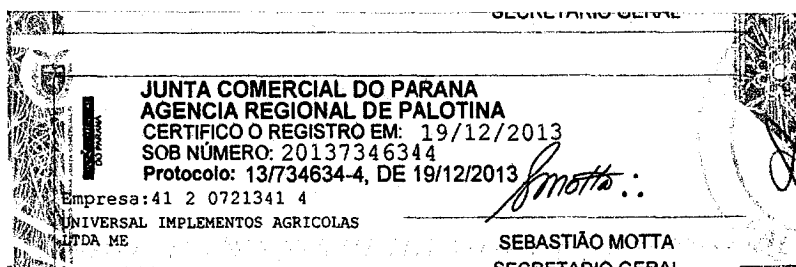
TESTEMUNHAS:



Leila Lussani
RG 6.693.622-8(II-PR)



Rudnei Fabio Blauth
RG 6.790.513-0 (SSP-PR)



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



CARTÓRIO XAVIER

Maria Oscarlina Xavier
Tabeliã

Dra. Kátia Regina Xavier de Souza
Escrevente

Robertino Mariano Rosa
Escrevente

Dr. Marcos Roberto Xavier de Souza
Escrevente

Livro:171-P
Folha:064/065

Procuração Pública que faz:
UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME a
favor de MAICON FABIO DE SOUZA

Sabam quantos os que este público

instrumento de rocuração virem que, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, (25/04/2014), nesta Cidade, Município e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã, compareceu, como OUTORGANTE: **UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.608.468/0001-78, com sede e foro na Rua 1º de Janeiro s/nº, Parque Industrial, nesta cidade de Palotina-PR, neste ato representada por sua sócia administradora, **JUCARA MARIA ALBA CHIUMENTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.441.261-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.801.709-87, nascida em Palotina, PR, residentes e domiciliados na Avenida Independência, nº 658, Centro, nesta cidade de Palotina, PR, conforme 1ª Alteração Contratual Consolidada, registrada na Junta Comercial deste Estado, através da Agência Regional desta cidade, sob nº 20137346344 em 19/12/2013, cuja cópia juntamente com a Certidão Simplificada expedida pela referida Junta Comercial sob nº 14/223779-5 em 22/04/2014, ficam arquivadas nesta Serventia como Folhas nºs. 001/006 da Pasta nº 30 de Arquivo de Contratos Sociais; reconhecida como a própria por mim Maria Oscarlina Xavier, Tabeliã, reconhecida como os própria por mim Escrevente, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. E aí, perante mim Tabeliã, por ela outorgante, me foi dito que por meio deste público instrumento e nos termos e direito, nomeia e constitui seu bastante **procurador: MAICON FABIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, Cédula de Identidade nº 10.960.834-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 073.282.219-09, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa nº 862, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Palotina-PR; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados

Página 1 SeLo 9ebcr.DT8Au.I008m-02000.XNF Consultar em http://www.cartorioxavier.com.br Continua na Página 2

Av. Presidente Kennedy, 798 | Centro | Tels.: (44) 3649-5153 | 3649-5529 | CEP 85950-000 | Palotina | PR



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé
Palotina, 07 de maio de 2014.
Em Teste da Verdade

Robertino Mariano Rosa - Substituto
Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Seio: R\$0,47 - G5E9HR7M-314267-91

Seio de autenticidade
colocado na última
folha deste documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO XAVIER

000120

Maria Oscarlina Xavier
Tabeliã

Dra. Kátia Regina Xavier de Souza
Escrivente

Robertino Mariano Rosa
Escrivente

Dr. Marcos Roberto Xavier de Souza
Escrivente

Livro:171-P
Folha:064/065

poderes para o fim especial de em nome da outorgante, assinar todo e qualquer documento com a finalidade de licitações junto a Órgãos Públicos, Municipais, Federais, Estaduais, Empresas Particulares e onde mais necessário for, podendo para tanto assinar termos e contratos de qualquer espécie, fazer declarações, justificações, fazer e assinar requerimentos, apresentar e retirar documentos, confessar, desistir e transigir, realizar, solucionar, transigir, apresentar Termo de Credenciamento, apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; entregar os envelopes contendo a Proposta de preço e a documentação de habilitação do licitante, formular lances ou ofertas verbalmente, negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados, assumir obrigações e compromissos, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo, enfim praticar todos os demais atos necessários, ainda que aqui não expressamente ditos não podendo substabelecer. Assim me disse e dou fé. A pedido dela outorgante, lhe lavrei este instrumento, o qual feito e lhe sendo lido, achou em tudo conforme, outorgou, aceitou e assinou dispensando as testemunhas instrumentárias conforme Regulamentação da Corregedoria de Justiça deste Estado. Protocolo sob nº 396/2014, em data de 25/04/2014. Eu, Maria Oscarlina Xavier, Maria Oscarlina Xavier, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$60,38 (VRC 384,62), Selo: R\$0,47. Selo Digital Nº 9ebcr.DT8Au.I008m, Controle: o20co.4xTF. Palotina-PR, 25 de abril de 2014. (aa.) UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME, JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO, Representante da Outorgante. Maria Oscarlina Xavier, Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Palotina-PR, 25 de abril de 2014

Em Test^o da Verdade

Maria Oscarlina Xavier
Tabeliã

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
9ebcr.DT8Au.I008m
Controle:
o20co.4xTF
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Robertino Mariano Rosa
Substituto

Página 2 Selo 9ebcr.DT8Au.I008m-o20co.4xTF Consulte em <http://funarpen.com.br> Última Página

Av. Presidente Kennedy, 798 | Centro | Tels.: (44) 3649-5153 | 3649-5529 | CEP 85950-000 | Palotina | PR

1º Serviço Notarial
Maria Oscarlina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina - PR (44) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Palotina, 07 de maio de 2014.
Em Test^o da Verdade

Robertino Mariano Rosa - Substituto

Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47 - 05E9HR7M-314267-91

EZM85201
NOTAS
DE
CANTINA

UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLA- ME

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rua 1 de Janeiro s/n - Parque Industrial
85950-000 - PALOTINA

- Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

1111121

CNPJ 14.608.468/0001-78

INSC. EST. 9057811541

DECLARAÇÃO

A empresa **UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLA-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.608.468/0001-78, com sede a Rua 1 de Janeiro s/n - Bairro Area de Industria, Palotina - PR, declara, que em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 está enquadrada **MICRO EMPRESA**

PALOTINA-PR 28 DE ABRIL DE 2014

.....
UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLA-ME
JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO
RG 3.441.261-8 SSP PR
CPF 663.801-709-87
SOCIO- GERENTE

.....
PAULO CÉSAR FALCIONI
CONTADOR
C.R.C PR 037736/0-0
CPF Nº 735.984.889-04
RG. 4.109.438 SSP PR

CARTÓRIO
XAVIER

CARTÓRIO
XAVIER

1º Serviço Notarial
Maria Osearline Xavier - Notária
Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina/PR (44) 3649-5153

Selo Nº cebc6.gIDzu.MMzBR-zrJTY.1f5D
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança pelo não comparecimento
do firmatário (CN-11.06.03.04) as firmas de JUÇARA
MARIA ALBA CHIUMENTO e PAULO CÉSAR FALCIONI

Deu fé. Palotina, 29 de abril de 2014 - 13:54:36h.

Em Teste da Verdade

Robertino Marlano Rosa - Substituto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000122

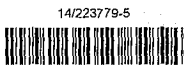
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0721341-4	CNPJ 14.608.468/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/11/2011	Data de Início de Atividade 10/11/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 1º DE JANEIRO, S/Nº, PARQUE INDUSTRIAL, PALOTINA, PR, 85.950-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA, PECUÁRIA, AVICULTURA E OBTENÇÃO DE PRODUTOS ANIMAIS; FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRÍCOLAS; FABRICAÇÃO DE TANQUES DE AGUA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO E VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.			
Capital: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) > Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JUCARA MARIA ALBA CHIUMENTO 663.801.709-87	144.000,00	SOCIO	Administrador
DAYSE ALBA CHIUMENTO 054.016.789-40	16.000,00	SOCIO	
Término do Mandato XXXXXXXXXX			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 19/12/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PALOTINA - PR, 22 de abril de 2014



14/223779-5

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1º Serviço Notarial
 Maria Oscarlina Xavier - Notária
 Av. Presidente Kennedy, 798
 Palotina, PR (44) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
 Palotina, 07 de maio de 2014.
 Em Teste da Verdade

Robertino Mariano Rosa - Substituto
 Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47 - G398AAD4-31424B-E6

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

RUA 1° DE JANEIRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IAC@VN.COM.BR

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ 14.608.468/0001-78

INSC. EST. 905.78115-41

1111123

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2014 TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ Nº: 14.608.468/0001-78

ENDEREÇO: RUA 1° DE JANEIRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL

FONE: (44)3649-5756

MUNICIPIO: PALOTINA

EST.: PARANÁ

O representante legal da empresa **UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Palotina, 13 de Maio de 2014.

.....
UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME

CNPJ: 14.608.468/0001-78

JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO

RG: 6.573.551-2

CPF: 663.801.709-87

SOCIA-PROPRIETÁRIA

14.608.468/0001-78

UNIVERSAL IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA - ME

RUA 1° DE JANEIRO, S/N
PARQUE INDUSTRIAL

85950-000 - PALOTINA - PR

MAICON FABIO DE SOUZA

NOX. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10960834-3 SESP PR

CPF 073.282.219-09 DATA NASCIMENTO 26/04/1991

FILIAÇÃO
JOAO RUFINO DE SOUZA
TANIA MARA MOISES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
VALIDADE 10/08/2016 1ª HABILITAÇÃO 29/09/2011

Nº REGISTRO 05315019252

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 675575661

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PALOTINA, PR DATA EMISSÃO 19/12/2012

ASSINATURA DO EMISSOR 97273437563 PR905095230

PROIBIDO PLASTIFICAR 675575661

000124

EM BRANCO

[Handwritten marks]

1º Serviço Notarial
Maria Osearling Xavier - Notária
Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina - PR (44) 3649-6153

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
Palotina, 07 de maio de 2014.
Em Teste da Verdade

[Signature]
Robertino Mariano Rosa - Substituto
Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Selc: R\$0,47 - G398AAD4-31424B-96

DE NOTAS 5216

[Handwritten mark]

0000125

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
568037920

VALIDO

NOME: **JAYME MASSOLA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **611279-0 BRSP PR**

CPF: **016.187.659-57** DATA NASCIMENTO: **16/12/1971**

FILIAÇÃO: **ELVO MASSOLA**
MELIDE MARIA RIVA MASSOLA

PROFISSÃO: **---** RACIA: **---** CAT. HAB: **AC**

Nº REGISTRO: **00699039694** VALIDADE: **22/03/2017** 1ª HABILITAÇÃO: **15/08/1994**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **DOIS VIZINHOS, PR** DATA EMISSÃO: **23/03/2012**

ASSINATURA DO TITULAR: *Jayme Massola* 13094817618

ASSINATURA DO TAMBOR: *[Signature]* PR904022456

DETRAN PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
568037920

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/05/14

⊙

[Handwritten signatures and marks]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110556777-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JAIME MASSOLA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALVO MASSOLA		(mãe) MELIDE MARIA RIVA MASSOLA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-12-1971	IDENTIDADE número 6.111.279-0	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 016.187.659-57			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOSE ANCHIETA			NÚMERO 2526
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO REALEZA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JAIME MASSOLA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA INDEPENDENCIA			NÚMERO 1598
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4661-3/00 Atividades secundárias 4530-7/04 4530-7/02 4520-0/01 4683-4/00 4623-1/07	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS , APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-08-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.848.127/0001-89	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JAIME MASSOLA - ME			
DATA DA ASSINATURA 11-09-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUT	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2013 SOB NÚMERO: 20135587212 Protocolo: 13/558721-2, DE 19/09/2013 Empresa: 41 1 0556777 2 JAIME MASSOLA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

Carla E. F. Luetelli
RG 3463.294-4 / PR
19/09/2013

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 13/09/14

J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR

CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

000127

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 018/2014

JAIME MASSOLA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.848.127/0001-89, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAIME MASSOLA, portador do documento de identidade RG nº 6.111.279-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 016.187.659-57, DECLARA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CAPANEMA, 15 DE MAIO DE 2014.



JAIME MASSOLA (Representante Legal)

RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro
85760 000 Capanema PR

J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR

CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

000128

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **JAIME MASSOLA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.848.127/0001-89, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 018/2014 - Pregão, realizado pelo Município de Capanema - PR.

CAPANEMA, 14 DE MAIO DE 2014.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

JAIME MASSOLA (Representante Legal)

RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro
85760 000 Capanema PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - PR - CEP: 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710
Selo Digital, Nº 16DR6 aklia.N3aTg, Controle: D8Nq4.fmsS
Cecisuka esse selo em: http://www.dsf.gov.br

Reconheço, por similitude a assinatura indicada de JAIME MASSOLA, do que dou.
16. Custas: R\$ 5,47 (VRC/21.73) e Selo: R\$ 0,62. Capanema-PR, 14 de maio de 2014, às 16:57:43 horas.

ABEILHAMENTO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

da Verdade.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000129

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JAIME MASSOLA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0556777-2	CNPJ 05.848.127/0001-89	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/08/2003	Data de Início de Atividade 21/08/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA INDEPENDENCIA, 1598, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4661-3/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS 4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/02 COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4623-1/07 COMÉRCIO ATACADISTA DE SISAL			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 19/09/2013 Número: 20135587212 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JAIME MASSOLA Identidade: 6.111.279-0,SESP/PR CPF: 016.187.659-57 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CAPANEMA - PR, 07 de maio de 2014

14/295446-2



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/03/14

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.848.127/0001-89 Fornecedor: JAIME MASSOLA - ME

E-mail: jmassola@hotmail.com

Endereço: AV INDEPENDÊNCIA 1598 - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 4635431020

Representante: JAIME MASSOLA

CPF: 016.187.659-57

RG: 61112790

Endereço representante: RUA TAMOIOS 785 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4635521085

E-mail representante: jmassola@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA/PR

Conta: 26275-7

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 3.500 KG COM ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 800MM, TAMPA DE SAÍDA COM ABERTURA ATÉ 30CM, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540RPM, RODADO SIMPLES 7.50X16 COM PNEUS	3,00	UN	15.733,33	IPACOL / DSE 3500	15.730,00	47.190,00
002	CARRETA BASCULANTE TIPO CAÇAMBA NOVA, METÁLICA, RODADO TANDEN, 4 RODAS COM PNEUS 7.50 X16 NOVOS E CAMARAS NOVAS, COM MACACO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA 3,10M X 1,80M X0,90M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON., GRAU DE BASCULAMENTO 45°	5,00	UN	13.200,00	BAPESA / BPSC 6000	13.190,00	65.950,00
003	COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA, 1ª LINHA, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA, 4 ROLOS, AFIADOR, QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO DO TRATOR MÍNIMO 50 CV, PRODUÇÃO APROXIMADA MÍNIMA 25 TON/H, COM CARDAN PARA ACIONAMENTO DO TRATOR	1,00	UN	15.000,00	NOGUEIRA / P. 9004	14.990,00	14.990,00
004	PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA, DE ARRASTO. 5 LINHAS, COM SULCADOR NO ADUBO, DISCO DUPLO NA SEMENTE, ESPAÇAMENTO 0.45M, CAPACIDADE DE FERTILIZANTES MÍNIMA 373 KG, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ALTO UMPANTE, ACIONADA POR ROSCA SEM FIM	1,00	UN	30.800,00	MAX / PR 2135	30.700,00	30.700,00
005	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRAÇADO (4X4), 4 CILINDROS, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 100 LITROS, PNEUS TRASEIROS 18.4X30, DIANTEIROS 12.4X24, COM TETO DE SEGURANÇA, COMANDO PARA PLANTIO DUPLO, PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS	1,00	UN	85.000,00	BUDNY / BDY 9040	85.000,00	85.000,00
006	GRADE ARADORA NOVA, COM CONTROLE REMOTO, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230mm COM 14 DISCOS, ALTURA DOS DISCOS 26 POLEGADAS, PESO APROXIMADO 1.450 kg, MANCAL A GRAXA	1,00	UN	14.500,00	PICCIN / GACR	14.490,00	14.490,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 258.320,00

TOTAL DA PROPOSTA : 258.320,00

05.848.127/0001-89

Validade da proposta: 180 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Jaime Massola

JAIME MASSOLA - ME
CNPJ: 05.848.127/0001-89

Av Independencia 1598 Centro

85760-000 Capanema PR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110556777-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JAIME MASSOLA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (mãe) ALVO MASSOLA		(pai) MELIDE MARIA RIVA MASSOLA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-12-1971	IDENTIDADE número 6.111.279-0	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 016.187.659-57			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA JOSE ANCHIETA			NÚMERO 2526
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO REALEZA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JAIME MASSOLA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA INDEPENDENCIA			NÚMERO 1598
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4661-3/00 Atividades secundárias 4530-7/04 4530-7/02 4520-0/01 4683-4/00 4623-1/07	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS , APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-08-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.848.127/0001-89	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JAIME MASSOLA - ME			
DATA DA ASSINATURA 11-09-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUT	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2013 SOB NÚMERO: 20135587212 Protocolo: 13/558721-2, DE 19/09/2013 Empresa: 41 1 0556777 2 JAIME MASSOLA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

Carla E. F. Luetelli
RG 3483294-4 / PR
19/09/2013

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 13/09/14

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: **001/001** ⁰⁰⁰¹³²

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JAIME MASSOLA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0556777-2	CNPJ 05.848.127/0001-89	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 21/08/2003	Data de Início de Atividade 21/08/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA INDEPENDENCIA, 1598, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4661-3/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS 4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/02 COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4623-1/07 COMÉRCIO ATACADISTA DE SISAL			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 19/09/2013 Número: 20135587212 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JAIME MASSOLA Identidade: 6.111.279-0, SESP/PR CPF: 016.187.659-57 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

14/295446-2



CAPANEMA - PR, 07 de maio de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/03/14

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

9



000133

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.848.127/0001-89
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
21/08/2003

NOME EMPRESARIAL
JAIME MASSOLA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
J. MASSOLA MAQUINAS AGRICOLAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R INDEPENDENCIA

NÚMERO
1598 COMPLEMENTO

CEP
85.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/05/2014** às **19:14:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 015712014-88888127
Nome: JAIME MASSOLA - ME
CNPJ: 05.848.127/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/01/2014.
Válida até 23/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

000134

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05848127/0001-89
Razão Social: JAIME MASSOLA
Endereço: RUA ARNALDO BUSATO 3260 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014

Certificação Número: 2014050506210408142795

Informação obtida em 11/05/2014, às 19:18:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000135



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

1111136

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAIME MASSOLA - ME
CNPJ: 05.848.127/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:48:24 do dia 22/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2014.

Código de controle da certidão: **D6B3.C940.0E87.DE2E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

0000137

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11483689-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.848.127/0001-89

Nome: JAIME MASSOLA

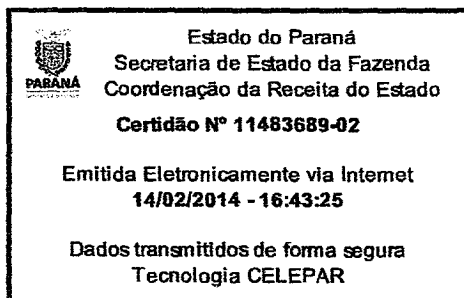
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

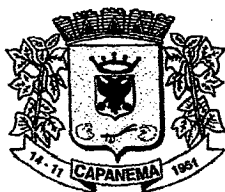
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/06/2014 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 5521321 - Fax (0**46) 5521122

Caixa Postal, 61 - E-mail: tributacao@capanema.pr.gov.br

85760-000

CAPANEMA

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

1111138

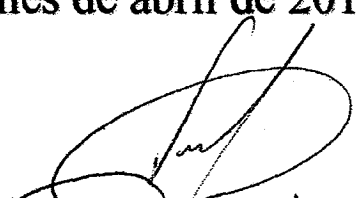
Certificamos para os devidos fins, que a empresa **JAIME MASSOLA -ME**, inscrita no CNPJ 05.848.127/000189, na inscrição municipal 03848-2 e sob o Alvará de Licença nº 0251/2013, verificando os registros, não consta débitos em nome da requerente.


Finalidade: Para fins de licitação.

Validade: 24/06/2014

Sem mais a constar, firmamos a presente.

Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2014.


Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/05/14


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

000139

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JAIME MASSOLA - ME

CNPJ 05.848.127/0001-89, IE 8, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 21 de Marco de 2014, 13:37:55

Dirce Stevens Faccio
DIRCE STEVENS FACCIO

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

Lucas Miguel Pezzini
27 MAR. 2014

Lucas Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Lucas Miguel Pezzini
Substituto



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular



Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

11/05/14

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **JAIME MASOLA ME, empresa individual situada na Av. Independência nº 1598 em Capanema-PR., inscrita no CNPJ sob o nº 05.848.127/0001 89,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos. O referido é verdade dou fé.

Capanema, 14 de maio de 2014.

Vera S. Tschá de Wallau
ESCREVENTE SUBSTITUTA



TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sívio Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/05/14

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

000141

Nome: JAIME MASSOLA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.848.127/0001-89
Certidão nº: 43271286/2014
Expedição: 20/02/2014, às 14:33:34
Validade: 18/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIME MASSOLA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.848.127/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f

8

↙

↘

J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

1111142

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 018/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CAPANEMA, 15 DE MAIO DE 2014.



JAIME MASSOLA (Representante Legal)



RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

「05.848.127/0001-89」

Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro
「85760 000 Capanema PR」

J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 018/2014

JAIME MASSOLA ME , inscrita no CNPJ/MF nº 05.848.127/0001-89, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAIME MASSOLA, portador do documento de identidade RG nº 6.111.279-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 016.187.659-57, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CAPANEMA, 15 DE MAIO DE 2014.

05.848.127/0001-89



JAIME MASSOLA (Representante Legal)
 RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro
 85760 000 Capanema PR

J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR

CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

ANEXO 03


DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 018/2014

JAIME MASSOLA ME, CNPJ/MF Nº 05.848.127/0001-89, sediada na Av. Independência 1598 – Capanema – Pr., declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

CAPANEMA, 15 DE MAIO DE 2014.



JAIME MASSOLA (Representante Legal)
RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro
85760 000 Capanema PR

0000145

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 1.608.524-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.608.524-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/12/2010

NOME: EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI

FILIAÇÃO: GENUINO TOMAZELI
EROTILDES BORGES DOS SANTOS

NATURALIDADE: PAIM FILHO/RS DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1954

DOC. ORIGEM: COMARCA=MEDIANEIRA/PR, JARDINOPOLIS
C.CAS=456, LIVRO=1B, FOLHA=456

CPF: 283.439.809-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MAJ. C. G. L. N. I.

Tel.: (45) 30439-57 BELO SCARVALHEIRO

FUNARPEN

3 SET 2013

RTÓRIO

ABEL PINATO CZYWSKI

Selo de autenticidade utilizado nesta data. NOTAS

EVI01074

3 SET 2013

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 19/05/14

(Handwritten marks and signatures)

000146

PROCURAÇÃO

Outorgante(s):

Sra. TATIANE TOMAZELLI DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, carteira de identidade nº 6.970.031-4 SSP/PR, CPF nº 030.712.459-20, residente e domiciliada na Rua Prates, 620, Bairro Turisparque, Cascavel PR.

Outorgado(s):

Sr. DANIEL GOTTARDO, brasileiro, solteiro, vendedor, carteira de identidade nº 10.706.169-0 SSP/PR, CPF nº 069.923.389-51, residente e domiciliado na Rua Prates, Nº 2134, Bairro Universitário, Cascavel - PR.

Sr. EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELLI, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº 4.608.524-3 SSP/PR, CPF nº 283.439.809-72, residente e domiciliado na Rua Engenharia, Nº 340, Bairro Faculdade, Cascavel - PR.

Sra. ANDREIA TOMAZELLI COLODA, brasileira, casada, empresária, carteira de identidade Nº 6.970.032-2 SSP/PR, CPF: 026.099.009-45, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 389, sobrado 02, Bairro Neva, Cascavel - PR.

Pelo presente instrumento de procuração, a **Sra. Tatiane Tomazelli dos Santos**, outorga a pessoa da **Sr. Daniel Gottardo**, **Sr. Eugenio dos Santos Tomazelli**, e a **Sra. Andreia Tomazelli Coloda**, a quem confere amplos poderes para representar **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, portadora do CNPJ nº 14.062.035/0001-60 e Inscrição Estadual nº 905.79662-35, em licitações públicas, perante aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, especialmente para tomar toda e qualquer decisão, concordar com todos os termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, desistir, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, oferecer/assinar proposta de preços e documentos de habilitação, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados, firmar/assinar declarações, atas e documentos, também praticar todos os demais atos pertinentes no processo licitatório, objetivando o perfeito cabal desempenho do fim em vista. Validade até 31 de Dezembro de 2014.

Cascavel, 21 de Janeiro de 2014.

Agrotoma Comércio de Implementos Agrícolas Ltda
Tatiane Tomazelli dos Santos

[Handwritten signature]
Daniel Gottardo

Eugenio dos Santos Tomazelli

Andreia Tomazelli Coloda

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 15/03/14





000147

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA, CNPJ Nº 14.062.035/0001-60, ENDEREÇO RUA JOSE CALDART, 187, FONE: 45-3224-9025 MUNICIPIO: CASCAVEL, EST. PARANÁ, O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, INSTAURADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, DECLARADA PARA FINS DE DIREITO QUE A REFERIDA EMPRESA CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO RESPECTIVO EDITAL DE LICITAÇÃO. POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

CASCAVEL-PR, 15 DE MAIO DE 2014.


TATIANE TOMAZELLI DOS SANTOS
DIRETORA
RG: 6.970.031-4
CPF: 030.712.459-20

14.062.035/0001-60

AGROTOMA COMÉRCIO DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

RUA JOSÉ CALDART, 187 - SALA 03
JD. MARIA LUIZA - CEP 85819-670
CASCAVEL - PARANÁ



1111148

DECLARAÇÃO

AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA, CNPJ: 14.062.035/0001-60, SEDIDA NA RUA JOSE CALDART, 187, MARIA LUIZA, CASCAVEL-PR, DECLARA, ESTA DECLARAÇÃO DE QUE ESTA CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFENIDOS NO ITEM 14 DO EDITAL.

CASCAVEL-PR, 15 DE MAIO DE 2014.

TATIANE TOMAZELLI DOS SANTOS

DIRETORA

RG: 6.970.031-4

CPF: 030.712.459-20

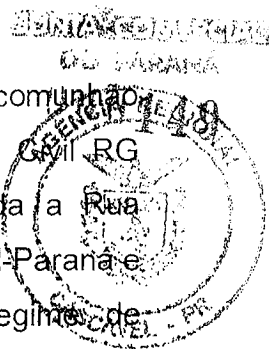
Ao lado de quem produz

14.062.035/0001-60

AGROTOMA COMÉRCIO DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

RUA JOSÉ CALDART, 187 - SALA 03
JD. MARIA LUIZA - CEP 85819-570
CASCAVEL - PARANÁ

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CONTRATO SOCIAL



ANDREIA TOMAZELI COLODA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 6.970.032-2-SSP/PR, CPF 026.099.009-45, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Cruz, 389, sobrado 02, Neva, CEP 85.802-160, em Cascavel-Paraná e

TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 6.970.031-4 SSP/PR e do CPF 030.712.459-20, residente e domiciliada a Rua Prates, 602, Bairro: Universitário, CEP 85819-010, em Cascavel Paraná., constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua José Caldart nº 187, sala 03, CEP 85.819-570, Jardim Maria Luiza, Cascavel, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA. O capital social será R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas da seguinte forma:

a) **ANDREIA TOMAZELI COLODA**: 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) integralizados em moeda corrente do País até 31/08/2011.

b) **TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS**: 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) integralizados em moeda corrente do País até 31/08/2011.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como a atividade o ramo de comércio, importação e exportação de máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, óleos e graxas lubrificantes e serviços de consertos e reparação de máquinas, implementos agrícolas e veículos automotores.

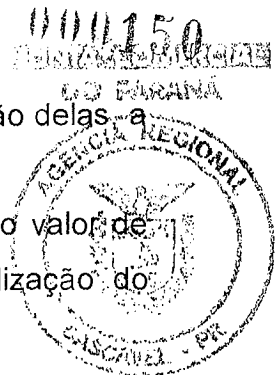
CLAUSULA QUARTA. A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Julho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/05/14

①

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CONTRATO SOCIAL



sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá às sócias **ANDREIA TOMAZELI COLODA** e **TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de Administradoras, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

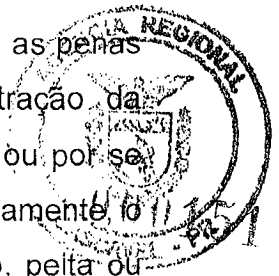
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Q
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13/09/19

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

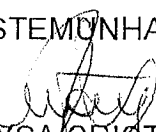
Cascavel, 28 de Junho de 2011.

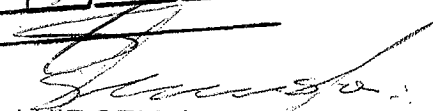

ANDREIA TOMAZELI COLODA


TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS

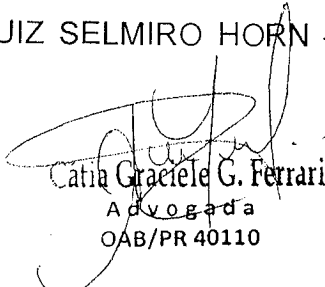
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/09/14

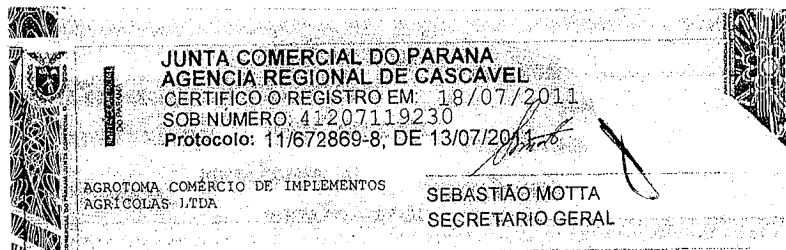
TESTEMUNHAS:


MAYSA CRISTINA HORN
RG. 9795604-4-SSP/PR


LUIZ SELMIRO HORN
RG N.º 3363507-9-SSP/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ELABORADO POR LUIZ SELMIRO HORN – CRC
N.º 023037/O-7


Catia Graiele G. Ferrari
Advogada
OAB/PR 40110



**AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: 14.062.035/0001-60

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

*ANDREIA TOMAZELI COLODA, brasileira, casada sob o regime de
comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade
Civil RG 6.970.032-2 SSP-PR, e do CPF 026.099.009-45, residente e
domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo
Cruz, nº. 389, Sobrado 02, Centro, CEP 85.802-160, e TATIANE
TOMAZELI DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão
parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG
6.970.031-4 SSP-PR, e do CPF 030.712.459-20, residente e domiciliada na
cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Prates, nº. 602, Centro,
CEP 85.819-010, únicas sócias da sociedade empresarial que gira sob o
nome de **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA**, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na
Rua Jose Caldart, nº. 187, sala 03, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570,
devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE
41207119230, por despacho em sessão de 18/07/2011, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº. 14.062.035/0001-60, resolvem assim, alterar o contrato
social:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **ANDREIA TOMAZELI COLODA**, que possui na sociedade 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a sócia **TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS**, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia retirante **ANDREIA TOMAZELI COLODA**, dá à sociedade, plena, rasa e geral quitação sobre quaisquer direitos e haveres porventura existentes a qualquer título, lucros e outros valores inerentes à condição de sócio, para não reclamar em tempo algum e sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em face da cessão ora procedida, a sociedade permanecerá provisoriamente e pelo prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias, com um único quotista, na conformidade do disposto no artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único – O sócio remanescente assume a responsabilidade por todo o ativo e passivo verificados até a presente data, enquanto não providenciar a admissão de outro(s) sócio(s) na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão da presente alteração contratual, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta mil)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/10/2014

**AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.062.035/0001-60**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, fica assim distribuído entre os sócios:

<i>Nome do sócio</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor</i>
<i>Tatiane Tomazeli dos Santos</i>	<i>30.000</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>
Total	30.000	R\$ 30.000.00

CLÁUSULA QUINTA – *A administração da sociedade ficará a cargo da sócia TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada ao uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

CLÁUSULA SEXTA – *A sócia Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

CLÁUSULA SÉTIMA – *Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:*

TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 6.970.031-4 SSP-PR, e do CPF 030.712.459-20, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Prates, nº. 602, Centro, CEP 85.819-010, única sócia da sociedade empresarial que gira sob o nome de **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Jose Caldart, nº. 187, sala 03, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41207119230, por despacho em sessão de 18/07/2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.062.035/0001-60, resolve assim, consolidar o contrato social:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/05/14

**AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: 14.062.035/0001-60

AGÊNCIA REGIONAL
DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Jose Caldart, n.º 187, sala 03, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570.



CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	Quotas	Valor
Tatiane Tomazeli dos Santos	30.000	R\$ 30.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é de **Comércio, importação e exportação de máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, óleos e graxas lubrificantes e serviços de consertos e reparação de máquinas, implementos agrícolas e veículos automotores.**

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2011. Prazo de duração: Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administração da sociedade é exercida pela sócia **TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada ao uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13/09/14

**AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: 14.062.035/0001-60

AGÊNCIA REGIONAL
DO PARANÁ



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.*

CLÁUSULA DÉCIMA - *A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - *Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo único - *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - *A sócia Administradora, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

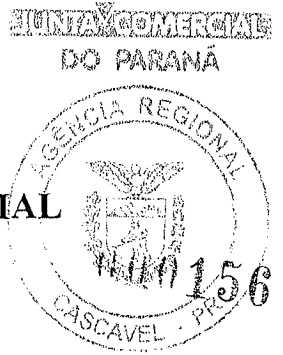
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - *Fica eleito o foro da comarca de Cascavel, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Cascavel - PR, 20 de Maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/05/14

**AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.062.035/0001-60**



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

[Handwritten signature]
ANDRÉIA TOMAZELI COLODA

[Handwritten signature]
TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Fabiano Fernando Ferrari
RG 5.170.073-5 SSP/PR

[Handwritten signature]
Alberto Romano Ferrari
RG 8.066.412-5 SSP/PR

Elaborado por:

Fabiano Fernando Ferrari
CRC/PR 047478/O-7

[Handwritten signature]
Fabiano Fernando Ferrari
Contador CRC/PR 047.478/O-7
CPF 786.814.309-63

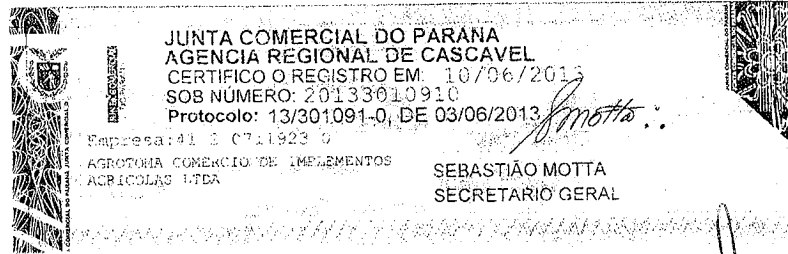
[Handwritten signature]
Cátia Graciele G. Ferrari
Advogada
OAB/PR 40110



Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ANDRÉIA TOMAZELI COLODA (49934), TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS (120805)**. *0051 *126255B* Dou fé.
Cascavel/PR, 28 de maio de 2013.

Em Teste *[Handwritten signature]* da Verdade
THAYLLINE ROSSATO LORENZI
Escritora Autorizada

TABELIONATO
DE
NOTAS
ERS74558

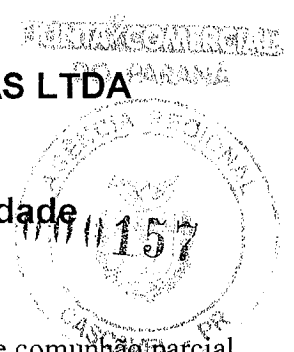


Empresa: 41.2.071923-0
**AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA**

[Handwritten signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13 06 14

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.062.035/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada - EIRELI



TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 6.970.031-4 SSP-PR, e do CPF 030.712.459-20, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Prates, nº. 602, Centro, CEP 85.819-010, única sócia da sociedade empresarial que gira sob o nome de **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Jose Caldart, nº. 187, sala 03, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41207119230, por despacho em sessão de 18/07/2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.062.035/0001-60, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), em razão da transformação, fica alterado para o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 10 de outubro de 2013, passa a constituir o capital social da empresa **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

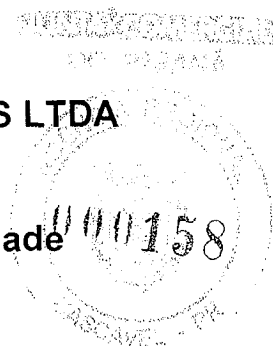
Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Jose Caldart, nº. 187, sala 03, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, com inscrição no CNPJ sob nº 14.062.035/0001-60, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13/10/2014

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.062.035/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada - EIRELI



CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

Comércio, importação e exportação de máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, óleos e graxas lubrificantes e serviços de consertos e reparação de máquinas, implementos agrícolas e veículos automotores.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/07/2011. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

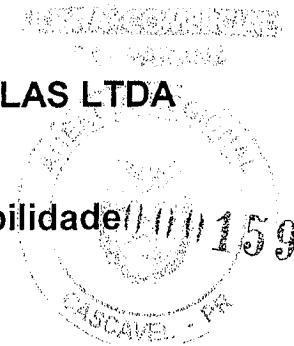
AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 14.062.035/0001-60

NO

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/05/14

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.062.035/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada - EIRELI



Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada - EIRELI

TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 6.970.031-4 SSP-PR, e do CPF 030.712.459-20, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Prates, nº. 602, Centro, CEP 85.819-010.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua José Caldart, nº. 187, sala 03, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41207119230, por despacho em sessão de 18/07/2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.062.035/0001-60, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua José Caldart, nº. 187, sala 03, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41207119230, por despacho em sessão de 18/07/2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.062.035/0001-60, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

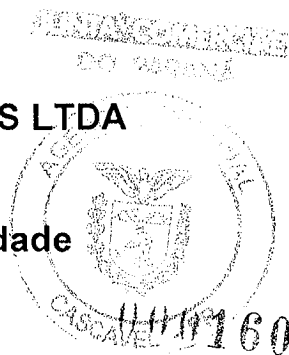
O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Comércio, importação e exportação de máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, óleos e graxas lubrificantes e serviços de consertos e reparação de máquinas, implementos agrícolas e veículos automotores.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/05/10

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.062.035/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada - EIRELI



CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de julho de 2011. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

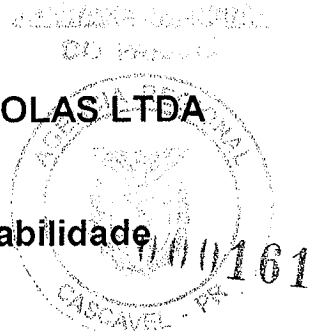
Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e consistência.

Cascavel – PR., 10 de Outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/05/14

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.062.035/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada - EIRELI



[Handwritten signature]

TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS

Testemunhas:

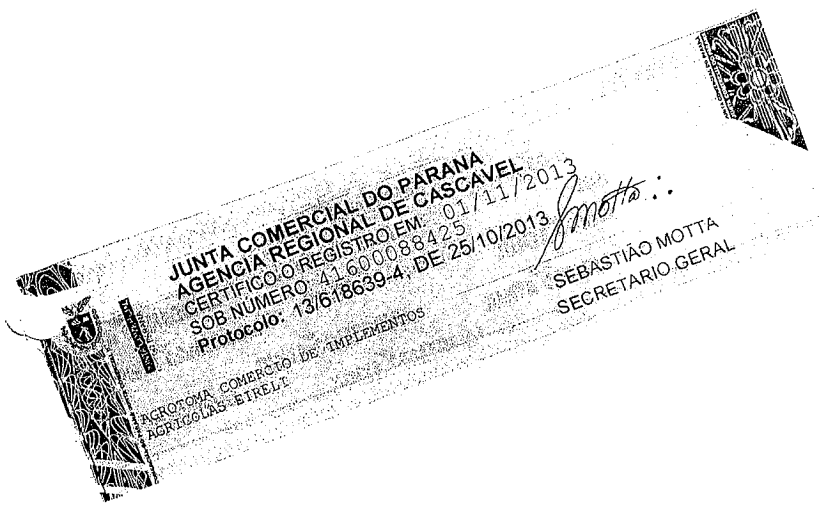
Fabiano Fernando Ferrari
RG 5.170.077-5 SSP/PR

[Handwritten signature]
Alberto Romano Ferrari
RG 8.066.412-5 SSP/PR

Elaborado por: Fabiano Fernando Ferrari
CRC/PR 047478/0-7

[Handwritten signature]
Fabiano Fernando Ferrari
Contador - CRC/PR 047.478/O-7
CPF 786.814.309-63

[Handwritten signature]
Cátia Graciele G. Ferrari
Advogada
OAB/PR 40110



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/09/14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.062.035/0001-60 Fornecedor: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

E-mail:

Endereço: R JOÃO MERLIN 1672 - UNIVERSITÁRIO - Cascavel/PR - CEP 85819-040

Telefone: 45 32249025

Fax:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF:

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: CEP-

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unit.	Preço Total
001	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 3.500 KG COM ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 800MM, TAMPÃO DE SAÍDA COM ABERTURA ATÉ 30CM, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540RPM, RODADO SIMPLES 7.50X16 COM PNEUS	3,00	UN	15.733,33			0,00
002	CARRETA BASCULANTE TIPO CAÇAMBA NOVA, METÁLICA, RODADO TANDEN, 4 RODAS COM PNEUS 7.50 X16 NOVOS E CAMARAS NOVAS, COM MACACO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA 3,10M X 1,80M X0,90M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON., GRAU DE BASCULAMENTO 45°	5,00	UN	13.200,00	TRITON/TR 812	13.200,00	66.000,00
003	COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA, 1ª LINHA, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA, 4 ROLOS, AFIADOR, QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO DO TRATOR MÍNIMO 50 CV, PRODUÇÃO APROXIMADA MÍNIMA 25 TON/H, COM CARDAN PARA ACIONAMENTO DO TRATOR	1,00	UN	15.000,00	CREMASCO/CUSTOM 930 CII	15.000,00	15.000,00
004	PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA, DE ARRASTO. 5 LINHAS, COM SULCADOR NO ADUBO, DISCO DUPLO NA SEMENTE, ESPAÇAMENTO 0.45M, CAPACIDADE DE FERTILIZANTES MÍNIMA 373 KG, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ALTO UMPANTE, ACIONADA POR ROSCA SEM FIM	1,00	UN	30.800,00	KF/513-A	30.800,00	30.800,00
005	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRAÇADO (4X4), 4 CILINDROS, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 100 LITROS, PNEUS TRASEIROS 18.4X30, DIANTEIROS 12.4X24, COM TETO DE SEGURANÇA, COMANDO PARA PLANTIO DUPLO, PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS	1,00	UN	85.000,00			0,00
006	GRADE ARADORA NOVA, COM CONTROLE REMOTO, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230mm COM 14 DISCOS, ALTURA DOS DISCOS 26 POLEGADAS, PESO APROXIMADO 1.450 kg, MANCAL A GRAXA	1,00	UN	14.500,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 111.800,00

TOTAL DA PROPOSTA: 111.800,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

A GROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 14.062.035/0001-60

14.062.035/0001-60

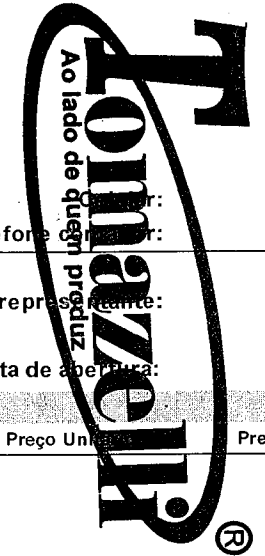
AGROTOMA COMERCIO DE
IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

RUA JOSÉ CALDART, 187 - SALA 03
JD. MARIA LUIZA - CEP 85819-570

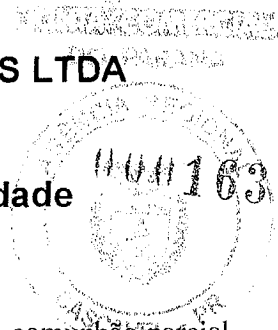
CASCADEL

PARANA

13/05/2014 11:38:42



AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.062.035/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada - EIRELI



TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 6.970.031-4 SSP-PR, e do CPF 030.712.459-20, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Prates, nº. 602, Centro, CEP 85.819-010, única sócia da sociedade empresarial que gira sob o nome de **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Jose Caldart, nº. 187, sala 03, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41207119230, por despacho em sessão de 18/07/2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.062.035/0001-60, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), em razão da transformação, fica alterado para o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 10 de outubro de 2013, passa a constituir o capital social da empresa **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

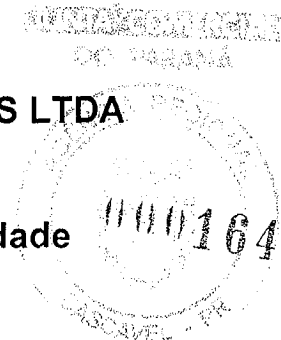
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 15/10/14

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Jose Caldart, nº. 187, sala 03, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, com inscrição no CNPJ sob nº 14.062.035/0001-60, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.062.035/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada - EIRELI



CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

Comércio, importação e exportação de máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, óleos e graxas lubrificantes e serviços de consertos e reparação de máquinas, implementos agrícolas e veículos automotores.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/07/2011. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/03/14

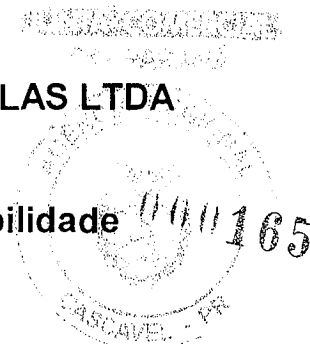
CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 14.062.035/0001-60

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.062.035/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada - EIRELI



Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada - EIRELI

TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 6.970.031-4 SSP-PR, e do CPF 030.712.459-20, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Prates, nº. 602, Centro, CEP 85.819-010.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua José Caldart, nº. 187, sala 03, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41207119230, por despacho em sessão de 18/07/2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.062.035/0001-60, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua José Caldart, nº. 187, sala 03, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41207119230, por despacho em sessão de 18/07/2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.062.035/0001-60, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

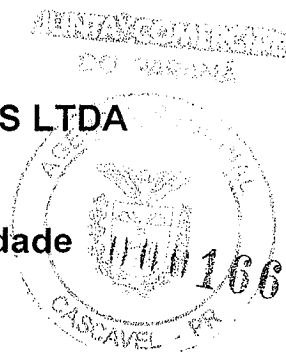
O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/08/14

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Comércio, importação e exportação de máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, óleos e graxas lubrificantes e serviços de consertos e reparação de máquinas, implementos agrícolas e veículos automotores.

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.062.035/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada - EIRELI



CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de julho de 2011. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13/10/2014

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e consistência.

Cascavel – PR., 10 de Outubro de 2013.

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.062.035/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada - EIRELI



[Handwritten signature]

TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS

Testemunhas:

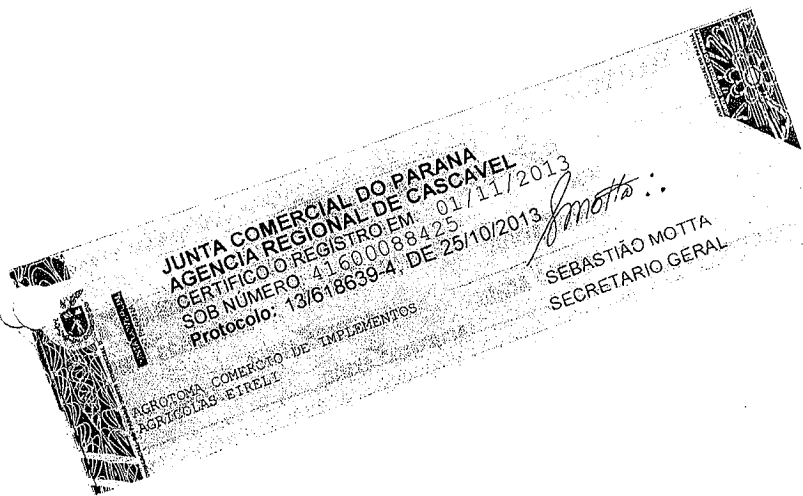
Fabiano Fernando Ferrari
RG 5.170.077-5 SSP/PR

[Handwritten signature]
Alberto Romano Ferrari
RG 8.066.412-5 SSP/PR

Elaborado por: Fabiano Fernando Ferrari
CRC/PR 047478/0-7

[Handwritten signature]
Fabiano Fernando Ferrari
Contador - CRC/PR 047.478/O-7
CPF 786.814.309-63

[Handwritten signature]
Cátia Graciele G. Ferrari
Advogada
OAB/PR 40110



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/03/14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.970.031-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Caligrafia Eletrônica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.970.031-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/11/2007

NOME: TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS

FILIAÇÃO: EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI
SALETE MARIA TOMAZELI

NATURALIDADE: MEDIANEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/12/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCATEL/PR: 1º OFÍCIO
C.CAS=18508. LIVRO=871. FOLHA=187

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Caligrafia Eletrônica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
030.712.459-20

Nome
TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS

Nascimento
24/12/1981

Emissão

CORREIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
TATIANE TOMAZELI

DATA DE NASCIMENTO
24/12/1981

MUNICÍPIO (UF)
CASCATEL - PR

ZONA - SEÇÃO
184 - 120

DATA DE EMISSÃO
05/05/98

Givanildo Magalhães Constantino

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/03/14

0



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede): 41 6 0008842-5	CNPJ 14.062.035/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/07/2011	Data de Início de Atividade 01/07/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOÃO MERLIN, 1672, UNIVERSITÁRIO, CASCAVEL, PR, 85.819-040			
Objeto COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PEÇAS E ACESSORIOS, OLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPARACAO DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Último Arquivamento Data: 03/12/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Número: 20136993346		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

14/171346-1



CASCAVEL - PR, 17 de março de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 659 Fone: (41) 3032-7444
SELO DE AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia é gráfica e reprodução fiel de documento original que me foi apresentado nesta data, do qual dou fé.
 CASCAVEL - PR 18 MAR 2014



SELO FUNARDE
 Neves Santos - Tabela
 Cristiane Ap. Jacobs Zupeldia - Escr. Autorizada
 F. F. Fossato Lorenzi - Escr. Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS
 EZM89846

DENIS DA L'ASTA
 INSERIR AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
 MATRICULA 216-0

[Handwritten signatures and marks]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

1111 170

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.062.035/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/07/2011
 ME EMPRESARIAL

AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário: partes e peças
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)
LOGRADOURO
R JOAO MERLIN
NÚMERO
1672
COMPLEMENTO
CEP
85.819-040
BAIRRO/DISTRITO
UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO
CASCADEL
UF
PR
 INSCRIÇÃO CADASTRAL

 ICMS

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/07/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

 Emitido no dia **11/04/2014** às **14:53:45** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

1111171

Nº 140512014-88888035
Nome: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
EIRELI
CNPJ: 14.062.035/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/04/2014
Válida até 26/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14062035/0001-60
Razão Social: AGROTOMA COM DE IMPLEMENT AGRICOLAS LTDA
Endereço: R JOSE CALDART 187 SALA 03 / JD MARIA LUIZA / CASCAVEL /
PR / 85819-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014

Certificação Número: 2014050508525042255549

Informação obtida em 07/05/2014, às 08:58:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000172

Y

f

B

N

O



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

1111173

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 14.062.035/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:35:34 do dia 22/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2014.

Código de controle da certidão: **0573.6BA6.233A.CC67**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

1111174

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11780155-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.062.035/0001-60

Nome: **AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**

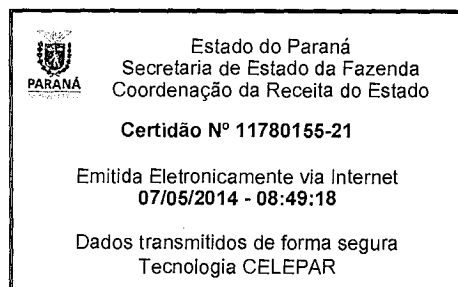
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/09/2014 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 20546/2014

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:
AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOL

CPF/CNPJ:
14.062.035/0001-60

Endereço: RUA JOSE CALDART

187

Cadastro: 14062035000160

Quadra:

Lote:

Loteamento: MARIA LUIZA JARDIM

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 07 de Maio de 2014

Código de Autenticidade: 950283748950283

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RÓDRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

11111 176

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, nêles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.062.035/0001-60

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 13 dia(s) do mês de março do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº671/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNCJGJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS

FILIAÇÃO: EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI E SALETE MARIA TOMAZELI

CPF: 030.712.459-20

RG: 69700314 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de maio do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recklerwald
Empregada Juramentada.
Pórtaria nº67/2009.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/05/14

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público



205091



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cascavel - Estado do Paraná

1º Ofício Protesto de Títulos

Rua Souza Naves, 3983
Fone (45) 3225-1881

Sala 1103 à 1105
85810-070

11º Andar
Cascavel

Centro Com. Lince 78
Paraná

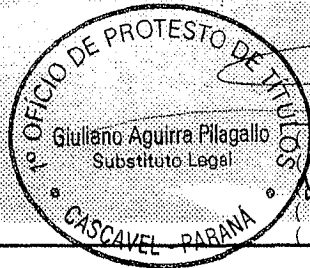
Certidão Negativa 520

Certifico, a pedido, que nos últimos 30 anos, não encontrou qualquer título protestado, em que seja/m devedor/es/a/AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, firma inscrita no C.N.P.J. 14.062.035/0001-60

Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé

Cascavel, 08 Maio de 2014.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
hL0IG . MClQA . 4JySu
Controle:
kFJMm . Y5Y9
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



- () - Telma Aguirra Pilagallo - Oficial
- () - Giuliano Aguirra Pilagallo - Substituto Legal
- () - Ana E. Severgnini - Escrevente
- () - Rafaela Aguirra Pilagallo - Escrevente
- () - Vandete Maria Sonego - Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13 09 14

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



2º Tabelionato de Protesto de Títulos

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

Ivan Possamai
OFICIAL TITULAR

Ivan Possamai Junior
OFICIAL SUBSTITUTO

Geneci Dallagnol Possamai - Marisa Weis Rocha
ESCREVENTES

000179

Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protesto deste Tabelionato, deles não consta qualquer título protestado decorrente de obrigação de pagamento, desde a instalação deste cartório em 25/04/1977, na pessoa de:

AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI C.N.P.J.
14.062.035/0001-60

como aceitantes(s) de qualquer espécie de título. Pelo que na forma solicitada, expedi a presente certidão, fornecida as 11:03 horas de hoje e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
hhSOG . MCNQ5 . YJvDD
Controle:
nfe2k . PyR9
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Cascavel, 08 Maio de 2014.

Em test. da verdade

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Souza Naves, 3600 - Sala 04 - CEP 85801-120 - Fone/Fax (45) 3225-2144 - Cascavel - PR

E-mail: registro@oficiocarterra.com.br

Ivan Possamai
Oficial

Ivan Possamai Junior
Oficial Substituto

Geneci Dallagnol Possamai
Escrevente

Marisa Weis Rocha
Escrevente

PARANÁ - VALIDO SOMENTE SE ACOMPANHADO DO SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS E/OU RABEIRAS

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 05/05/14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000180

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.062.035/0001-60

Certidão nº: 47490910/2014

Expedição: 07/05/2014, às 09:02:03

Validade: 02/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.062.035/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000181

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA
CNPJ Nº 14.062.035/0001-60 ENDEREÇO, RUA JOSE CALDART, 187, JD- MARIA
LUIZA, FONE: 45- 32244-9025 MUNICIPIO: CASCAVEL, EST. PARANÁ,
DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2014, INSTAURADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS.
POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

CASCAVEL-PR, 15 DE MAIO DE 2014.

TATIANE TOMAZELLI DOS SANTOS
DIRETORA
RG: 6.970.031-4
CPF: 030.712.459-20

14.062.035/0001-60

AGROTOMA COMÉRCIO DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

RUA JOSÉ CALDART, 187 - SALA 03
JD. MARIA LUIZA - CEP 85919-570
CASCAVEL



1111182

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Referência: Prefeitura Municipal de Capanema Pregão Presencial nº 18/2014

AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 14.062.035/0001-60, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR(A) TATIANE TOMAZELLI DOS SANTOS, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº 6.970.031-4 , EMITIDO PELA SSP/PR, E DO CPF Nº 030.712.459-20, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

CASCVEL-PR, 15 DE MAIO DE 2014.

TATIANE TOMAZELLI DOS SANTOS
DIRETORA
RG: 6.970.031-4
CPF: 030.712.459-20

14.062.035/0001-60

AGROTOMA COMÉRCIO DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
RUA JOSÉ CALDART, 187 - SALA 03
JD. MARIA LUIZA - CEP 85819-670
CASCVEL - PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

000183

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA, CNPJ: 14.062.035/0001-60, SEDIDA NA RUA JOSE CALDART, 187, MARIA LUIZA, CASCAVEL-PR, DECLARA, SOB AS PENAS LEI, QUE NÃO ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE A ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E O ULTIMO ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL.

CASCAVEL-PR, 15 DE MAIO DE 2014.

TATIANE TOMAZELLI DOS SANTOS
DIRETORA

RG: 6.970.031-4
CPF: 030.712.459-20

14.062.035/0001-60

AGROTOMA COMÉRCIO DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

RUA JOSÉ CALDART, 187 - SALA 03
JD. MARIA LUIZA - CEP 85919-870
CASCAVEL - PARANÁ



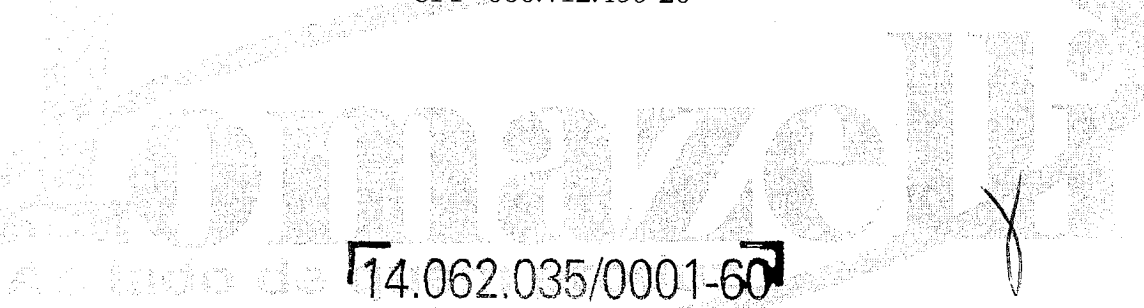
DECLARAÇÃO

0000184

AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA, CNPJ: 14.062.035/0001-60, SEDIDA NA RUA JOSE CALDART, 187, MARIA LUIZA, CASCAVEL-PR, DECLARA, ESTA DECLARAÇÃO DE QUE ESTA CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFENIDOS NO ITEM 14 DO EDITAL.

CASCAVEL-PR, 15 DE MAIO DE 2014.

TATIANE TOMAZELLI DOS SANTOS
DIRETORA
RG: 6.970.031-4
CPF: 030.712.459-20



14.062.035/0001-60

AGROTOMA COMÉRCIO DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

RUA JOSÉ CALDART, 187 - SALA 03
JD. MARIA LUIZA - CEP 85819-570
CASCAVEL - PARANÁ

PROCURAÇÃO

000185

OUTORGANTE: SCHLICKMANN & ROTTA, inscrita no CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17, situada na Avenida Brasil, 264, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora **JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 021.737.039-00 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida na data de 13/08/1991, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 305, centro, CEP: 85.485-000 no município de Três Barras do Paraná - PR.

OUTORGADO: VALMIR SCHLICKMANN, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 815.619.979-00 e portador da Cédula de Identidade sob nº 5.481.858-0 SSP/PR, expedida na data de 21/09/1988, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 05, centro, saída para itaguaçu, 05, no município de Três Barras do Paraná - PR.

PODERES: Representá-lo junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil e Receita Previdenciária em Cascavel e Agências da Receita Federal do Brasil a ela jurisdicionada, PGFN Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Estadual do Paraná, Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, Junta Comercial do Estado Do Paraná e Prefeitura Municipal com poderes para:

Pesquisar sobre situação fiscal e cadastral da pessoa física e pessoa jurídica, inclusive sobre imóveis rurais, cópias de ITRs, Cafir, Facir, Diac de inscrição, alienação e cancelamentos, retificar/regularizar/atualizar CPF, solicitar impugnação, certidão negativa e positiva de débitos, solicitar parcelamentos, relatório de parcelamentos e cancelamentos, protocolar e assinar requerimentos, cadastrar/assinar/cancelar senha eletrônica da previdência social perante a Receita Federal do Brasil, Fazer inscrição da empresa junto a Previdência Social na Receita Federal do Brasil, assinar/protocolar/retirar confissões de débitos, assinar retificações de DARF, ajuste de guia da previdência, assinar DBE, assinar Requerimento de Empresário, pesquisas, comprovações, requerimentos referente DCTF, protocolar/assinar/realizar pedidos de inscrição, alteração e baixa da empresa, retirar documentos nos órgãos acima mencionados, representá-lo em licitações, pregões presenciais, podendo votar, dar lances, assinar, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguçu, Centro.
TRÊS BARRAS DO PARANA – PR
CEP: 85.485-000
rotta1852@gmail.com

1111186

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2014

TIPO: MENOR PREÇO

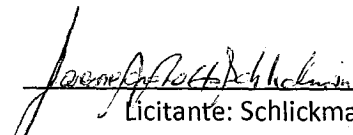
ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME.
CNPJ Nº: 18.960.416/0001-17
INSCR. EST.: 906.43783-06
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 264, Centro.
FONE: (45) 3235 – 1852
MUNICIPIO: Três Barras do Paraná
ESTADO: Paraná.

O representante legal da empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 14 de Maio de 2014.


Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
Rep. Legal: Joseane Aparecida Rotta Schlickmann.
RG nº: 6294102-2
CPF: 021.737.039-00
Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

11111187

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

Nome Empresarial SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0769674-1	18.960.416/0001-17	02/09/2013	16/09/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 264, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR, 85.485-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PEÇAS E PARTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN 096.053.829-11	1.000,00	SÓCIO	XXXXXXX
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN 021.737.039-00	99.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 23/09/2013	Número: 20135582563	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): RE-RATIFICACAO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

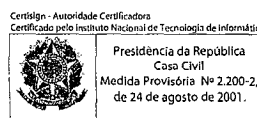
CURITIBA - PR, 15 de abril de 2014

14/107688-7

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu, Centro.
TRÊS BARRAS DO PARANA – PR
CEP: 85.485-000
rotta1852@gmail.com

1111188

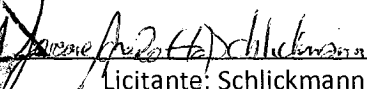
ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.960.416/0001-17, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 018/2014 – Pregão, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Três Barras do Paraná, 14 de Maio de 2014.

RECONHECIDA


Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
Rep. Legal: Joseane Aparecida Rotta Schlickmann.
RG nº: 6294102-2
CPF: 021.737.039-00
Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SERGIJA BOZZA DE LIMA - TABELIA
AV. PARANÁ, 553 - CENTRO - CEP 85485-000 - CX. POSTAL 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX (41) 3235-1290

Selo Digital nº 65bcc.9j41j.Agmsw, Controle: UIQW.kess.
Consulte em <http://furnarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, a pedido das partes.
Dou fé. *0004 *662157*. Três Barras do Paraná, 14 de maio de 2014
09:28:32h.
Em Teste da Verdade

Jairair Rosa
Escrevente

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sergija Bozza de Lima
REGISTRADORA
Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa
AUX. JURAMENTADA
Franscielli Gilda Bozza de Lima
AUX. JURAMENTADA
Três Barras do Paraná - PR

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

1111 180
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, solteira, maior capaz, nascida no dia 31/07/1995, empresária, inscrita no CPF sob n° 096.053.829-11, e portadora da RG. n° 10.699.996 - SSP-PR, expedida no dia 30/12/2005, residente e domiciliada Avenida Brasil, 350, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 20/11/1975, empresária, inscrita no CPF sob n° 021.737.039-00, e portadora da RG. n° 6.294.102-2-SSP-PR, expedida no dia 13/08/1991, residente e domiciliada a Avenida Brasil, 350, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada que se dará na forma das cláusulas seguintes e de acordo com a legislação em vigor".

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida São Paulo, 264, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto será:

- 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; peças e partes;
- 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- 46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 16/09/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL E QUOTAS

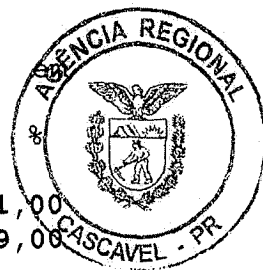
CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor

Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/05/14

Joana
Carolina

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

2/6 000190
UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ



nominal R\$ 1,00 (um real) integralizados neste ato,
moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
CAROLYNA A. R. SCHLICKMANN	1.000	R\$ 1.000,00	1,00
JOSEANE A. R. SCHLICKMANN	99.000	R\$ 99.000,00	99,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

§ PRIMEIRO: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ SEGUNDO O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ TERCEIRO: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuïrem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ PRIMEIRO: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ SEGUNDO: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, abrir e movimentar contas bancárias, promover políticas de recursos humanos, traçar

Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/10/14

[Handwritten signature]

Carolyna

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

0000191

3/6

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



metas de comercialização, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores receberão um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA NONA: É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ **PRIMEIRO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ **SEGUNDO:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ **TERCEIRO:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ **QUARTO:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/05/14

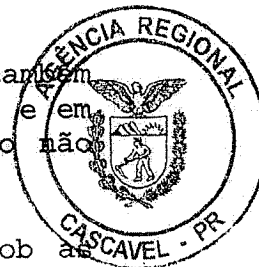
João
Carlyne

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

000192

4/6

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



§ QUINTO: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime tampouco da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto no parágrafo anterior, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

AS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ PRIMEIRO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ SEGUNDO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/09/14

Corolyma.

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

1110193
5/6

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

§ TERCEIRO: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após apuração do valor.

§ QUARTO: Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ PRIMEIRO: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem;

§ SEGUNDO: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- designar administradores, quando for o caso;
- tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ TERCEIRO: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Catanduvas - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 15/05/14



Handwritten mark resembling a stylized 'A' or '1'.

Handwritten mark resembling a stylized 'Y' or '3'.

Handwritten checkmark.

Handwritten mark resembling a stylized 'S' or '9'.

Handwritten mark resembling a stylized '6'.

Handwritten signature: Cardumo.

Handwritten mark resembling a stylized 'Q' or '0'.

1100194

6/6

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 26 de agosto de 2013.

Carolyna A. R. Schlickmann
Carolyna A. R. Schlickmann

Joseane A. R. Schlickmann
Joseane A. R. Schlickmann

Testemunhas

Wagner Cleverson Acordi
Wagner Cleverson Acordi
RG 1.679.473-SSP-DF
CPF 027.365.039-45

Rejane G. Acordi Soares
Rejane G. Acordi Soares
RG 5.885.541-3-SSP-PR
CPF: 928.106.169-49

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCABEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2013
SOB NÚMERO: 41207696741
Protocolo: 13/507059-7, DE 30/08/2013

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/09/13



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, solteira, maior e capaz, nascida no dia 31/07/1995, empresária, inscrita no CPF sob nº 096.053.829-11, e portadora da RG. nº 10.699.996-1 SSP-PR, expedida no dia 30/12/2005, residente e domiciliada a Avenida Brasil, 350, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 20/11/1975, empresária, inscrita no CPF sob nº 021.737.039-00, e portadora da RG. nº 6.294.102-2-SSP-PR, expedida no dia 13/08/1991, residente e domiciliada a Avenida Brasil, 350, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com o nome empresarial de **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, na Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207696741 com despacho em 02/09/2013.

1º Pelo presente instrumento resolvem rerratificar endereço comercial:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço comercial que era:

- Avenida São Paulo, 264, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Passa a ser:

- Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas a demais clausulas do contrato social.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Carolyna Schlickmann

Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000
Três Barras do Paraná – Estado do Paraná

Andreia Schlickmann
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/05/14

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



2/2

Três Barras do Paraná, 17 de setembro de 2013.

1111196

Carolyna Schlickmann.
Carolyna A. R. Schlickmann

Joseane A. R. Schlickmann
Joseane A. R. Schlickmann

Testemunhas

Wagner Cleverson Acordi
Wagner Cleverson Acordi
RG 1.679.473-SSP-DF
CPF 027.365.039-45

Rejane G. Acordi Soares
Rejane G. Acordi Soares
RG 5.885.541-3-SSP-PR
CPF: 928.106.169-49

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2013
 SOB NÚMERO: 20135582563
 Protocolo: 13/558256-3, DE 19/09/2013

Empresa: 41 2 0769674 1
 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Sebastião Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 19/09/14

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu, Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANA – PR
 CEP: 85.485-000
 rotta1852@gmail.com

11/11/197

ANEXO 09

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITANTE: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
ENDEREÇO: TRÊS BARRAS DO PARANA – PR, AVENIDA BRASIL, 264, CENTRO.
BANCO: BANCO DO BRASIL.
AGÊNCIA: 4788-0
CONTA: 9300-9

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca	Modelo
01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 3.500 KG COM ESTEIRAMODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 800MM, TAMPA DE SAÍDA COM ABERTURA ATÉ 30CM,ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540RPM, RODADO SIMPLES 7.50X16 COM PNEUS;	03	15.733,00	47.199,00	Ipacol	DSE
02	CARRETA BASCULANTE TIPO CAÇAMBA NOVA, METÁLICA, RODADO TANDEN, 4 RODAS COM PNEUS 7.50 X16 NOVOS E CAMARAS NOVAS, COM MACACO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA 3,10M X 1,80M X 0,90M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON., GRAU DE BASCULAMENTO 45°;	05	13.200,00	66.000,00	Ipacol	VFA 6
03	COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA, 1ª LINHA, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA, 4 ROLOS, AFIADOR, QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO DO TRATOR MÍNIMO 50 CV, PRODUÇÃO APROXIMADA MÍNIMA 25 TON/H, COM CARDAN PARA ACIONAMENTO DO TRATOR;	01	15.000,00	15.000,00	Pinheiro	Max 10
04	PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA, DE ARRASTO. 5 LINHAS, COM SULCADOR NO ADUBO, DISCO DUPLO NA SEMENTE,	01	30.800,00	30.800,00	Vence Tudo	SA-A11500

Paulo Schlickmann

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

	ESPAÇAMENTO 0.45M, CAPACIDADE DE FERTILIZANTES MÍNIMA 373 KG, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ALTO UMPANTE, ACIONADA POR ROSCA SEM FIM;					
05	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRAÇADO (4X4), 4 CILINDROS, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 100 LITROS, PNEUS TRASEIROS 18.4X30, DIANTEIROS 12.4X24, COM TETO DE SEGURANÇA, COMANDO PARA PLANTIO DUPLO, PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS;	01	85.000,00	85.000,00	LS Tractors	Plus 80R 11/11/11 11/11/11 11/11/11 11/11/11
06	GRADE ARADORA POVA, COM CONTROLE REMOTO, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230mm COM 14 DISCOS, ALTURA DOS DISCOS 26 POLEGADAS, PESO APROXIMADO 1.450 kg, MANCAL A GRAXA.	01	14.500,00	14.500,00	Piccin	GACR
	Total			258.499,00		

O Custo Global importa em R\$ 258.499,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

JUSTIFICATIVA

Capanema localiza-se no sudoeste do Estado do Paraná, aproximadamente a 604 km da capital Curitiba, possui uma população de 18.525 habitantes, conforme dados do IBGE 2010, sendo deste total 7.376 residentes na zona rural. De acordo com o último censo as principais culturas do município de Capanema estão baseadas no cultivo da soja chegando a produzir 56.100 toneladas sem 17.000 ha de áreas colhidas tendo em média um rendimento de 3.300 kg/ha, seguidos do cultivo do milho com produção de 38.000 toneladas em 6.000 ha com rendimento médio de 11.000 kg/ha, a mandioca com 34.950 toneladas em 1.430 há rendendo em média 24.441kg/ha e o trigo 14.246 toneladas em 5.300 ha rendendo 2.688 kg/ha. As principais criações no efetivo da pecuária e aves ficam por conta das galinhas, galos, frangos e pintos chegando a 1.537.131 cabeças de acordo com o último censo, seguidos dos suínos com 37.708 cabeças e bovinos com 26.452 cabeças. Sua economia é baseada na atividade agropecuária ou atividades direta ou indiretamente ligadas a ela. Por sua vez o setor agropecuário é predominado por propriedades familiares. Grande parte das propriedades não viabiliza a aquisição de máquinas e implementos agrícolas, embora saibamos que sejam imprescindíveis para a realização de atividades. Este modelo de agricultura produz, por consequência, um sistema de organização e ocupação de equipamentos muito particular, denominado de patrulhas agrícolas. Este sistema se caracteriza pela ocupação de máquinas e equipamentos de forma solidária, beneficiando famílias que sozinhas não teriam acesso a serviços de mecanização. O objetivo deste projeto é a aquisição de patrulha agrícola, para proporcionar atendimento de agricultores familiares, viabilizando a atividade agropecuária das propriedades rurais. Nossa intenção é adquirir uma patrulha agrícola municipal, contendo 01 (um) Trator Agrícola novo, 01 (uma) Colhedora de forragens nova, 05 (cinco) Carretas Basculante nova, (01) Plantadeira Adubadeira nova, 01 (uma) Grade Aradora nova e 03 (três) Distribuidores de Adubo orgânico e calcário.

Assinatura

PRAZO PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá entregar e os equipamentos nos locais indicados pela Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após solicitação da Prefeitura.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

000199

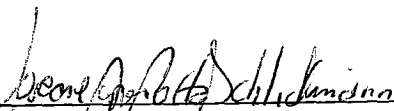
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

06 (seis) Meses.

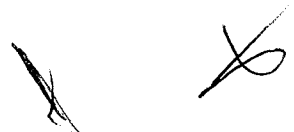
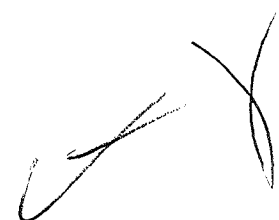
GARANTIA DOS PRODUTOS

1 (um) ano.

Três Barras do Paraná, 14 de Maio de 2014.


Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
Rep. Legal: Joseane Aparecida Rotta Schlickmann.
RG nº: 6294102-2
CPF: 021.737.039-00
Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.960.416/0001-17 Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

E-mail: schlickmann1852@gmail.com

Endereço: AV BRASIL 264 - CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000

Telefone: (45) 3235-1852 Fax: (45) 3235-1852 Celular: (45) 9118-1852

Inscrição Estadual: 906.43783-06

Contador: WAGNER CLEVERSON ACORDI

Telefone contador: (45) 3235-1207

Representante: JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

CPF: 021.737.039-00

RG: 6294102-2

Endereço representante: AVENIDA BRASIL 350 - CENTRO - TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR - CEP 85485-000

Telefone representante: (45) 3235-1852

E-mail representante: schlickmann1852@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4788-0 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME - TRÊS

Conta: 9300-9

Data de abertura: 02/01/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

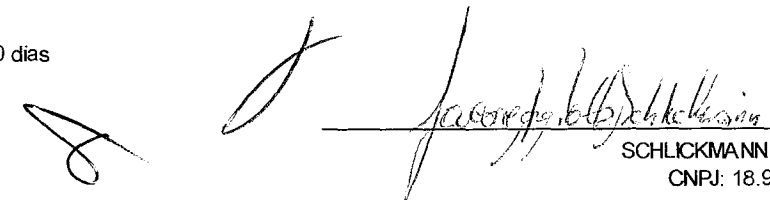
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 3.500 KG COM ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 800MM, TAMPAS DE SAÍDA COM ABERTURA ATÉ 30CM, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540RPM, RODADO SIMPLES 7,50X16 COM PNEUS	3,00	UN	15.733,33	Ipacol	15.733,00	47.199,00
002	CARRETA BASCULANTE TIPO CAÇAMBA NOVA, METÁLICA, RODADO TANDEN, 4 RODAS COM PNEUS 7.50 X16 NOVOS E CAMARAS NOVAS, COM MACACO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA 3,10M X 1,80M X0,90M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON., GRAU DE BASCULAMENTO 45°	5,00	UN	13.200,00	Ipacol	13.200,00	66.000,00
003	COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA, 1ª LINHA, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA, 4 ROLOS, AFIADOR, QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO DO TRATOR MÍNIMO 50 CV, PRODUÇÃO APROXIMADA MÍNIMA 25 TON/H, COM CARDAN PARA ACIONAMENTO DO TRATOR	1,00	UN	15.000,00	Pinheiro	15.000,00	15.000,00
004	PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA, DE ARRASTO. 5 LINHAS, COM SULCADOR NO ADUBO, DISCO DUPLO NA SEMENTE, ESPAÇAMENTO 0.45M, CAPACIDADE DE FERTILIZANTES MÍNIMA 373 KG, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ALTO UMPANTE, ACIONADA POR ROSCA SEM FIM	1,00	UN	30.800,00	Vence Tudo	30.800,00	30.800,00
005	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRAÇADO (4X4), 4 CILINDROS, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 100 LITROS, PNEUS TRASEIROS 18.4X30, DIANTEIROS 12.4X24, COM TETO DE SEGURANÇA, COMANDO PARA PLANTIO DUPLO, PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS	1,00	UN	85.000,00	LS Tractors	85.000,00	85.000,00
006	GRADE ARADORA NOVA, COM CONTROLE REMOTO, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230mm COM 14 DISCOS, ALTURA DOS DISCOS 26 POLEGADAS, PESO APROXIMADO 1.450 kg, MANCAL A GRAXA	1,00	UN	14.500,00	Piccin	14.500,00	14.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 258.499,00

TOTAL DA PROPOSTA : 258.499,00

Validade da proposta: 180 dias

Prazo de entrega: 15 dias



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME

11/12/2008

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ



CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, solteira, maior e capaz, nascida no dia 31/07/1995, empresária, inscrita no CPF sob n° 096.053.829-11, e portadora da RG. n° 10.699.996-1 - SSP-PR, expedida no dia 30/12/2005, residente e domiciliada Avenida Brasil, 350, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 20/11/1975, empresária, inscrita no CPF sob n° 021.737.039-00, e portadora da RG. n° 6.294.102-2-SSP-PR, expedida no dia 13/08/1991, residente e domiciliada a Avenida Brasil, 350, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada que se dará na forma das cláusulas seguintes e de acordo com a legislação em vigor".

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida São Paulo, 264, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto será:

- 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; peças e partes;
- 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- 46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 16/09/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor

Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13/03/14

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

2/6

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



nominal R\$ 1,00 (um real) integralizados neste ato, moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
CAROLYNA A. R. SCHLICKMANN	1.000	R\$ 1.000,00	1,00
JOSEANE A. R. SCHLICKMANN	99.000	R\$ 99.000,00	99,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

§ PRIMEIRO: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ SEGUNDO O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ TERCEIRO: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ PRIMEIRO: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ SEGUNDO: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, abrir e movimentar contas bancárias, promover políticas de recursos humanos, traçar

Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná

6
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/03/14

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

3/6

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



metas de comercialização, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores receberão um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA NONA: É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ **PRIMEIRO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ **SEGUNDO:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ **TERCEIRO:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ **QUARTO:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/09/19

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

4/6

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



§ QUINTO: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime tampouco da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto no parágrafo anterior, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

AS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ PRIMEIRO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ SEGUNDO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original,
Capanema, 13/05/14

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Capanema".
- A large handwritten mark resembling a stylized "C" or "E".
- A handwritten "e" at the bottom right.

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

5/6

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ

§ TERCEIRO: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após apuração do valor.

§ QUARTO: Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ PRIMEIRO: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem;

§ SEGUNDO: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- designar administradores, quando for o caso;
- tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ TERCEIRO: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Catanduvas - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/09/14



Catanduvas.

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

616/11206
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.



Três Barras do Paraná, 26 de agosto de 2013.

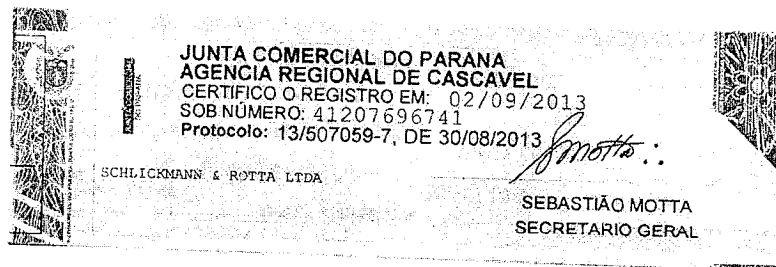
Carolyna A. R. Schlickmann
Carolyna A. R. Schlickmann

Joseane A. R. Schlickmann
Joseane A. R. Schlickmann

Testemunhas

Wagner Cleverson Acordi
Wagner Cleverson Acordi
RG 1.679.473-SSP-DF
CPF 027.365.039-45

Rejane G. Acordi Soares
Rejane G. Acordi Soares
RG 5.885.541-3-SSP-PR
CPF: 928.106.169-49



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/09/13



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, solteira, maior e capaz, nascida no dia 31/07/1995, empresária, inscrita no CPF sob nº 096.053.829-11, e portadora da RG. nº 10.699.996-1 SSP-PR, expedida no dia 30/12/2005, residente e domiciliada a Avenida Brasil, 350, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 20/11/1975, empresária, inscrita no CPF sob nº 021.737.039-00, e portadora da RG. nº 6.294.102-2-SSP-PR, expedida no dia 13/08/1991, residente e domiciliada a Avenida Brasil, 350, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com o nome empresarial de **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, na Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207696741 com despacho em 02/09/2013.

1º Pelo presente instrumento resolvem rerratificar endereço comercial:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço comercial que era:

- Avenida São Paulo, 264, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Passa a ser:

- Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas a demais clausulas do contrato social.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

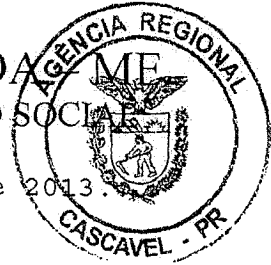
Carolyna Schlickmann

Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000
 Três Barras do Paraná – Estado do Paraná

Joseane Aparecida Rotta Schlickmann

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 13/05/14

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



2/2

Três Barras do Paraná, 17 de setembro de 2013.

1111208

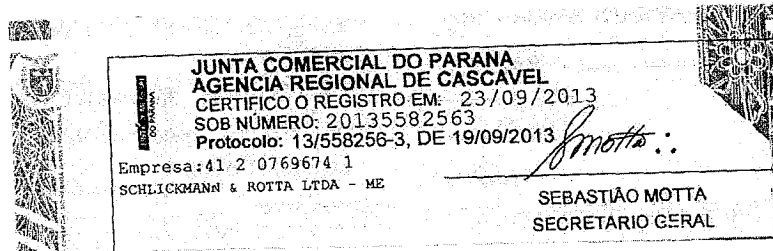
Carolyna Schlickmann.
Carolyna A. R. Schlickmann

Joseane A. R. Schlickmann
Joseane A. R. Schlickmann

Testemunhas

Wagner Cleverson Acordi
Wagner Cleverson Acordi
RG 1.679.473-SSP-DF
CPF 027.365.039-45

Rejane G. Acordi Soares
Rejane G. Acordi Soares
RG 5.885.541-3-SSP-PR
CPF: 928.106.169-49



[Handwritten marks]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13/09/14

Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000
Três Barras do Paraná – Estado do Paraná

[Handwritten signature and initials]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0769674-1	18.960.416/0001-17	02/09/2013	16/09/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 264, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR, 85.485-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PEÇAS E PARTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN 096.053.829-11	1.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN 021.737.039-00	99.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 23/09/2013	Número: 20135582563	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): RE-RATIFICACAO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

14/107688-7

CURITIBA - PR, 15 de abril de 2014

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000210

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

18.960.416/0001-17

¹ATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

02/09/2013

NOME EMPRESARIAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SCR MAQUINAS AGRICOLAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

AV BRASIL

NÚMERO

264

COMPLEMENTO

CEP

85.485-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

TRES BARRAS DO PARANA

UF

PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

02/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/05/2014 às 09:34:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 152772014-88888416

Nome: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/05/2014.
Válida até 04/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

000 211

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large '8' and several illegible signatures.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

1111212

Inscrição: 18960416/0001-17
Razão Social: SCHILICKMANN E ROTTA LTDA ME
Nome Fantasia: SCR MAQUINAS AGRICOLAS
Endereço: AV BRASIL 264 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014

Certificação Número: 2014050509264029405297

Informação obtida em 14/05/2014, às 09:35:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

000213

Nome: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:37:34 do dia 14/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2014.

Código de controle da certidão: **D86C.A3CD.82B8.1302**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

11/09/2014

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11810917-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.960.416/0001-17**

Nome: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME**


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/09/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11810917-21 Emitida Eletronicamente via Internet 14/05/2014 - 09:38:11 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

215

C E R T I D ã O N E G A T I V A 33


CERTIFICO, de acordo com a legislação em vigor e face ao contido no requerimento protocolado sobre n.º 44, 08 de Maio de 2014, para fins de LICITACAO com referencia a Empresa, SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME CNPJ N.º 18.960.416/0001-17 localizado na * AV BRASIL, 264 no municipio de Três Barras do Paraná, encontra-se quites com os cofres da Fazenda Municipal.

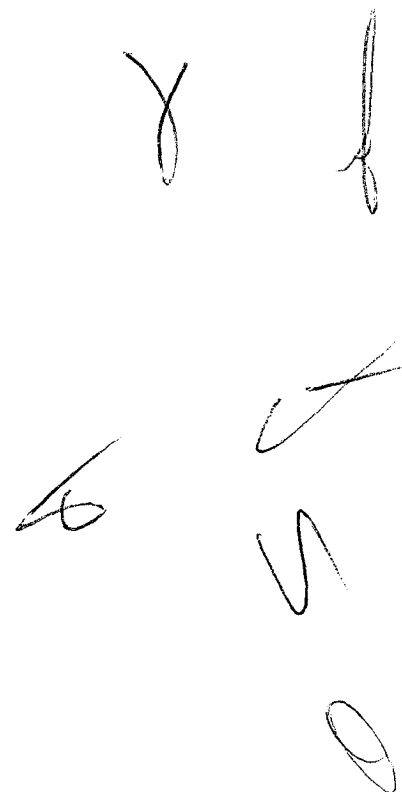
A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Sendo o que consta para o momento e para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

VALIDO PARA 90 DIAS

Três Barras do Paraná, 08 de Maio de 2014


Edemilson Gianini
Div. de Tribut. Fisc. e Arrecadação
Decreto n.º 1490/13





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE CATANDUVAS
Rua São Paulo, n.º 301 - Centro - Telefone/fax (45) 3234-1416

1111216

Número: 0550/2014
Emolumentos: R\$ 25,84

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que consultando os livros e demais registros existentes nesta Comarca, desde a sua instalação em 12 (doze) de outubro de 1988 (mil-novecentos e oitenta e oito), que em relação às ações cíveis, as quais compreendem: **falência e concordata, NADA CONSTA** contra:

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.960.416/0001-17

CERTIFICO ainda, que a presente certidão se refere ao foro judicial e tão somente às ações que se encontram em andamento (não arquivadas).

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere. Eu, Ana Claudia (Ana Claudia Sabatoski), Analista Judiciário, que digitei e subscrevo.

Catanduvás / Paraná, 15 (quinze) de abril de 2014 (dois mil e quatorze).

Ana Claudia Sabatoski
Ana Claudia Sabatoski
Analista Judiciário

Municípios da Jurisdição: Catanduvás / PR, Ibema / PR e Três Barras do Paraná / PR.

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
E3XTc.u7Cfg.vDgTI
Controle:
dGXUP.XXyV
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/05/14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE CATANDUVAS - PARANÁ
 TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS CNPJ: 78.118.668/0001-25
 Danilo Honorino Bernartt - Tabelião Designado
 Rua Professor Adauto, 309 - Fone/Fax:(45) 3234-1213

000217

 C E R T I D A O N E G A T I V A

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 9LSSM . qbvSA . QScWA
 Controle:
 KMMA2 . EVZo
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIFICO, a pedido, que revendo os livros de registro de protesto existentes neste Ofício, no período a partir da data de 12 de outubro de 1.988, NÃO encontrei qualquer título protestado em que figure como devedor:

*SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME*****
 *CNPJ:18.960.416/0001-17****

O referido é verdade e dou fé.

Catanduvás, 13 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 13/05/14

Julio Cezar dos Santos
 Escrevente

TABELIONATO DE PROTESTO DE
 TITULOS E DOCUMENTOS
 CATANDUVAS - PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1111218

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Certidão n°: 39695573/2013

Expedição: 09/12/2013, às 14:26:53

Validade: 06/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 18.960.416/0001-17, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu, Centro.
TRÊS BARRAS DO PARANA – PR
CEP: 85.485-000
rotta1852@gmail.com

0000219

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

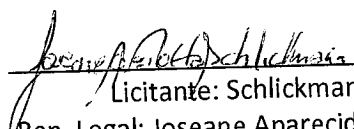
RAZÃO SOCIAL: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME.
CNPJ Nº: 18.960.416/0001-17
INSCR. EST.: 906.43783-06
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 264, Centro.
FONE: (45) 3235 – 1852
MUNICIPIO: Três Barras do Paraná
ESTADO: Paraná.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 14 de Maio de 2014.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ


Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
Rep. Legal: Joseane Aparecida Rotta Schlickmann.
RG nº: 6294102-2
CPF: 021.737.039-00
Cargo: Sócia – Administradora.









SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu, Centro.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
CEP: 85.485-000
rotta1852@gmail.com

1111220

Anexo 06

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 018/2014

SCHICKMANN & ROTTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.960.416/0001-17, por intermédio de seu representante legal, a Sra JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, portadora do documento de identidade RG nº 62944102-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 021.737.039-00, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Três Barras do Paraná, 14 de Maio de 2014.

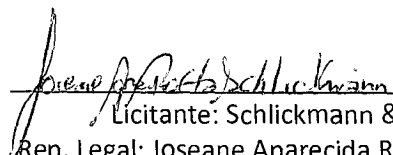
18.960.416/0001-17





INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ


Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
Rep. Legal: Joseane Aparecida Rotta Schlickmann.
RG nº: 6294102-2
CPF: 021.737.039-00
Cargo: Sócia – Administradora.

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu, Centro.
TRÊS BARRAS DO PARANA – PR
CEP: 85.485-000
rotta1852@gmail.com

11111221

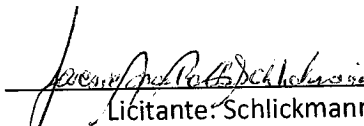
ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL





PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA -ME, CNPJ/MF Nº 18.960.416/0001-17, sediada na Cidade de Três Barras do Paraná – PR, Avenida Brasil, 264, Centro, declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

Três Barras do Paraná, 14 de Maio de 2014.


Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
Rep. Legal: Joseane Aparecida Rotta Schlickmann.
RG nº: 6294102-2
CPF: 021.737.039-00
Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90643783-06	18.960.416/0001-17	09/2013

11/11/2013


Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME
Título do Estabelecimento	SCR MAQUINAS AGRICOLAS
Endereço do Estabelecimento	AV BRASIL, 264 - CENTRO - CEP 85485-000 FONE: (45) 3235-1207 - FAX: (45) 3235-1207
Município de Instalação	TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 09/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 09/2013
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER
	4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
	4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	096.053.829-11	CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	SÓCIO
CPF	021.737.039-00	JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 01/06/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90643783-06

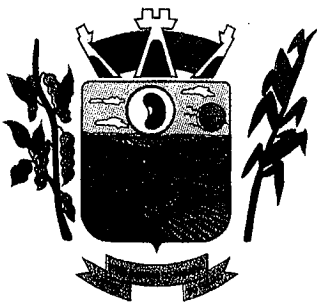
Emitido Eletronicamente via Internet
02/05/2014 10:18:16

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

f

/

No



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1111223

Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA N.º 70

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter precário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização. Estiver o estabelecimento a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 02/10/2013

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.º 199/2013

Fica: SCHLICKMANN E RÖTTA LTDA - ME

Autorizado a estabelecer-se na * AV BRASIL, 264 264 CENTRO

Com o ramo de COM.ATAC.MAQ.APAR. EQUIP.P/ USO AGROP.PARTES E PECAS
PNEUM.CAMARAS-DE-AR, SEMENT.FLORES, PLANTAS GRAMAS

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º 70/2013

SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/10/13

Em 02/10/2013

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Dpto Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Edenilson Gianini
Div. Trib. Fiscalização e
Arrecadação
Decreto n.º 1490/13

Funcionário(a)
Mabelle Rodrigues Dias
Fiscal de Tributos
CPF 975.405.361-87

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.294.102-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/10/2013

NOME: **JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**

FILIAÇÃO: ATILIO ROTTA
IRIS ROTTA

NATURALIDADE: CATANDUVAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CATANDUVAS/PR, T.BARRAS PARANA
C.CAS=203, LIVRO=2B, FOLHA=3

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **6.294.102-2**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

Nº de inscrição
021737039-00

Data de nascimento
20/11/75



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.


Assinatura
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/09/95

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/09/2014



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

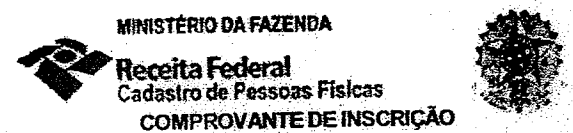
1111
224

CÓDIGO DE CONTROLE
FB64.E46D.2797.BD93

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:39:59 do dia 25/04/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
096.053.829-11

Nome
CAROLYNA APARECIDA ROTA SCHLICKMANN

Nascimento
31/07/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	10.699.996-1	DATA DE EXPEDIÇÃO	30/12/2005
NOME	CAROLYNA APARECIDA ROTA SCHLICKMANN		
FILIAÇÃO	VALDIR SCHLICKMANN JOSEANE APARECIDA ROTA SCHLICKMANN		
NACIONALIDADE	CATANDUVAS/PR	DATA DE NASCIMENTO	31/07/1995
DOC ORIGEM	COMARCA: CATANDUVAS/PR, I. BARRAS PARANÁ C. NASC 12317, LIVRO-31A, FOLHA-2		
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83	ASSINATURA DO TITULAR		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Carolyne Ap Rotta Schlickmann
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/05/12

11111225

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

1111 226

Razão Social: Taisa S/A
Inscrição Estadual: 31601389-97
Endereço: Rodovia BR158 KM533, n.º 6460, Bairro Vila Esperança, Pato Branco – Paraná.,
CEP: 85.503-310
CNPJ: 77.013.647/0001-82
Telefone (46) 3225 3344 Fax (46) 3225 4020
Endereço eletrônico: vendas@taisa.com.br

A concessionária Taisa S/A, sob CNPJ n.º 77.013.647/0001-82, sediada à Rodovia BR158 KM533 n.º 6460, bairro Vila Esperança, município de Pato Branco – PR., DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições previstas neste edital e seus anexos da presente Licitação n.º 018/2014.

Pato Branco, 13 de maio de 2014.

2.º OFICIO NOTAS

[Handwritten signature]

RINEU LUIZ MORESCO
RG: 1.545.319-2 SSP/PR
CPF: 074.320.540-53
DIRETOR COMERCIAL
TAISA S/A

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARAGUANA - NOTÁRIO
Rua Caraniti, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
E reconhecido por SEMELHANÇA e assinatura de TAISSA S/A
representada por RINEU LUIZ MORESCO - 829360 - Pato
Branco-PR, 14 de maio de 2014 - 15:10:09H - R\$3,41 (VTO. 21/2)
F. Selo: R\$ 0,92
Emitido em: 13/05/2014 - 15:10:09H - R\$3,41 (VTO. 21/2)
Selo Digital N.º: WNY6/21N11.m.pfm - TBSVA: QJSD -
Sede: Rua Caraniti, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Escrição em: <http://furlcard.com.br>

2.º Ofício
Pato Branco
SERVENTIA NOTARIAL

77.013.647/0001-82
TAISA S/A

BR 158, KM 533 N.º 6460 - CX. POSTAL 444
BAIRRO VILA ESPERANÇA - CEP 85501-970
PATO BRANCO - PR

[Handwritten mark]

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2014
TIPO: MENOR PREÇO

1111227

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: Taisa S/A
Inscrição Estadual: 31601389-97
Endereço: Rodovia BR158 KM533, n.º 6460, Bairro Vila Esperança, Pato Branco – Paraná.,
CEP: 85.503-310
CNPJ: 77.013.647/0001-82
Telefone (46) 3225 3344 Fax (46) 3225 4020
Endereço eletrônico: vendas@taisa.com.br

O representante legal da empresa, o Sr. Irineu Luiz Moresco, portador do RG n.º 1.545.319-2 e CPF n.º 074.320.540-53 na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 13 de maio de 2014.

2.º OFÍCIO NOTAS

IRINEU LUIZ MORESCO
RG: 1.545.319-2 SSP/PR
CPF: 074.320.540-53
DIRETOR COMERCIAL
TAISA S/A

SERVENTIA NOTARIAL - 2.º OFÍCIO
PEDRO BRUNO PARCENNA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 37 - Sala Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pato Branco - Paraná - CEP: 85501-970
Representado por SEMELHA S/A e assinatura de TAISA S/A
representada por IRINEU LUIZ MORESCO - RG: 1.545.319-2
CPF: 074.320.540-53
Emitido em 14 de maio de 2014 às 09:08h - FIANTE (VERZANI)
+ Selos R\$ 0,920
Emitido em 14 de maio de 2014 às 09:08h - FIANTE (VERZANI)
+ Selos R\$ 0,920
São Digital Nº: MWYS - E-211 - Assinatura: THYA GISD -
Confira em http://www.taisa.com.br

2.º Ofício
Serventia Notarial
Pato Branco

77.013.647/0001-82
TAISA S/A
BR 158, KM 533 N.º 6460 - CX. POSTAL 444
BAIRRO VILA ESPERANÇA - CEP 85501-970
PATO BRANCO - PR

11111228

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: EDENILSON MARTINS SCHUNCK

CPF: 99317792-5 RG: 2898 UF: PR

ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 100 CIDADE: PATO BRANCO - PR

DATA NASCIMENTO: 06/11/1990

TIPO DE VEÍCULO: A2

PLACA: JK1234

GRUPO SANGÜÍNEO: B

SEXO: M

RAÇA: BRANCO

PROFISSÃO: MOTORISTA

Nº REGISTRO: 04668227135 DATA DE EMISSÃO: 15/04/2014 DATA DE VALIDADE: 15/06/2009

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: PATO BRANCO - PR DATA EMISSÃO: 14/04/2014

08196611856
 PR906822482

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA SEM TÍTULO NACIONAL 835784373

PROFISSÃO PLASTIFICADA 835784373

Serviço Notarial
 Tabelionato Público
 Rua Estrela, 327
 Pato Branco - PR

14 MAIO 2014

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 Karim Solobova
 Advogado

TABELIONATO DE NOTAS
 F0084834

Q

Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page.

ANEXO 02 - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: Taisa S/A
Inscrição Estadual: 31601389-97
Endereço: Rodovia BR158 KM533, n.º 6460, Bairro Vila Esperança, Pato Branco – Paraná.,
CEP: 85.503-310
CNPJ: 77.013.647/0001-82
Telefone (46) 3225 3344 Fax (46) 3225 4020
Endereço eletrônico: vendas@taisa.com.br

000229

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Taisa S/A, com sede na Rodovia BR158 KM533 n.º 6460, bairro Vila Esperança, município de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.013.647/0001-82 e Inscrição Estadual sob n.º 31601389-97, representada neste ato por seu Representante Legal do outorgante Sr. Irineu Luiz Moresco, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 1.545.319-2 e CPF n.º 074.320.540-53, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Ednilson Martins Schunck, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.936.772-5 e CPF n.º 057.042.429-10, a quem confere amplos poderes para representar a Taisa S/A perante a Prefeitura Municipal de Capanema – PR., no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida POR 15 (quinze) dias.

Pato Branco, 13 de maio de 2014.

2.º OFICIO NOTAS
SERVENTANTARIAT - 2.º OFICIO
PEDRO ERVINO PARACENI - NOTARIO
Rua Carimbo, 327 - Pato Branco, PR - Fone: (46) 3225-1246
Representação por IRINEU LUIZ MORESCO, Diretor Comercial de Taisa S/A
Razão Social: Taisa S/A
CNPJ: 77.013.647/0001-82
Inscrição Estadual: 31601389-97
Endereço: Rodovia BR158 KM533, n.º 6460, Bairro Vila Esperança, Pato Branco - Paraná, CEP: 85.503-310
Telefone: (46) 3225-3344
Fax: (46) 3225-4020
E-mail: vendas@taisa.com.br
Site Digital N.º 11996 - www.taisa.com.br
Escritura de Taisa S/A
Razão Social: Taisa S/A
CNPJ: 77.013.647/0001-82
Inscrição Estadual: 31601389-97
Endereço: Rodovia BR158 KM533, n.º 6460, Bairro Vila Esperança, Pato Branco - Paraná, CEP: 85.503-310
Telefone: (46) 3225-3344
Fax: (46) 3225-4020
E-mail: vendas@taisa.com.br
Site Digital N.º 11996 - www.taisa.com.br

IRINEU LUIZ MORESCO
RG: 1.545.319-2 SSP/PR
CPF: 074.320.540-53
DIRETOR COMERCIAL
TAISA S/A

77.013.647/0001-82
TAISA S/A
BR 158, KM 533 N.º 6460 · CX. POSTAL 444
BAIRRO VILA ESPERANÇA - CEP 85501-970
PATO BRANCO PR

TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

C.G.C.M.F.: 77.013.647/0001-82

ESTATUTO SOCIAL

0000230

Capítulo I - Denominação, sede, fins e duração.

Art. 1º - A TAISA S/A. - Comércio de Máquinas Agrícolas rege-se por estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede social à Estrada BR. 373 Km 340, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A diretoria, quando julgar conveniente poderá instalar e/ou extinguir filiais, agências, sucursais, depósitos ou dependências em qualquer lugar do país ou do estrangeiro.

Art. 3º - Os fins da companhia são o comércio, importação, exportação e representação comercial de veículos automotores, implementos agrícolas, componentes novos para veículos automotores, cereais e insumos, serviços de assistência técnica a esses produtos e transporte rodoviário de cargas.

Art. 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Capítulo II. Capital social e ações.

Art. 5º - O capital social é de R\$ 1.725.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 88.126 (oitenta e oito mil, cento e vinte e seis) ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único - Pertencerá a brasileiros, sempre, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Capítulo III - Direitos e deveres dos acionistas.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 7º - Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento do capital.

Art. 8º - Os titulares das ações nominativas, devidamente inscritos no livro "Registro de Ações Nominativas", não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária em garantia ou, sob qualquer forma, realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas ações, sem antes oferecê-las aos demais acionistas inscritos no livro "Registro de Ações Nominativas", que terão preferência na sua aquisição, na proporção das que possuem no momento da oferta.

Parágrafo 1º - Sendo impossível a avaliação das ações de comum acordo, a mesma será feita judicialmente.

Parágrafo 2º - Após a avaliação, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a aquisição das ações.

Parágrafo 3º - O prazo do parágrafo anterior se inicia: a)-em caso de acordo comum, com a entrega de documento particular assinado pelo ofertante e com recibo pelos demais acionistas; b)-em caso de avaliação judicial, com a intimação feita às partes ou procuradores.

Capítulo IV - Assembléias Gerais.

Art. 9º - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, haverá uma Assembléia Geral Ordinária para: I - tomar as contas dos diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; III - eleger os diretores, e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Art. 10º - Sempre que os interesses sociais exijam o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em Lei, convocar-se-á Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 11º - Compete ao Diretor Comercial convocar a assembléia geral ou ao seu impedimento, ao Diretor Financeiro.

Art. 12º - Serão as assembléias instaladas e presididas pelo Diretor Comercial, que escolherá um dos participantes para servir como secretário.

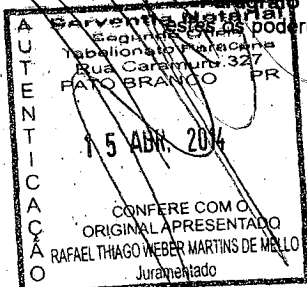
Parágrafo único - Na ausência do Diretor Comercial, caberá ao Diretor Financeiro presidir os trabalhos.

Art. 13º - Em caso de empate nas deliberações votadas, a Assembléia será convocada para votar a deliberação novamente, em 30 (trinta) dias. **Parágrafo único** - Prevalecendo o empate na segunda Assembléia, cabe ao presidente da mesa de trabalhos o voto de qualidade.

Capítulo V - Administração da companhia.

Art. 14º - A companhia será administrada por uma diretoria de 2 (dois) membros, acionistas ou não, assim designados: I - diretor comercial e II - diretor financeiro. **Parágrafo 1º** - O prazo da gestão de cada diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - A diretoria será composta, sempre, por brasileiros ou maioria brasileiros, cabendo a maioria dos poderes predominantes.



O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Art. 15º - A Assembléia Geral Ordinária anual fixará a remuneração da diretoria. **Parágrafo único** - A juízo da Assembléia Geral poderá se atribuído aos administradores participação no lucro da companhia, observados os limites e condições da lei comercial.

Art. 16º - Compete a diretoria: I - exercer atribuições que a lei e o presente estatuto lhe conferem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia; II - apresentar anualmente, à Assembléia Geral o relatório das atividades, as demonstrações financeiras e suas notas explicativas.

Art. 17º - Compete aos diretores, individualmente, em duo ou em comum: I - representar a companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, comparecer em juízo e transigir; II - gerir, com amplos poderes, os negócios da companhia, superintendendo e administrando as atividades sociais; III - assinar contratos, recibos, títulos de crédito ou qualquer outro documento relativo à gestão empresarial; IV - movimentar contas bancárias; V - constituir mandatários da sociedade, estipulando no instrumento os atos que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato; VI - onerar bem móveis pertencentes a sociedade, com exceção dos bens do ativo permanente referidos no Art. 18.

Art. 18º - Alienação de bens ou direitos do ativo permanente e a constituição de ônus reais sobre eles estão sujeitas a deliberação da diretoria, que se registrará em ata transcrita no livro "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 19º - É expressamente vedado e será ineficaz, em relação à companhia o ato de qualquer diretor que envolver a sociedade em obrigações relativas a negócios, atividades e operações estranhas aos fins sociais, salvo quando autorizado por deliberação da diretoria, que se registrará em ata transcrita no livro próprio.

Art. 20º - No caso de vacância de cargo da diretoria, será convocada Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para eleição de novo diretor, ficando acumuladas as funções pelos outros diretores nesse intervalo.

Capítulo VI. Conselho Fiscal.

Art. 21º - A companhia terá um conselho fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número se suplentes.

Parágrafo único - o conselho fiscal somente será instalado, por deliberação da Assembléia Geral, nos exercícios sociais em que acionistas o requerem na forma da lei.

Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e Dividendos.

Art. 22º - O exercício social terá duração de 1 (um) ano e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23º - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei observando-se quanto ao resultado apurado, as seguintes regras: I - do resultado do exercício serão deduzidas, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda; II - sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos diretores, nos limites legais; III - do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: a)-5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que se atinjam 20% (vinte por cento) do capital social; b)-25% (vinte e cinco por cento) para pagamentos do dividendo obrigatório, calculado na forma da lei; c)-o restante, na constituição de reservas para incorporação ao capital social, podendo acumular a reserva de até dois exercícios para efetuar a incorporação.

Art. 24º - A Assembléia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ou deliberar a retenção de todo lucro. **Parágrafo único** - Será considerada como abandonada em favor da companhia a importância de dividendos não reclamada em 3 (três) anos contados da data que se iniciou seu pagamento.

Art. 25º - A companhia efetuará a distribuição de dividendos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da ata da Assembléia Geral que autorizar a distribuição.

Parágrafo único - Será considerada como abandonada em favor da companhia a importância de dividendos não reclamada em 3 (três) anos contados da data que se iniciou o seu pagamento.

Capítulo VIII - Dissolução, liquidação e extinção.

Art. 26º - A companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.

Parágrafo único - A Assembléia Geral compete determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

Capítulo IX - Disposições gerais e finais.

Art. 27º - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de dois terços de trabalhadores nacionais.

Art. 28º - Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes.

Pato Branco, 30 de abril de 1997

Zandoná
Gueririo Zandoná
Presidente

Humberto Paulo Fern
Humberto Paulo Fern
Secretário

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/97

SOB O NÚMERO:
971250839

Protocolo: 971250839

Sidmar Antonio Cavet
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2006
SELO FUNARPEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
EZW18805

CONFRE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
ORIGINAIS: MESSER MARTINS DE MELLO
Juramentado

TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CNPJ: 77.013.647/0001-82 - NIRE Nº 41300034991

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E TRIGÉSIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

0000232

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2012, às 19:00 horas, na sede social, à Rodovia BR-158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, em Pato Branco-PR, devidamente convocados mediante anúncios no Diário Oficial do Estado do Paraná, nas edições de 16/04/2012, página 35, 17/04/2012 página 34, 18/04/2012 página 46 e no jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, edições de 17/04/2012, página B1, 18/04/2012 página B1, 19/04/2012 página B1, reuniram-se os acionistas da TAISA S/A COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, para deliberarem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária sobre os assuntos da ordem do dia da carta convocação. Assinado do Livro de Presenças dos Acionistas, com as indicações legais, verificando-se a presença de 83,84.% (oitenta e três, vírgula oitenta e quatro por cento) do capital votante. Assumindo a presidência, o Sr. Irineu Luiz Moresco, Diretor Comercial, que convidou a mim, Osvaldo Bertuol, para secretariar. Constatando-se a presença legal de acionistas, já em primeira convocação, o Sr. Presidente declarou instaladas as assembléias e determinou a leitura da carta convocação, que é do seguinte teor: TAISA S/A COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS. CNPJ: 77.013.647/0001-82. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 27 de abril de 2012, às 19:00 horas na sede social, à Rodovia BR-158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011; b) Destinação do lucro líquido do exercício; c) Eleição da Diretoria para a gestão no período de 1º de maio de 2012 à 30 de abril de 2015 d) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2012; e) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme determina o artigo 21º do Estatuto Social, para os exercícios de 2012 à 2014; f) Outros assuntos de interesse da sociedade. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração da denominação social da sociedade; b) Alteração do Art. 1º do Estatuto Social em função da mudança da denominação social da sociedade; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011. Pato Branco, 10 de abril de 2012. Irineu Luiz Moresco. Diretor Comercial. O Sr. Presidente, colocou em discussão a letra "a" da ordem do dia, solicitando aos acionistas que julgassem as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e os demais papéis, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição de 21/03/2012, página 57 e no jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, edição de 21/03/2012, página B5. Os administradores prestaram os esclarecimentos, referente à gestão empresarial do exercício que passou e foram examinados, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e demais papéis da companhia. Colocados em votação, deixando de votar os legalmente impedidos, foram aprovados por unanimidade. A seguir analisou-se a destinação do lucro líquido do exercício, que de acordo com o art. 23º, item I do Estatuto Social, que antes de qualquer destinação do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão do imposto de renda, e não sendo criada a provisão para Reserva Legal em função das provisões anteriores terem já atingido o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, conforme determina o item III do artigo 23º do Estatuto Social, ficando o Lucro Líquido do Exercício no valor de R\$ 1.318.104,30 (Hum milhão, trezentos e dezoito mil, cento e quatro reais e trinta centavos) a disposição da Assembléia quanto a sua destinação. Após amplamente debatido, a Assembléia aprovou o valor de R\$ 173.097,74 (Cento e setenta e três mil, noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) a ser distribuído aos acionistas, a título de Dividendos, na

f
x
A
b

Serviço Notarial
Tab. 1000/2008
Rua Paraná, 327
PATO BRANCO - PR
15 ABR. 2014
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Handwritten initials and marks.

TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CNPJ: 77.013.647/0001-82 - NIRE Nº 41300034991

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E TRIGÉSIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

proporção da participação de cada um no capital social da sociedade. De acordo com o que determina o Art. 205 da Lei nº 6.404/76, os dividendos, ora aprovados, serão levados a créditos dos acionistas e será pago ao longo dos próximos 8 meses, portanto dentro do exercício social conforme previsto na legislação. O saldo remanescente do líquido do exercício, após deduzido o valor dos dividendos ora aprovados, no valor de R\$ 1.145.006,56 (Hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, seis reais e cinqüenta e seis centavos), foi aprovado, por unanimidade, a transferência para Reserva de Lucros. Dando seguimento, passou-se ao item "c" da ordem do dia, onde foi em discussão a eleição da **Diretoria** para a gestão no período de **1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2015**, sendo **reeleitos** para: **Diretor Comercial, IRINEU LUIZ MORESCO**, brasileiro, com separação judicial consensual, do comércio, residente e domiciliado á Rua Belo Horizonte 355, Bairro Pinheiros, em Pato Branco-PR, CEP 85504-380, RG nº 1.545.319-2 SSP/PR e CPF 074.320.540-53 e **Diretor Financeiro, ARMANDO WERNER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Baulândia, município de Renascença-PR, CEP 85613-000, RG nº 13.595 SSP/RS e CPF 012.501.910-68. Os eleitos aceitaram a eleição e declararam que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. A seguir foi tratado da fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2012, onde foi aprovada que a remuneração mensal para o Diretor Comercial será de 20 (vinte) salários mínimos e para o Diretor Financeiro será de 08 (oito) salários mínimos por mês. Dando seguimento, passou-se a letra "e" da ordem do dia, que trata da eleição do **Conselho Fiscal** e seus suplentes, conforme determina o Art. 21º do Estatuto Social, onde após foi aceita proposição e foram **reeleitos**, para os **Exercícios de 2012 á 2014**, como **Membros Efetivos do CONSELHO FISCAL** os senhores: **OSMAR DÁGIOS**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado á Arthur Bernandes, 473, em Pato Branco-PR, CEP 85504-040, RG nº 49.221 RS e CPF 243.727.900-82, **LUIZ FERNANDO GUERRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Itapuã 1839, em Pato Branco-PR, CEP 85504-060, RG nº 806.047-9 SSP/PR e CPF 177.039.569-53 e **VINICIUS LACHMAN**, brasileiro, casado, nascido em 25/07/1974, agrônomo, residente e domiciliado á Rua Paraná, n.º 172, em Pato Branco-PR, CEP 85501-090, RG nº 4.845.697-9 SSP/PR e CPF 956.189.709-10 e como **suplentes** foram **reeleitos** os senhores: **FÁBIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bioquímico, residente e domiciliado á Avenida Brasil, 350, Centro, em Pato Branco-PR, CEP 85501-080, RG nº 4.230.465-4 PR e CPF 589.389.669-68, **FÁBIO AMADORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado á Avenida Tupy, 2660, Apto.702, em Pato Branco-PR, CEP 85501-000, RG nº 5.950.001-5 e CPF 003.850.109-07 e **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTE DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado á Rua Pedro Soares, 360, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP 85504-300, RG nº 2.134.458-3 SSP/PR e CPF 766.705.469-04. A seguir, foi colocada em discussão a remuneração deste Conselho Fiscal, onde os reeleitos como Conselheiros, presentes à assembléia, abriram mão de qualquer remuneração no exercício de seus mandatos. Os Conselheiros efetivos e seus suplentes, presentes a assembléia, aceitam a reeleição e declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. Logo após passou-se a Assembléia Geral Extraordinária, em seu item "a", que trata da mudança da denominação social da sociedade, onde a Diretoria destacou da necessidade desta alteração, eliminando a expressão "comércio de máquinas agrícolas", em função aos novos produtos que a empresa tem exclusividade de venda na região sul do País, que a nova denominação social TAISA é a melhor na documentação perante revendedores de outras marcas. A proposição foi, pela

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabela de Precatórios
Rua Paraná, 327
PATO BRANCO - PR

15 MAR 2014

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CNPJ: 77.013.647/0001-82 - NIRE Nº 41300034991

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E TRIGÉSIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

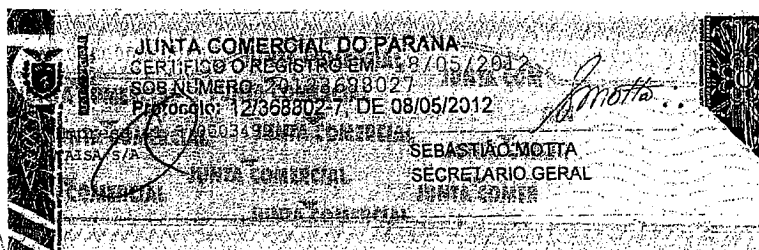
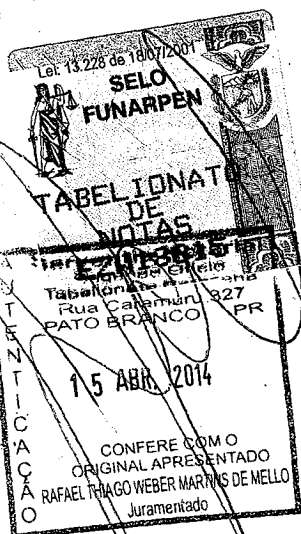
0111234

Assembléia, aprovada por unanimidade, alterando-se a denominação social para TAISA S/A. Em função da presente mudança da denominação social da sociedade, o artigo 1º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º - A TAISA S/A rege-se por estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis". Em outros assuntos de interesse da sociedade, o Sr. Presidente colocou a assembléia uma proposta recebida da empresa BRAMAX, para a abertura de uma empresa, como concessionária do produto máquinas industriais da marca FOTON, para as regiões Sudoeste e Oeste do Estado do Paraná, onde a empresa TAISA S/A, terá uma participação de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e os restantes 49% (quarenta e nove por cento) serão ofertados, de preferência aos próprios acionistas da TAISA S/A. Havendo sobra de ações, estas serão oferecidas a pessoas a terceiros, de livre escolha pela Direção da Taisa S/A. O capital social proposto para essa nova sociedade será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e terá sua sede social na cidade de Pato Branco-PR e uma filial na cidade de Cascavel-PR. Também foi debatida a forma de integralização do capital social, que ficará a cargo da direção da Taisa S/A, a qual será formalizada em Reunião de Diretoria e levada ao conhecimento de todos os acionistas, inicialmente, e a terceiros se necessário, para complementação do capital social. A proposição foi aprovada por unanimidade pela Assembléia. Nada mais tendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente assembléia, lavrada a presente ata, depois de aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. aa:), Nelson Antônio Hartmann, Alcides Renosto, Osmar Dágios, Luiz Fernando Guerra, Armando Werner, Jairo Biezus, Roberto Hasse, Antonio Ivo da Cruz, José Antônio Haas, Irineu Luiz Moresco, Olcir Antonio Amadori, João Batista Cigolini, Nestor Lachmann, Agenir Benito Zandoná, Alceu Brandelero Toffolli e Vinicius Werner. CIENTIFICAMOS que a presente ata é cópia fiel da lavrada nas folhas 059 e 061 do livro de Atas das Assembléias Gerais nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 00358 em 25/05/1988.

Pato Branco, 27 de abril de 2012.


Irineu Luiz Moresco
Presidente


Osvaldo Bertuol
Secretário



PROPOSTA DE PREÇO

1111235

Razão Social: Taisa S/A
Inscrição Estadual: 31601389-97
Endereço: Rodovia BR158 KM533, n.º 6460, Bairro Vila Esperança, Pato Branco – Paraná.,
CEP: 85.503-310
CNPJ: 77.013.647/0001-82
Telefone (46) 3225 3344 Fax (46) 3225 4020
Endereço eletrônico: vendas@taisa.com.br

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
05	Trator agrícola novo de pneus, com potência mínima de 78cv, traçado 4x4, 04 cilindros, refrigeração a água, tomada de força independente, direção hidrostática, tanque de combustível mínimo de 100L, pneus traseiros 18.4x30, dianteiros 12.4x24, com teto de segurança, comando para plantio duplo, pesos traseiros e dianteiros. Modelo TL75E Marca New Holland	01	84.900,00	84.900,00
Total: Oitenta e quatro mil e novecentos reais				84,900,00

Validade da proposta de 06 (seis) meses.

Prazo de entrega de 30 (trinta) dias após solicitação da Prefeitura.

Prazo de garantia 01 (um) ano, após este prazo, prestação de assistência técnica durante o prazo não inferior a 60 (sessenta) meses.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

  
IRINEU LUJZ MORESCO
RG: 1.545.319-2 SSP/PR
CPF: 074.320.540-53
DIRETOR COMERCIAL
TAISA S/A

 
77.013.647/0001-82
TAISA S/A
BR 158, KM 533 N.º 6460 - CX. POSTAL 444
BAIRRO VILA ESPERANÇA - CEP 85501-970
PATO BRANCO - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.013.647/0001-82 Fornecedor : TAISA S.A. - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E-mail: VENDAS@TAISA.COM.BR
Endereço : RODOVIA BR 158 KM 533 6460 CAIXA POSTAL 444 - VILA ESPERANÇA - Pato Branco/PR - CEP 85800-000 Telefone: 46 3225 3344 Fax: 46 3225 4020 Celular: 46 9924 6835
Inscrição Estadual: 31601389 - 97 Contador: OSVALDO BERTUOL Telefone contador: 46 9101 0808
Representante: IRINEU LUIZ MORESCO CPF: 074.320.540-53 RG: 15453192
Endereço representante: RUA BELO HORIZONTE 355 - PINHEIROS - PATO BRANCO/PR - CEP 85504-380 Telefone representante: 46 9972 0268
E-mail representante: IRINEU@TAISA.COM.BR
Banco: 104 - CEF Agência: 602- - TAISA S/A - PATO BRANCO/PR Conta: 1880-2 Data de abertura: 1/9/1999

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
005	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRAÇADO (4X4), 4 CILINDROS, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 100 LITROS, PNEUS TRASEIROS 18.4X30, DIANTEIROS 12.4X24, COM TETO DE SEGURANÇA, COMANDO PARA PLANTIO DUPLO, PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS	1,00	UN	85.000,00	New Holland	84.900,00	84.900,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 84.900,00
TOTAL DA PROPOSTA : 84.900,00

Validade da proposta: 180 dias
Prazo de entrega: 30 dias

2.º OFÍCIO NOTAS

TAISA S.A. - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ: 77.013.647/0001-82

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARCENA - NOTÁRIO
Rua Caracuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (48) 3225-1246
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de TAISA S/A
representada por IRINEU LUIZ MORESCO, 82935E, Pato
Branco, PR, 14 de maio de 2014, às 10:43h, R\$3,41 (VRC 2172)
Selo: R\$ 0,62
Em Teste de Verdade: DAVIANE KARINSOLVERBA
Escritório
Selo Digital Nº: gnMY6Ljbl1-2N7m-tvjA8USD
Confira em <http://finanper.com.br>

77.013.647/0001-82
TAISA S/A
BR 158, KM 533 N.º 6460 - CX. POSTAL 444
BAIRRO VILA ESPERANÇA - CEP 85501-970
PATO BRANCO - PR

1111236



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 18/2014

1111237 Página 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUB

Lote: 0001 Lote 001

Item: 0001 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA Marca: IPACOL / DSE 3500 Quantidade: 3,00
3.500 KG COM ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 800MM, TAMPA DE SAÍDA COM ABERTURA ATÉ 30CM, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540RPM, RÓDADO SIMPLES 7.50X16 COM PNEUS

Fornecedor	49630	JAIME MASSOLA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		15.730,00	
1		15.700,00	
Fornecedor	55902	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		15.733,00	

Item: 0002 CARRETA BASCULANTE TIPO CAÇAMBA NOVA, METÁLICA, RÓDADO TANDEN, 4 RODAS Marca: BAPESA / BPSC 6000 Quantidade: 5,00
COM PNEUS 7.50 X16 NOVOS E CAMARAS NOVAS, COM MACACO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA 3.10M X 1,80M X0,90M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON., GRAU DE BASCULAMENTO 45°

Fornecedor	49630	JAIME MASSOLA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		13.190,00	
1		13.170,00	
2		13.160,00	
Fornecedor	53813	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		13.200,00	
Fornecedor	55902	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		13.200,00	
1		13.180,00	

Item: 0003 COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA, 1ª LINHA, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA Marca: CREMASCO/CUSTOM 930 CII Quantidade: 1,00
4 ROLDS, AFIADOR, QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO DO TRATOR MÍNIMO 50 CV, PRODUÇÃO APROXIMADA MÍNIMA 25 TON/H, COM CARDAN PARA ACIONAMENTO DO TRATOR

Fornecedor	53813	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		15.000,00	
1		14.960,00	
2		14.970,00	
Fornecedor	49630	JAIME MASSOLA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		14.990,00	
Fornecedor	55902	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		15.000,00	
1		14.975,00	

Item: 0004 PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA, DE ARRASTO, 5 LINHAS, COM SULCADOR NO Marca: MAX / PR 2135 Quantidade: 1,00
ADUBO, DISCO DUPLA NA SEMENTE, ESPAÇAMENTO 0.45M, CAPACIDADE DE FERTILIZANTES MÍNIMA 373 KG, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ALTO UMPANTE, ACIONADA POR ROSCA SEM FIM

Fornecedor	49630	JAIME MASSOLA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		30.700,00	
1		30.600,00	
Fornecedor	55902	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		30.800,00	

Item: 0005 TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRAÇADO Marca: LS TRACTORS Quantidade: 1,00
(4X4), 4 CILINDROS, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDRÓSTÁTICA, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 100 LITROS, PNEUS TRASEIROS 18.4X30, DIANTEIROS 12.4X24, COM TETO DE SEGURANÇA, COMANDO PARA PLANTIO DUPLA, PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS

Fornecedor	55902	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		85.000,00	
1		84.800,00	
2		84.500,00	
3		84.000,00	
4		83.500,00	
5		83.000,00	
6		82.500,00	
7		82.000,00	



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 18/2014

1111238
Página:2

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUB

8	81.500,00
9	81.000,00
10	80.000,00
11	79.500,00
12	79.000,00
13	78.500,00
14	78.000,00
15	77.000,00
16	76.500,00
17	76.000,00
18	75.500,00
19	75.000,00

Fornecedor 234 TAISA S.A. - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 84.900,00

1 84.700,00

2 84.400,00

3 83.900,00

4 83.300,00

5 82.900,00

6 82.400,00

7 81.900,00

8 81.400,00

9 80.900,00

10 79.900,00

11 79.400,00

12 78.900,00

13 78.400,00

14 77.900,00

15 76.900,00

16 76.400,00

17 75.900,00

18 75.400,00

Fornecedor 49630 JAIME MASSOLA - ME

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 85.000,00

Item: 0006 GRADE ARADORA NOVA, COM CONTROLE REMOTO, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230mm COM 14 DISCOS, ALTURA DOS DISCOS 26 POLEGADAS, PESO APROXIMADO 1.450 kg, MANCAL A GRAXA Marca: PICCIN

Quantidade: 1,00

Fornecedor 55902 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 14.500,00

1 14.480,00

2 14.465,00

3 14.450,00

Fornecedor 49630 JAIME MASSOLA - ME

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 14.490,00

1 14.470,00

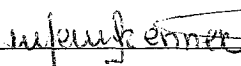


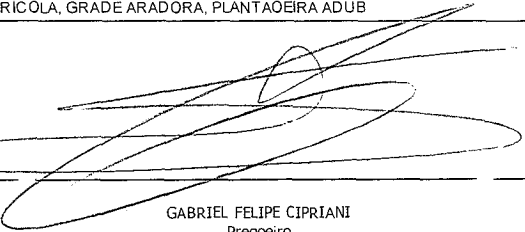
Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 18/2014

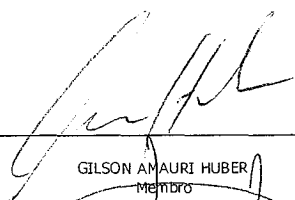
000239

Página:3

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTAOEIRA ADUB

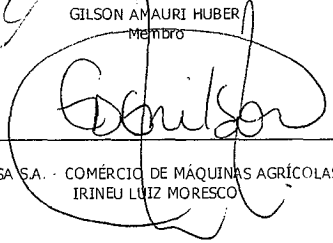

ARLEI ADAIR BLADT RENNER
Membro



GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

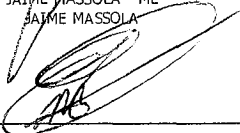

GILSON AMAURI HUBER
Membro

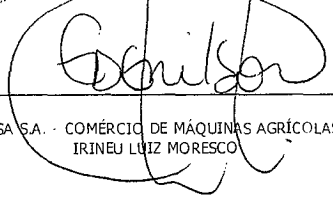

VANDA FATIMA SIGNORI
Membro


JAIME MASSOLA - ME
JAIME MASSOLA


TAISA S.A. - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
IRINEU LUIZ MORESCO


SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN


AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
EIRELI
Eugenio dos Santos Tomazelli


UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
MAICON FABIO DE SOUZA



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 18/2014

000240

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 53813-2 AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CNPJ: 14.062.035/0001-60 Telefone: 45 32249025 Status: Habilitado								14.970,00
Lote 001 - Lote 001								14.970,00
003	38323 COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA, 1ª LINHA, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA, 4 ROLOS, AFIADOR, QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO DO TRATOR MÍNIMO 50 CV. PRODUÇÃO APROXIMADA MÍNIMA 25 TON/H, COM CARDAN PARA ACIONAMENTO DO TRATOR	UN	1,00	Habilitado	CREMASCO/CUSTOM 930 CII	14.970,00	14.970,00	*
Fornecedor: 49630-8 JAIME MASSOLA - ME CNPJ: 05.848.127/0001-89 Telefone: Status: Habilitado								143.500,00
Lote 001 - Lote 001								143.500,00
001	38321 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO NOV O, CAPACIDADE MÍNIMA 3.500 KG COM ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 800MM, TAMPA DE SAÍDA COM ABERTURA ATÉ 30CM, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540RPM. RODADO SIMPLES 7.50X16 COM PNEUS	UN	3,00	Habilitado	IPACOL / DSE 3500	15.700,00	47.100,00	*
002	38322 CARRETA BASCULANTE TIPO CAÇAMBA NOVA, METÁLICA, RODADO TANDEN, 4 RODAS COM PNEUS 7.50 X16 NOVOS E CAMARAS NOVAS, COM MACACO. DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA 3.10M X 1.80M X 0.90M. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON. GRAU DE BASCULAMENTO 45°	UN	5,00	Habilitado	BAPESA / BPSC 6000	13.160,00	65.800,00	*
004	38324 PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA, DE ARRASTO, 5 LITRAS, COM SULCADOR NO ADUBO, DISCO DUPLO NA SEMENTE, ESPAÇAMENTO 0.45M, CAPACIDADE DE FERTILIZANTES MÍNIMA 373 KG, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ALTO UMPANTE, ACIONADA POR ROSCA SEM FIM	UN	1,00	Habilitado	MAX / PR 2135	30.600,00	30.600,00	*
Fornecedor: 55902-4 SCHLICKMANN & ROTTALTD - ME CNPJ: 18.950.416/0001-17 Telefone: Status: Habilitado								89.450,00
Lote 001 - Lote 001								89.450,00
005	38325 TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRAÇADO (4X4), 4 CILINDROS, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 100 LITROS, PNEUS TRASEIROS 18.4X30, DIANTEIROS 12.4X24, COM TETO DE SEGURANÇA, COMANDO PARA PLANTIO DUPLO, PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS	UN	1,00	Habilitado	LS TRACTORS	75.000,00	75.000,00	*
006	38326 GRADE ARADORA NOVA, COM CONTROLE REMOTO, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230mm COM 14 DISCOS, ALTURA DOS DISCOS 26 POLEGADAS, PESO APROXIMADO 1.450 kg, MANCAL A GRAXA	UN	1,00	Habilitado	PICCIN	14.450,00	14.450,00	*
VALOR TOTAL:							247.920,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

000241

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 018 - Pregão

Aos quinze dias de maio de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER, VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, JAIME MASSOLA - ME, SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, TAISA S.A. - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS e UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELLI, JAIME MASSOLA, VALMIR SCHLICKMANN, IRINEU LUIZ MORESCO e MAICON FABIO DE SOUZA. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	COLHEDEIRA DE FORRAGENS NOVA, 1ª LINHA, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA, 4 ROLOS, AFIADOR, QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO DO TRATOR MÍNIMO 50 CV, PRODUÇÃO APROXIMADA MÍNIMA 25 TON/H, COM CARDAN PARA ACIONAMENTO DO TRATOR	CREMASCO/CU STOM 930 CII	UN	1,00	14.970,00	14.970,00
TOTAL							14.970,00
JAIME MASSOLA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 3.500 KG COM ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 800MM, TAMPA DE SAÍDA COM ABERTURA ATÉ 30CM, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540RPM, RODADO SIMPLES 7.50X16 COM PNEUS	IPACOL / DSE 3500	UN	3,00	15.700,00	47.100,00
1	2	CARRETA BASCULANTE TIPO CAÇAMBA NOVA, METÁLICA, RODADO TANDEN, 4 RODAS COM PNEUS 7.50 X16 NOVOS E CAMARAS NOVAS, COM MACACO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA 3,10M X 1,80M X0,90M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON.,	BAPESA / BPSC 6000	UN	5,00	13.160,00	65.800,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000242

		GRAU DE BASCULAMENTO 45°					
1	4	PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA, DE ARRASTO. 5 LINHAS, COM SULCADOR NO ADUBO, DISCO DUPLO NA SEMENTE, ESPAÇAMENTO 0.45M, CAPACIDADE DE FERTILIZANTES MÍNIMA 373 KG, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ALTO UMPANTE, ACIONADA POR ROSCA SEM FIM	MAX / PR 2135	UN	1,00	30.600,00	30.600,00
TOTAL							143.500,00
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRAÇADO (4X4), 4 CILINDROS, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 100 LITROS, PNEUS TRASEIROS 18.4X30, DIANTEIROS 12.4X24, COM TETO DE SEGURANÇA, COMANDO PARA PLANTIO DUPLO, PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS	LS TRACTORS	UN	1,00	75.000,00	75.000,00
1	6	GRADE ARADORA NOVA, COM CONTROLE REMOTO, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230mm COM 14 DISCOS, ALTURA DOS DISCOS 26 POLEGADAS, PESO APROXIMADO 1.450 kg, MANCAL A GRAXA	PICCIN	UN	1,00	14.450,00	14.450,00
TOTAL							89.450,00

A empresa UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME foi desclassificada por não apresentar a certidão do item 14.4.4., letra a) do edital. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

	GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO		VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
	GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO		ARLEI ADAIR BLADT RENNERT APOIO À LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Capanema

000243

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 018/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013. PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, resolve ADJUDICAR:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JAIME MASSOLA - ME	1	1	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 3.500 KG COM ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 800MM, TAMPADA DE SAÍDA COM ABERTURA ATÉ 30CM, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540RPM. RODADO SIMPLES 7.50X16 COM PNEUS	IPACOL / DSE 3500	3,00	15 700,00
JAIME MASSOLA - ME	1	2	CARRETA BASCULANTE TIPO CAÇAMBA NOVA, METÁLICA, RODADO TANDEN, 4 RODAS COM PNEUS 7.50 X16 NOVOS E CAMARAS NOVAS, COM MACACO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA 3,10M X 1,80M X0,90M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON., GRAU DE BASCULAMENTO 45°	BAPESA / BPSC 6000	5 00	13 160,00
AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	1	3	COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA, 1ª LINHA, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA, 4 ROLOS, AFIADOR, QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO DO TRATOR MÍNIMO 50 CV. PRODUÇÃO APROXIMADA MÍNIMA 25 TON/H, COM CARDAN PARA ACIONAMENTO DO TRATOR	CREMASC O/CUSTO M 930 CII	1,00	14.970,00
JAIME MASSOLA - ME	1	4	PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA, DE ARRASTO. 5 LINHAS, COM SULCADOR NO ADUBO, DISCO DUPLO NA SEMENTE, ESPAÇAMENTO 0.45M, CAPACIDADE DE FERTILIZANTES MÍNIMA 373 KG, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ALTO UMPANTE, ACIONADA POR ROSCA SEM FIM	MAX / PR 2135	1,00	30.600,00
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	1	5	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRAÇADO (4X4), 4 CILINDROS, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 100 LITROS, PNEUS TRASEIROS 18.4X30, DIANTEIROS 12.4X24, COM TETO DE SEGURANÇA, COMANDO PARA PLANTIO DUPLO, PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS	LS TRACTORS	1,00	75.000,00
SCHLICKMANN	1	6	GRADE ARADORA NOVA, COM CONTROLE	PICCIN	1,00	14.450,00



Prefeitura Municipal de Capanema

0000244

& ROTTA LTDA - ME		REMOTO, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230mm COM 14 DISCOS, ALTURA DOS DISCOS 26 POLEGADAS, PESO APROXIMADO 1.450 kg. MANCAL A GRAXA			
----------------------	--	--	--	--	--

CAPANEMA, 21/05/2014

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Capanema

000245

PORTARIA 5855/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 018 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 018/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JAIME MASSOLA - ME	1	1	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 3 500 KG COM ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 800MM, TAMPA DE SAÍDA COM ABERTURA ATÉ 30CM, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540RPM, RODADO SIMPLES 7.50X16 COM PNEUS	IPACOL / DSE 3500	3,00	15.700,00
JAIME MASSOLA - ME	1	2	CARRETA BASCULANTE TIPO CAÇAMBA NOVA, METÁLICA, RODADO TANDEN, 4 RODAS COM PNEUS 7.50 X16 NOVOS E CAMARAS NOVAS, COM MACACO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA 3,10M X 1,80M X0,90M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON., GRAU DE BASCULAMENTO 45°	BAPESA / BPSC 6000	5,00	13.160,00
AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	1	3	COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA. 1ª LINHA, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA, 4 ROLOS, AFIADOR, QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO DO TRATOR MÍNIMO 50 CV, PRODUÇÃO APROXIMADA MÍNIMA 25 TON/H, COM CARDAN PARA ACIONAMENTO DO TRATOR	CREMASC O/CUSTO M 930 CII	1,00	14.970,00
JAIME MASSOLA - ME	1	4	PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA, DE ARRASTO. 5 LINHAS, COM SULCADOR NO ADUBO, DISCO DUPLO NA SEMENTE, ESPAÇAMENTO 0.45M CAPACIDADE DE FERTILIZANTES MÍNIMA 373 KG, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ALTO UMPANTE, ACIONADA POR ROSCA SEM FIM	MAX / PR 2135	1,00	30.600,00
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	1	5	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRAÇADO (4X4), 4 CILINDROS, REFRIGERAÇÃO A AGUA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE COMBUSTÍVEL	LS TRACTORS	1,00	75.000,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000246

			MÍNIMO DE 100 LITROS, PNEUS TRASEIROS 18.4X30, DIANTEIROS 12.4X24, COM TETO DE SEGURANÇA, COMANDO PARA PLANTIO DUPLO, PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS			
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	1	6	GRADE ARADORA NOVA, COM CONTROLE REMOTO, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230mm COM 14 DISCOS, ALTURA DOS DISCOS 26 POLEGADAS, PESO APROXIMADO 1.450 kg, MANCAL A GRAXA	PICCIN	1.00	14.450,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão N° 018/2014, R\$ 247.920,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 21 de maio de 2014


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2014
Convite Nº 022/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: COPINI & FILHOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 22/05/2014, data final de vigência 21/05/2015.
Valor total: R\$ 24.445,70 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 558/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO 018 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 018/2014, objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADARADOR, PLANTADEIRA, ADUBADERA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARBETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 79290/2013. PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA. Em cumprimento ao disposto no art. 105, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
JARNE MASSOLA - ME	1	2 e 4
MIGOTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SIRELI	2	3 e 5
SCHLICKMANN & RÖTTA LTDA - ME	3	5 e 6

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 018/2014: R\$ 247.920,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).
Homologação e presente licitação.

CAPANEMA, 21 de maio de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e complementares, revoga a Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014, que trata de AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADARADOR, PLANTADEIRA, ADUBADERA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARBETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 79290/2013. PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA. Em cumprimento ao disposto no art. 105, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

CAPANEMA, 21 de maio de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2014
Convite Nº 022/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: JUARES ANTONIO MARCELLO S CIA. LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 22/05/2014, data final de vigência 21/05/2015.
Valor total: R\$ 24.674,23 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 558/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO 017 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 017/2014, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA INSERVAÇÃO PERMANENTE DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 105, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
GENERATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN - LTDA	1	1 e 4
CRIOGENÉTICA BRASIL LTDA	2	5 e 5
LAGDA DA SERRA LTDA	3	6 e 6
PECCPLAN ASS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	4	6 e 7
SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	5	8
EMBRIOSSEMIEN - EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME	6	10 e 11
INTROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME	7	12

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 017/2014: R\$ 15.514,30 (Cinco e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Oito Centavos).
Homologação e presente licitação.

CAPANEMA, 22 de maio de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5722/2014

Nomear a Senhora ANA PAULA BERSCH para exercer cargo de Secretária Municipal.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 02/2013, homologado no dia 26 de novembro de 2013.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora ANA PAULA BERSCH, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Serviços Gerais, nível III, do Grupo Ocupacional de Serviços Auxiliares, nos termos do artigo 19 da Lei nº 877/2001.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos 19 dias do mês de maio de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal
Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 585/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO 021 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 021/2014 e Adjudico a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE EXPOSICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M². Em cumprimento ao disposto no art. 105, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
MICHELETTI MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 021/2014: R\$ 14.898,35 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Novecentos e Trinta e Seis Centavos).
Homologação e presente licitação.

CAPANEMA, 19 de maio de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 559/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO 022 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 022/2014 e Adjudico a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE EXPOSICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M². Em cumprimento ao disposto no art. 105, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
MICHELLE MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 022/2014: R\$ 14.898,35 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Novecentos e Trinta e Seis Centavos).
Homologação e presente licitação.

CAPANEMA, 19 de maio de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5724/2014

Nomear a Senhora LIANA PAULA ROSA PASQUALI para exercer cargo de Secretária Municipal.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora LIANA PAULA ROSA PASQUALI, para exercer o cargo de Secretária de Família e Desenvolvimento Social, com vencimentos fixados pela Lei Municipal nº 1392/2011.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos 21 dias do mês de maio de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal
Wilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 585/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO 016 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 016/2014 e Adjudico a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA BARRACÃO INDUSTRIAL, TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCEMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO USO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDR. SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BARRIO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 456,15 M². EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.570 - SEDUPAM - Em cumprimento ao disposto no art. 105, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
ESQUADRIAS DE FERRO WALTZ LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 016/2014: R\$ 248.786,14 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Dez e Sete Centavos).
Homologação e presente licitação.

CAPANEMA, 21 de maio de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Núcleo de Planejamento

Município de Capanema - Estado do Paraná.
Av. Paraguaçu de Souza, 1050 - Capanema - Paraná - Brasil

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXATIDÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanente, mediante os preços homologados em 15 de Novembro de 2013.

Gabinete Felipe Capriani
Pregador

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5858/2014

Nomear Fiscais/Aplicadores de prova para o Processo Seletivo Jovem Aprendiz.

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores relacionados abaixo, para exercer o cargo de Jovem Aprendiz, no âmbito do Município de Capanema, PR:

- Matheus Ezequiel Kestler
- Marcelo Candido Sforzato
- Salete Giordana
- Felipe Pedro Engke
- José Edgardo da Silva Filho
- Álexia Eliasson Martello
- Rosicler Margarete Kwakikwaki Brazos
- Verônica Franco de Melo
- Wilson José Borowski

Art. 2º - O presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos 22 dias do mês de maio de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal
Wilson José Borowski
Secretário de Administração



CONTRATO Nº 087/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA JAIME MASSOLA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de outro lado a Empresa JAIME MASSOLA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.848.127/0001-89, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 1598 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JAIME MASSOLA, inscrito no CPF nº016.187.659-57, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº 018/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única, isto é, a entrega deverá ser imediata de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 3.500 KG COM ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 800MM, TAMPA DE SAÍDA COM ABERTURA ATÉ 30CM, AÇIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540RPM, RODADO SIMPLES	IPACOL / DSE 3500	UN	3,00	15.700,00	47.100,00



Prefeitura Municipal de Capanema

0000249

	7.50X16 COM PNEUS					
2	CARRETA BASCULANTE TIPO CAÇAMBA NOVA, METÁLICA, RODADO TANDEN, 4 RODAS COM PNEUS 7.50 X16 NOVOS E CAMARAS NOVAS, COM MACACO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA 3,10M X 1,80M X 0,90M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON., GRAU DE BASCULAMENTO 45°	BAPESA / BPSC 6000	UN	5,00	13.160,00	65.800,00
4	PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA, DE ARRASTO. 5 LINHAS, COM SULCADOR NO ADUBO, DISCO DUPLO NA SEMENTE, ESPAÇAMENTO 0.45M, CAPACIDADE DE FERTILIZANTES MÍNIMA 373 KG, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ALTO UMPANTE, ACIONADA POR ROSCA SEM FIM	MAX / PR 2135	UN	1,00	30.600,00	30.600,00

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 143.500,00 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos reais)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/05/2014 e encerramento em 20/11/2014.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 23 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao



processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá entregar e os equipamentos em até 30 (trinta) dias após solicitação da Prefeitura.

9.2. O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

9.3. O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo 01.

9.4. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

9.5. No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob



pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação**, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

9.8. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

9.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2190	10.001.20.606.20011-202	000
2014	2192	10.001.20.606.20011-202	843

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000254

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

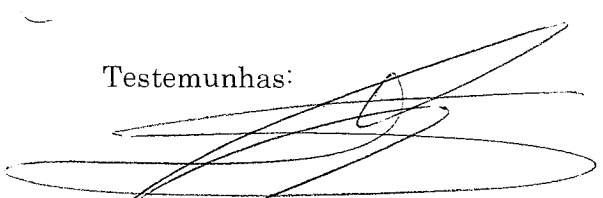
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

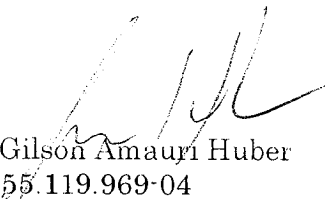
CAPANEMA, 21/05/2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


JAIME MASSOLA
JAIME MASSOLA - ME

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amaury Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000255

CONTRATO Nº 088/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080. Estado do Paraná. inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de outro lado a Empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.960.416/0001-17, situada a AV BRASIL, 264 - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO, Três Barras do Paraná/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, inscrito no CPF nº021.737.039-00, residente e domiciliado em Três Barras do Paraná/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº 018/2014. que fazem parte integrante deste instrumento. mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única, isto é, a entrega deverá ser imediata de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS. COM POTENCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRAÇADO (4X4). 4 CILINDROS, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, TOMADA DE FORÇA	LS TRACTORS	UN	1,00	75.000,00	75.000,00



	INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 100 LITROS, PNEUS TRASEIROS 18.4X30, DIANTEIROS 12.4X24. COM TETO DE SEGURANÇA. COMANDO PARA PLANTIO DUPLO, PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS					
6	GRADE ARADORA NOVA, COM CONTROLE REMOTO, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230mm COM 14 DISCOS, ALTURA DOS DISCOS 26 POLEGADAS, PESO APROXIMADO 1.450 kg, MANCAL A GRAXA	PICCIN	UN	1,00	14.450,00	14.450,00

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 89.450,00 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/05/2014 e encerramento em 20/11/2014.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 23 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.5.1.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá entregar e os equipamentos em até 30 (trinta) dias após solicitação da Prefeitura.

9.2. O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

9.3. O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo 01.

9.4. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

9.5. No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.



9.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

9.8. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

9.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2190	10.001.20.606.20011-202	000
2014	2192	10.001.20.606.20011-202	843

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de



Prefeitura Municipal de Capanema

000261

Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

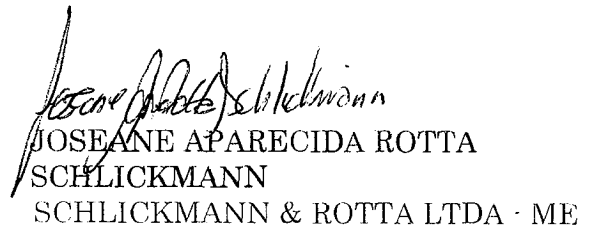
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

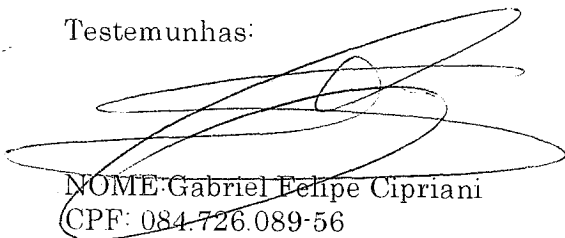
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

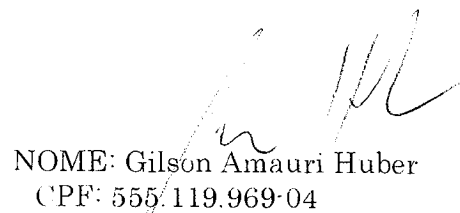
CAPANEMA, 21/05/2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


JOSEANE APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000262

CONTRATO Nº 086/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.062.035/0001-60, situada a R JOÃO MERLIN, 1672 - CEP: 85819040 - BAIRRO: UNIVERSITÁRIO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 030.712.459-20, residente e domiciliado em Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº 018/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única, isto é, a entrega deverá ser imediata de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
3	COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA 1ª LINHA, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA, 4 ROLOS, AFIADOR, QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO DO TRATOR MÍNIMO 50 CV, PRODUÇÃO APROXIMADA	CREMASCO/CUSTOM 930 CII	UN	1,00	14.970,00	14.970,00

RO



MÍNIMA 25 TON/H, COM CARDAN PARA ACIONAMENTO DO TRATOR					
---	--	--	--	--	--

4.

4.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

5. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ 14.970,00 (Quatorze mil, novecentos e setenta reais).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/05/2014 e encerramento em 20/11/2014.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 23 do edital.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



9.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.A empresa vencedora deverá entregar e os equipamentos em até 30 (trinta) dias após solicitação da Prefeitura.

10.2.O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

10.3.O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo 01.

10.4.O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

10.5.No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

10.6.O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

10.7.A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

10.8.A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.



10.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2190	10.001.20.606.20011-202	000
2014	2192	10.001.20.606.20011-202	843

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRACÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1. do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.1. Devolução da garantia;

16.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

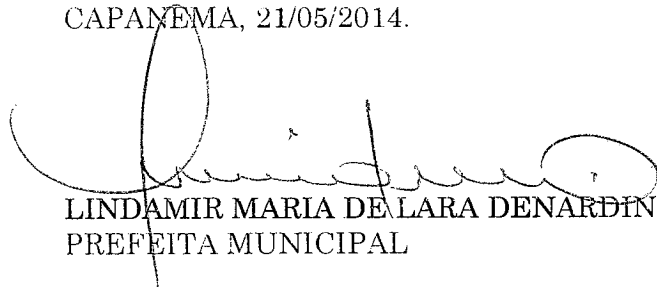


19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 21/05/2014.

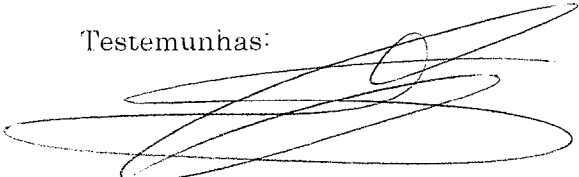


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

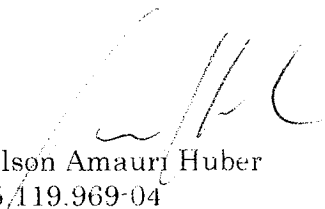


TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS
AGROTOMA COMERCIO DE
IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2014
Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: ENBRIOSEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 5.380,80(Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2014
Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 57.620,00(Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2014
Pregão Nº 018/2014

Data da Assinatura: 21/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: SEMEX DO BRASIL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA TRATOR AGRÍCOLA GRUPO DE ARADO, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS CARRETE BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793608/2013, PROCESSO 1019/92-14/2013 - MD.
Data Inicial de vigência 21/05/2014, data final de vigência 20/11/2014.
Valor total: R\$ 14.970,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2014
Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: GENERATIONS BRASIL COMERCIO DE SEMENTES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 21.414,50(veinte e um Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2014
Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: SEMEX DO BRASIL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 21.900,00(veinte e um Mil e Novecentos Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2014
Pregão Nº 018/2014

Data da Assinatura: 21/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: JAIME NASSOLA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA TRATOR AGRÍCOLA, GRUPO ARADO, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS CARRETE BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793608/2013, PROCESSO 1019/92-14/2013 - MD.
Data Inicial de vigência 21/05/2014, data final de vigência 20/11/2014.
Valor total: R\$ 143.300,00(Cento e Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2014
Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: JAGOA DA SERRA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 50.940,00(Cinquenta Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2014
Convite Nº 021/2014

Data da Assinatura: 19/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M²
Data Inicial de vigência 19/05/2014, data final de vigência 18/07/2014
Valor total: R\$ 147.896,36 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2014
Pregão Nº 018/2014

Data da Assinatura: 21/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: SCHLECKMANN & ROTTMANN - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA TRATOR AGRÍCOLA, GRUPO ARADO, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS CARRETE BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793608/2013, PROCESSO 1019/92-14/2013 - MD.
Data Inicial de vigência 21/05/2014, data final de vigência 20/11/2014.
Valor total: R\$ 89.450,00(Oitenta e Nove Mil, Quarenta e Cinco e Sete Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2014
Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 3.250,00(Trés Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2014
Tomada de preços Nº 010/2014

Data da Assinatura: 21/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: BSO PADRÃO DE FERRO DA JUA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCRETAR EM UM BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PREFABRICADO E TOBERÃO EM TELHAS DE CERMÂMICA, INFERRETELLIÇÕES, ESCAMAMENTO EM ALUMÍNIO, ALUMÍNIO E CONCRETO ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E HÍDRULOS COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÔ SANITÁRIAS E DA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E FINISURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BARRIO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 430,15 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.22.2815-070 - SEDUP/PLAN II.
Data Inicial de vigência 21/05/2014, data final de vigência 20/11/2014
Valor total: R\$ 246.786,16 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2014
Convite Nº 022/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: AQUOPRÉAS CARBENSI LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência 22/05/2014, data final de vigência 21/05/2014
Valor total: R\$ 29.434,55 (vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2014
Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: EMBRIOSEMEN - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 5.380,80(Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2014
Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PEPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 57.620,00(Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2014
Pregão Nº 018/2014

Data da Assinatura: 21/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA TRATOR AGRÍCOLA GRADUADA ARADORA PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEIDORA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 10.0492-14/2013 - MDA
Data Inicial de vigência 21/05/2014, data final de vigência 20/11/2014
Valor total: R\$ 14.970,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2014
Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: GENERATIONS BRASIL COMERCIO DE SÊMEN LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 21.414,80(Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2014
Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 21.900,00(Vinte e Um Mil e Novecentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2014
Pregão Nº 018/2014

Data da Assinatura: 21/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JAIME MASSOLA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA TRATOR AGRÍCOLA GRADUADA ARADORA PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEIDORA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 10.0492-14/2013 - MDA
Data Inicial de vigência 21/05/2014, data final de vigência 20/11/2014
Valor total: R\$ 14.970,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2014
Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LAGODA SERRA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 50.940,00(Cinquenta Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2014
Convite Nº 021/2014

Data da Assinatura: 19/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MICENETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NDS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M²
Data Inicial de vigência 19/05/2014, data final de vigência 18/07/2014
Valor total: R\$ 147.898,36 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2014
Pregão Nº 018/2014

Data da Assinatura: 21/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SCHULZ MARI S RDTTA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA TRATOR AGRÍCOLA GRADUADA ARADORA PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEIDORA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 10.0492-14/2013 - MDA
Data Inicial de vigência 21/05/2014, data final de vigência 20/11/2014
Valor total: R\$ 89.450,00 (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2014
Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 3.250,00(Trés Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2014
Tomada de preços Nº 018/2014

Data da Assinatura: 21/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ESQUADRIAS DE FERRO IVALIZA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCEMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.970 - SEDUPAM II.
Data Inicial de vigência 21/05/2014, data final de vigência 20/11/2014
Valor total: R\$ 248.186,18 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2014
Convite Nº 022/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AUTO PECAS IZABELHESE LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 22/05/2014, data final de vigência 21/05/2015.
Valor total: R\$ 25.034,55 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA PARA O USO DO PREGÃO PRESENCIAL

Como se trata de um processo de licitação com a finalidade de adquirir um TRATOR AGRÍCOLA, UMA GRADE ARADORA, UMA PLANTADEIRA ADUBADEIRA, UMA COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CINCO CARRETAS BASCULANTES E TRÊS DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, optamos pelo pregão presencial, onde permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

As peculiaridades, neste caso pelo elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

Também porque modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

GABRIEL FELIPE CIPRIANI

Pregoeiro do Município de Capanema - PR



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que as empresas vencedoras da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 – MDA, não possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

CAPANEMA, 21/05/2014.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

000274

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório nº 018/2014, Pregão efetuado para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, pelo Município de Capanema, cujas empresas vencedoras foram JAIME MASSOLA - ME, SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME e AGROTOMA COMERCIO DE IMPLÉMENTOS AGRICOLAS EIRELI, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.

CAPANEMA, 21/05/2014.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº 820/2014 - SR Oeste do Paraná

Cascavel, 23 de Junho de 2014

À Sua Excelência a Senhora
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita do Município de Capanema/PR

Assunto: **Verificação de Resultado de Processo Licitatório parcial Apto - Autoriza Aquisição exceto item plantadeira adubadeira**
Referente: **Contrato de Repasse 793908/2013 Processo 1010493-14/2013 - MDA**
Objeto: **Aquisição de Patrulha Agrícola: trator agrícola, grade aradora, plantadeira adubadeira, colhedeira de forragens, carreta basculante e distribuidor de adubo orgânico.**
Vigência: **Expira em 27/09/15**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Concluída a verificação de resultado de processo licitatório parcial para **Aquisição de Patrulha Agrícola: trator agrícola, grade aradora, plantadeira adubadeira, colhedeira de forragens, carreta basculante e distribuidor de adubo orgânico**, objeto do contrato em referência, tendo sido considerado **apto**, o Município está autorizado **a adquirir os equipamentos exceto a plantadeira adubadeira**.

2. O item plantadeira adubadeira apresenta divergências de preço e especificações conforme informado ao Município pelo OF 0738/2014 e, portanto, aguardamos providências deste item para finalização da análise do processo licitatório deste equipamento.

3. **Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº. 9.504 de 30/09/1997**, alertamos que não há possibilidade de autorizar saque para pagamento de equipamentos/bens/máquinas durante o período pré-eleitoral, de 05/07/2014 a 05/10/2014, que pode ser estendido até 26/10/2014 no caso de realização de segundo turno.

3.1 Portanto, considerando que o prazo é insuficiente para que o município solicite inspeção, a CAIXA realize a inspeção, e proceda os trâmites para pagamento por OBTV, fica a critério desse município a aquisição dos equipamentos, uma vez que a autorização de saque para pagamento do equipamento só ocorrerá após o período eleitoral.

Recebido em: ___/___/2014

Ouvidoria Governo: 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

Nome legível

3.2 Esclarecemos que as inspeções técnicas para possibilitar a utilização dos equipamentos ocorrerão normalmente.

4. Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados a partir de 30 de maio de 2013 deverão utilizar a **OBTV** para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento.

4.1 Portanto, tendo em vista a data de assinatura do contrato de repasse em referência, toda tramitação financeira (aplicação e pagamentos) deverá ser efetuada pelo SICONV, para tanto orientamos a observar instruções disponíveis no Portal de Convênios, exemplo manuais: “Convênio, Contrato de Repasse, Termo de parceria operados por OBTV 05/12/2013” e “Manual Conveniente OBTV e Orientações /Passo a Passo – Conveniente”.

4.2 A sistemática de **pagamentos online do Portal de Convênios** prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:

- Gestor financeiro do conveniente - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
- Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

5. No SICONV providenciar, sendo pré requisito para autorização de saque:

- Registrar o processo licitatório, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE COMPRA e CONTRATOS dos documentos pertinentes de acordo com a Portaria Interministerial nº 507/2011 e instruções disponíveis no próprio Portal (www.convenios.gov.br);

6. Para a solicitação de inspeção técnica o Município deve utilizar os valores de R\$ 237.320,00 de repasse e R\$ 8.500,00 de contrapartida financeira, totalizando o valor do investimento em R\$ 237.320,00 e apresentar:

- Ofício de Solicitação de Recursos;
- Relatório de Execução Físico-Financeira – REFF (modelo CAIXA);
- **Cópias das notas fiscais, devendo constar o número do Contrato de Repasse e o nome do Programa**, autenticadas em Cartório de Notas e Documentos ou contendo “confere com o original” de empregado CAIXA, com carimbo e assinatura; (para Notas Fiscais Eletrônicas apresentar cópias impressas do Portal, contendo número do Contrato de Repasse e nome do Programa).

7. A contrapartida deverá ser depositada, quando autorizada pela GIGOV/CV, na conta corrente vinculada ao Contrato de Repasse, Agência da CAIXA em Capanema/PR, conta corrente 1256.006.00647208-1, cuja movimentação deverá ser realizada somente para pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho, pagamentos estes realizados obrigatoriamente por transferências à empresa executora/fornecedora.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CLAITON SCHLINDWEIN
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Capanema/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná /PR

Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº 820/2014 - SR Oeste do Paraná

Cascavel, 23 de Junho de 2014

À Sua Excelência a Senhora
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita do Município de Capanema/PR

Assunto: **Verificação de Resultado de Processo Licitatório parcial Apto - Autoriza Aquisição exceto item plantadeira adubadeira**
Referente: **Contrato de Repasse 793908/2013 Processo 1010493-14/2013 - MDA**
Objeto: **Aquisição de Patrulha Agrícola: trator agrícola, grade aradora, plantadeira adubadeira, colhedeira de forragens, carreta basculante e distribuidor de adubo orgânico.**
Vigência: **Expira em 27/09/15**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Concluída a verificação de resultado de processo licitatório parcial para **Aquisição de Patrulha Agrícola: trator agrícola, grade aradora, plantadeira adubadeira, colhedeira de forragens, carreta basculante e distribuidor de adubo orgânico**, objeto do contrato em referência, tendo sido considerado **apto**, o Município está autorizado **a adquirir os equipamentos exceto a plantadeira adubadeira**.
2. O item plantadeira adubadeira apresenta divergências de preço e especificações conforme informado ao Município pelo OF 0738/2014 e, portanto, aguardamos providências deste item para finalização da análise do processo licitatório deste equipamento.
3. **Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº. 9.504 de 30/09/1997**, alertamos que não há possibilidade de autorizar saque para pagamento de equipamentos/bens/máquinas durante o período pré-eleitoral, de 05/07/2014 a 05/10/2014, que pode ser estendido até 26/10/2014 no caso de realização de segundo turno.
- 3.1 Portanto, considerando que o prazo é insuficiente para que o município solicite inspeção, a CAIXA realize a inspeção, e proceda os trâmites para pagamento por OBTV, fica a critério desse município a aquisição dos equipamentos, uma vez que a autorização de saque para pagamento do equipamento só ocorrerá após o período eleitoral.

Recebido em: ___/___/2014

Ouvidoria Governo: 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

Nome legível

3.2 Esclarecemos que as inspeções técnicas para possibilitar a utilização dos equipamentos ocorrerão normalmente.

4. Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados a partir de 30 de maio de 2013 deverão utilizar a **OBTV** para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento.

4.1 Portanto, tendo em vista a data de assinatura do contrato de repasse em referência, toda tramitação financeira (aplicação e pagamentos) deverá ser efetuada pelo SICONV, para tanto orientamos a observar instruções disponíveis no Portal de Convênios, exemplo manuais: “Convênio, Contrato de Repasse, Termo de parceria operados por OBTV 05/12/2013” e “Manual Conveniente OBTV e Orientações /Passo a Passo – Conveniente”.

4.2 A sistemática de **pagamentos online do Portal de Convênios** prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:

- Gestor financeiro do conveniente - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
- Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

5. No SICONV providenciar, sendo pré requisito para autorização de saque:

- Registrar o processo licitatório, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE COMPRA e CONTRATOS dos documentos pertinentes de acordo com a Portaria Interministerial nº 507/2011 e instruções disponíveis no próprio Portal (www.convenios.gov.br);

6. Para a solicitação de inspeção técnica o Município deve utilizar os valores de R\$ 237.320,00 de repasse e R\$ 8.500,00 de contrapartida financeira, totalizando o valor do investimento em R\$ 237.320,00 e apresentar:

- Ofício de Solicitação de Recursos;
- Relatório de Execução Físico-Financeira – REFF (modelo CAIXA);
- **Cópias das notas fiscais, devendo constar o número do Contrato de Repasse e o nome do Programa**, autenticadas em Cartório de Notas e Documentos ou contendo “confere com o original” de empregado CAIXA, com carimbo e assinatura; (para Notas Fiscais Eletrônicas apresentar cópias impressas do Portal, contendo número do Contrato de Repasse e nome do Programa).

7. A contrapartida deverá ser depositada, quando autorizada pela GIGOV/CV, na conta corrente vinculada ao Contrato de Repasse, Agência da CAIXA em Capanema/PR, conta corrente 1256.006.00647208-1, cuja movimentação deverá ser realizada somente para pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho, pagamentos estes realizados obrigatoriamente por transferências à empresa executora/fornecedora.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CLAITON SCHLINDWEIN
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Capanema/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná /PR

Carla

000 282

De: <gidurcv03@caixa.gov.br>
Para: <'adm@capanema.pr.gov.br">; <'prefeita@capanema.pr.gov.br'>;
<'projetos@capanema.pr.gov.br'>; <'gabinete@capanema.pr.gov.br'>
Cc: "Vanessa Moraes Batista" <vanessa.moraes@caixa.gov.br>; "Calisto Antonio Greggianin"
<calisto.greggianin@caixa.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 16 de junho de 2014 14:57
Assunto: OF 0738/2014 - Pendências para VLPR - CT nº 793908/2013 - Processo 1010493-14 - Capanema

Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 - Bairro Alto Alegre
85.805-010 - Cascavel/PR

Ofício nº 0738/2014/GIGOV Cascavel

Cascavel, 12 de junho de 2014

À Sua Excelência a Senhora
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita do Município de Capanema/PR

Assunto: Pendências Técnicas para Conclusão de Análise de Engenharia
Referente: **Contrato de Repasse 793908/2013 Processo 1010493-14/2013/ MDA**
Objeto: **AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA**
Vigência: **Expira em 27/09/15**

1. Recebemos da Prefeitura Municipal de Capanema o Ofício nº 137/2014 em 03/06/2014, com documentação anexa para Análise de Engenharia.
2. Foram constatadas algumas divergências entre o Contrato nº 087/2014 da empresa Jaime Massola com o Município de Capanema e os valores e descrições aprovadas.
 - 2.1. Foi definido, na análise, que para o item Plantadeira e adubadeira nova o valor máximo seria de R\$ 28.500,00, entretanto o valor apresentado como vencedor da licitação é de 30.600,00.
 - 2.2. A descrição do referido item no Siconv é "Plantadeira adubadeira nova, de arrasto, 5 linhas, sulcador para adubo, discos duplo na semente, espaçamento 45cm, capacidade de fertilizantes mínima 373kg reservatórios de polietileno, sistema de distribuição de adubo autolimpante, acionamento por rosca sem fim, reservatório em polietileno com capacidade mínima de 25 Kg, com pneus novos 6.5x16". Entretanto no contrato a descrição do item não contempla as características: reservatório em polietileno com capacidade mínima de 25 Kg, com pneus novos 6.5x16. Em pesquisa em catálogos, o equipamento licitado (MAX/PR 2135) não atende a estas especificações.
3. Para solucionar a questão do valor, será necessária a apresentação das outras propostas da licitação (min. 3) para possibilitar o aceite, ou apresentar novos orçamentos (Três) do equipamento com a solicitação de reprogramação do contrato.
4. Para solucionar a questão da especificação do equipamento, será necessário a alteração da descrição no SICONV ou substituir o equipamento para uma que atenda as novas especificações.

30/6/2014

5. Os presentes apontamentos não invalidam novas solicitações quando da realização da análise.
6. Em caso de dúvidas, nos colocamos à disposição pelo telefone (45) 3321-0431.

Respeitosamente,

CALISTO ANTÔNIO GREGGIANIN

Arquiteto

Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

calisto.greggianin@caixa.gov.br

DAIANE RAQUEL BORTOLI

Coordenadora de Filial

Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº 1145/2014 - SR Oeste do Paraná

Cascavel, 04 de Julho de 2014

À Sua Excelência a Senhora
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita do Município de Capanema/PR

Assunto: **Aprova Reprogramação e Autoriza Aquisição Plantadeira Adubadeira**
Referente: **Contrato de Repasse 793908/2013 Processo 1010493-14/2013 - MDA**
Objeto: **Aquisição de Patrulha Agrícola: trator agrícola, grade aradora, plantadeira adubadeira, colhedeira de forragens, carreta basculante e distribuidor de adubo orgânico.**
Vigência: **Expira em 27/09/15**

Repasse: R\$ 239.420,00
Contrapartida: R\$ 8.500,00
Investimento: R\$ 247.920,00

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. O Município por meio do ofício nº 145/2014, de 17/06/2014, solicitou análise para reprogramação de 01 meta do contrato em referência, visando à resolução das pendências técnicas do equipamento plantadeira adubadeira. Para isso, foram apresentados novos orçamentos para atualizar o valor do equipamento em questão adequando-o ao valor de mercado.

1.1 Após análise dos documentos apresentados a reprogramação solicitada foi considerada viável sob os aspectos técnicos de Engenharia, pois verificou-se que as propostas das empresas participantes do processo licitatório estavam defasadas em relação ao praticado no mercado.

1.2 Portanto, o Município está autorizado a adquirir este equipamento, ficando a critério desse Município a aquisição e solicitação de inspeção técnica, **porém a autorização de saque para pagamento ao fornecedor só ocorrerá após o fim do período eleitoral**, tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº. 9.504 de 30/09/1997.

1.3 Esclarecemos que as inspeções técnicas para possibilitar a utilização dos equipamentos ocorrerão normalmente.

Recebido em: ___/___/2014

2. Devido à alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 245.820,00 para R\$ 247.920,00, manteremos a contrapartida em R\$ 8.500,00 e devolveremos R\$ 10.580,00 à União. Para tanto, solicitamos encaminhar os seguintes documentos:
- Quadro de Composição do Investimento – QCI reformulado (duas vias) com os seguintes valores R\$ 239.420,00 de repasse, R\$ 8.500,00 de contrapartida e R\$ 247.920,00 de investimento;
3. **Em anexo guia de ressarcimento de custos extraordinários da análise de reprogramação e de Verificação do Processo Licitatório extra no valor total de R\$ 345,00. Após o recolhimento encaminhar comprovante a esta GIGOV Cascavel.**
4. Para a solicitação de inspeção técnica o Município deve apresentar:
- Ofício de Solicitação de Recursos;
 - Relatório de Execução Físico-Financeira – REFF (modelo CAIXA);
 - **Cópias das notas fiscais, devendo constar o número do Contrato de Repasse e o nome do Programa**, autenticadas em Cartório de Notas e Documentos ou contendo “confere com o original” de empregado CAIXA, com carimbo e assinatura; (para Notas Fiscais Eletrônicas apresentar cópias impressas do Portal, contendo número do Contrato de Repasse e nome do Programa).
5. A contrapartida deverá ser depositada, quando autorizada pela GIGOV/CV, na conta corrente vinculada ao Contrato de Repasse, Agência da CAIXA em Capanema/PR, conta corrente 1256.006.00647208-1, cuja movimentação deverá ser realizada somente para pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho, pagamentos estes realizados obrigatoriamente por transferências à empresa executora/fornecedora.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CLAITON SCHLINDWEIN
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Capanema/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná /PR



Prefeitura Municipal de Capanema

1111 286

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa JAIME MASSOLA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JAIME MASSOLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, AV INDEPENDÊNCIA, 1598 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.848.127/0001-89, neste ato por seu representante legal, JAIME MASSOLA, CPF:016.187.659-57 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 21/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 018/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 087/2014 para mais 02 (dois) meses devido à necessidade da finalização do pagamento.


CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/11/2014




MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN




JAIME MASSOLA - ME
JAIME MASSOLA

TESTEMUNHAS:




NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.241.471-0
CPF: 016.726.119-05

NOME:
CPF:



Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 78.498.516/0001-16
Praça São Francisco de Assis, N° 1.583
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8105
85750-000 PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97


NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático Trabalhista, PR – Partido da República, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Recurso Financeiro Federais no Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
IP I EXPORTAÇÃO	10/11/14		9.152,76
F I M	10/11/14		663.915,27
PM PLTO SALARIO EDUCACAO	10/11/14		27.425,03
FUNDEB	10/11/14		78.725,10
PM PLTO ICM EXP.	10/11/14		5.893,79
PM PLTO INCR A	10/11/14		129,10
PM PLTO PNAT	10/11/14		14.765,18
S N S ACS	10/11/14		26.364,04
MED FAMILIA	10/11/14		32.520,00
DENTISTA	10/11/14		6.900,00

Créditos Planalto Pr, 10 de Novembro de 2014.


MARLON FERNANDO KUHN ENSON ELEMAR SCHABO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nova sede no pólo novo legal

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 Capanema Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PRESSAS, EXAMINADÓES, COLLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. ALÉM DE SERVIÇOS DE TORND MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 13 de Maio de 2014.


Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nova sede no pólo novo legal

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRUPOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Agosto de 2014.


Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nova sede no pólo novo legal

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 Capanema Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL, DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRAMITÁRIOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Agosto de 2014.


Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nova sede no pólo novo legal

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 Capanema Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL, DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRAMITÁRIOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Agosto de 2014.

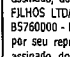
Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nova sede no pólo novo legal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2014
Pregão Nº 061/2014
Data da Assinatura: 20/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: RDMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA.
Data Inicial de vigência 20/11/2014, data final de vigência 18/01/2015.
Valor total: R\$ 273.500,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Lindamar Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nova sede no pólo novo legal

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 033/2014, que entre si celebraram de um lado a MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMAR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato por seu representante legal, DALIANI ROSSO DE MOURA, CPF: 806.311.779-49 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 008/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 008/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Conforme ofício protocolado sob o nº 65075, de 13/11/2014, o valor do litro do diesel S-500 fica reajustado para R\$ 2,66.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.


E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ROSO & FILHOS LTDA
LINDAMAR MARIA DE LARA DENARDIN DALIANI ROSSO DE MOURA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nova sede no pólo novo legal

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 086/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMAR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, R. JOÃO MERLIN, 1672 - CEP: 65819040 - BAIRRO: UNIVERSITÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60, neste ato por seu representante legal, TATIANE TOMAZELLI DOS SANTOS, CPF: 030.712.459-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 21/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 018/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGEIS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 087/2014 para mais 02 (dois) meses devido à necessidade da finalização do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.


E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR AGROTOMA COM. DE IMPLM. AGRICOLAS EIRELI
LINDAMAR MARIA DE LARA DENARDIN TATIANE TOMAZELLI DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nova sede no pólo novo legal

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa JAIME MASSOLA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMAR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JAIME MASSOLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, AV INDEPENDÊNCIA, 1598 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.848.127/0001-89, neste ato por seu representante legal, JAIME MASSOLA, CPF: 016.187.659-57 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 21/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 018/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGEIS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 087/2014 para mais 02 (dois) meses devido à necessidade da finalização do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.


E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR JAIME MASSOLA - ME
LINDAMAR MARIA DE LARA DENARDIN JAIME MASSOLA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:




Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nova sede no pólo novo legal

PORTARIA 5982/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 061 - MODALIDADE - Pregão
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8688/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 061/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 08157.5310001/130-03 - MINISTÉRIO DA SA UDE. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.896, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
ALINI MARTINI - ME	1, 2, 3, 4 e 5

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 060/2014, R\$ 48.803,00 (Quarente e Oito Mil, Novecentos e Três Reais).
Homologo a presente licitação.
CAPANEMA, 19 de novembro de 2014.
LINDAMAR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nova sede no pólo novo legal

PORTARIA 5982/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 061 - MODALIDADE - Pregão
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8688/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade de Pregão nº 061/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.896, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
RDMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 061/2014, R\$ 273.500,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).
Homologo a presente licitação.
CAPANEMA, 20 de novembro de 2014.
LINDAMAR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ 78.660.516/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, N.º 1.583
 Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8105
 85750-000 PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Fina. Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
1º P. EXPDRTAÇÃO	10/11/14		9.152,76
FPM	10/11/14		663.935,27
PM PLTO SALARIO EDUCACAO	10/11/14		27.625,03
FUNDEB	10/11/14		78.725,10
PM PLTO ICM. EXP.	10/11/14		5.893,79
PM PLTO INCRRA	10/11/14		129,10
PM PLTO PNAT	10/11/14		14.765,18
ENS ACS	10/11/14		26.364,00
MED. FAMILIA	10/11/14		32.520,00
DENTISTA	10/11/14		6.690,00

Créditos: Planalto Pr, 10 de Novembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN **ENSON ELEMAR SCHABO**
 PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 Capanema Paraná Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇAO PRESENCIAL Nº 016/2014
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETORES, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNADO ELÉTRICO E SOLDAS LÊTES. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 13 de Maio de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇAO PRESENCIAL Nº 026/2014
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNOS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 Capanema Paraná Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇAO PRESENCIAL Nº 028/2014
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL, DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TÍTULOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 086/2014 que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, R. IDÃO MERLIN, 1672 - CEP: 85810-940 - BAIRRO: UNIVERSITÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60, neste ato por seu representante legal, TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS, CPF: 030.712.459-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 21/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 018/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARETEA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO DRÁGNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 087/2014 para mais 02 (dois) meses devido à necessidade da finalização do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 20/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR AGROTOMA COM. DE IMPLM. AGRICOLAS EIRELI
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
 CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇAO PRESENCIAL Nº 069/2013
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INsumos PARA O SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS: CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FLETA DE TERCEIROS AS SUBSTITUIÇÕES DA ALIMENTAÇÃO DO VEÍCULO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 18 de Novembro de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2014
 Pregão Nº 061/2014

Data da Assinatura: 20/11/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA.
 Data Inicial de vigência: 20/11/2014, e data final de vigência 18/01/2015.
 Valor total: R\$ 273.500,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa JAIME MASSOLA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JAIME MASSOLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, AV INDEPENDÊNCIA, 159B - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.848.127/0001-89, neste ato por seu representante legal, JAIME MASSOLA, CPF: 016.187.659-57 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 21/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 018/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARETEA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 087/2014 para mais 02 (dois) meses devido à necessidade da finalização do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR JAIME MASSOLA - ME
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN JAIME MASSOLA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
 CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5980/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO: 060 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 060/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157/93/1000/1130-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Valor
ALINI MARTINI - ME	1, 2, 3, 4 e 5	

Valor total dos gastos com o Licitação modalidade Pregão Nº 060/2014, R\$ 48.903,00 (Quarente e Oito Mil Novecentos e Três Reais).
 Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 19 de novembro de 2014.
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 032/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RDSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RDSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, neste ato por seu representante legal, DALIANI ROSO DE MOURA, CPF: 816.311.779-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 008/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 008/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Conforme edital protocolado sob o nº 65075, de 13/11/2014, o valor do litro do diesel S-500 fica reajustado para R\$ 2,66.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ROSO & FILHOS LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DALIANI ROSO DE MOURA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
 CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5982/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO: 061 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 061/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA. Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Valor
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	

Valor total dos gastos com o Licitação modalidade Pregão Nº 061/2014, R\$ 273.500,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).
 Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 20 de novembro de 2014.
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 086/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.

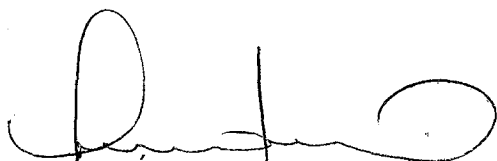
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, R JOÃO MERLIN, 1672 - CEP: 85819040 - BAIRRO: UNIVERSITÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60, neste ato por seu representante legal, TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS, CPF:030.712.459-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 21/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 018/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 087/2014 para mais 02 (dois) meses devido à necessidade da finalização do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/11/2014

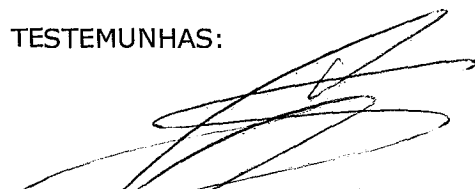


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



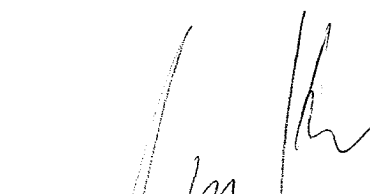
AGROTOMA COM. DE IMPLM. AGRICOLAS EIRELI
TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:



NOME: **GILSON AMAURI HUBEI**
CPF: **030.712.459-20**

NOME:
CPF:



Gilson Amauri Hubei
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 AV BRASIL, N° 264
 ENDEREÇO / ADRESSE: CAIXA POSTAL N° 15 - CEP: 85.485-000
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE/UF: Três Barras do Paraná/PR

DESTINATAIRE: **1100 290**

CEP / CODE POSTAL: **85485000** CIDADE / LOCALITÉ: **Três Barras do Paraná** UF: **PR** PAÍS / PAYS: **BRAZIL**

DESCRIÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
62

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Joseane Ap. Rotta Schlickmann

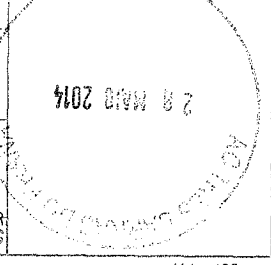
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
28/05/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
4102 0100 87

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
JOSEANE AP. ROTTA SCHLICKMANN

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR - ÓRGÃO EXPEDIDOR
6294102-2

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Romildo P. da Costa Junior
 Ativ./Comercial
 Mat. 8.568.019/2
 AC TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO BIÊNIO / DESTINATAIRE		ATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	111-201	
ENDEREÇO / ADRESSE	CNPJ: 14.062.035/0001-60 RUA JOSÉ CALDART, N° 173 CEP: 85.819-570 BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA CIDADE/UF: Cascavel/PR		
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
<i>Paulina Oliveira de Azeite</i>	29/05/14	20 MAI 2014	
NOME LÍSEVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MATRÍCULA DO AGENTE / SIGNATURE DE L'AGENT		
	<i>Paulina Oliveira de Azeite</i> Ag. de Correios - Dist/Coleta Matrícula 8.568.210-1		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR 116610 18

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

ENDEREÇO

CNPJ: 14.062.035/0001-60
RUA JOSÉ CALDART, N° 187
JARDIM MARIA LUIZA - CASCAVEL - PR
CEP: 85.819-570

CEP / CODE P

UF

PAÍS / PAYS

11113 292

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
nº 86/2014

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Adrieli Arlem

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

08/12/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCIÁRIO

Valério Mora de Oliveira
Matricula 8.568.210-1
CDD - CASCAVEL/PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

